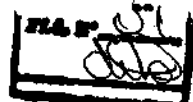


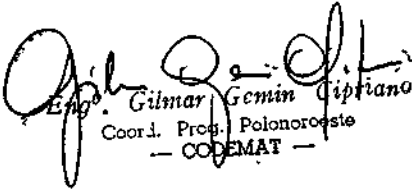
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	C O D E M A T	DATA	29.12.89
PARA	Diretor Presidente	Protocolo Nº 6.345/89	Nº DA CL.	116/89
ASSUNTO	Senhor Presidente,	Processo Nº 4.636/88		
		Data 29.12.89		
		<i>Blumendo</i>		
		Serviço de Protocolo		
Através deste expediente, vimos solicitar de V.Sa, a <u>autorização</u> para lavratura de Termo Aditivo ao Contrato nº 36/89, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta (Do Valor) de conformidade com as planilhas de levantamentos dos serviços efetivados, incluso considerações técnicas, facultada pela Cláusula Décima Primeira <u>Pa</u>rágrafo Terceiro (Dos Termos Aditivos). Assim sendo, sugerimos que esta Cláusula Quinta do Contrato nº 36/89, passe a ter a seguinte redação: <u>"CLÁUSULA QUINTA</u> - Do Valor A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor da proposta apresentada na <u>impor</u>				
ENVIADO POR	Gilmar G. Cipriano	DESTINADO À	Dr. Jair Benedetti	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOPROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. Nº 01
*Stano***COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	CODEMAT	DATA	27/03/89
PARA	Diretor Presidente	Protocolo N.º <u>1853/89</u>	N.º DA C.I.	12/89
ASSUNTO	Processo N.º <u>945/89</u> Data <u>31.03.89</u> <i>R. Queiroz</i> Serviço de Protocolo			
Senhor Diretor, Servimo-nos da presente, para solicitar de V.Sa. através dos meios competentes, a devida autorização para lançamento em <u>Li</u> citação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do objeto Execução de MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS do Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT., conforme Pasta Técnica em anexo, incluso edital de concorrência e constante da Programação 88/89. Esclarecemos a V.Sa. que o orçamento da CODEMAT para os serviços em pauta atinge a importância de NCZ\$ 5.296.298,75 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos), admitindo-se uma <u>varia</u> ção de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-) <u>so</u> bre os preços unitários básicos, sendo o prazo máximo para a execu .../...				
ENVIADO POR Gilmar G. Cipriano		DESTINADO A Dr. Jair Benedetti		RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	27/03/89
PARA	Diretor Presidente	N.º DA C.L.	12/89
ASSUNTO			
cont. ção das obras de 350 (trezentos e cinquenta) dias úteis contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço. Outrossim informamos também à V.Sa, que os preços propostos serão reajustados conforme indicação no resumo em anexo. Colocando-nos à disposição de V.Sa, subscrevemo-nos sob elevados protestos de estima e consideração. Atenciosamente,  Eng.º Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste — CODEMAT —			
ENVIADO POR	Gilmar G. Cipriano	DESTINADO A	Jair Benedetti
		RECEBIDA	EM



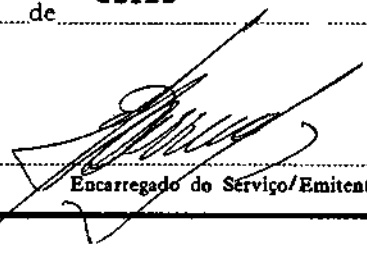
GUIA DE RECOLHIMENTO

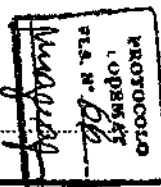
Cz\$ 500,00

VALOR RECEBIDO da CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - ref. aquisição de uma pasta técnica, contendo instruções para participação do Edital de Concorrência Pública nº 01/89. Ch.000110 do Banespa S/A.

Cuiabá - MT 12 de abril de 1989


Tesoureiro


Encarregado do Serviço/Emitente



**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

8530

GUIA DE RECOLHIMENTO

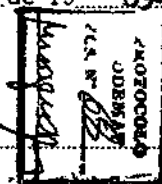
Cz\$ 500,00

VALOR RECEBIDO DA FIRMA: AGRIMAT - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-
relativo a aquisição de uma Pasta Téc., contendo instruções para participação do Edital
da Concorrência Pública nº 01/89, correspondente execução de Obras Melhoramento de Estrada
do Trecho BR- 174 Santa Clara - Município de Porto Esperidião, conf. Cheque nº 928661 do BANESPA
AG-Cuiabá OBS: End: ULISSES POMPEU DE CAMPOS nº 2320 Bairro Figueirinha V. Grande/MT FONE:
381- 3011 .

Cuiabá - MT 24 de ABRIL de 19 89

Tespurelro

Encargado do Serviço/Emitente





CODENIAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

No

8244

GUÍA DE RECOLHIMENTO

CZ\$ NCZ\$ 500,00xxxxxxxxxx

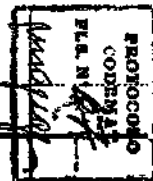
VALOR RECEBIDO DA SABOIA CAMPOS - CONSTRUÇÕES E COM. LTDA, Ref. aquisição de uma pasta técnica contendo instruções para participação da Concorencia Publica nº 01/89 relativo Execução de Obra de melhoramento de estrada no trecho BR 174 Santa Clara - Município de Porto Esperidião. End. Quadra 05 nº 14 Jardim Petropolis - Fone 361-5302, Cheque nº 204055 Cheque Especial do BCN Ag. Cuiabá Rua Barão de Melgaço nº 3735 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

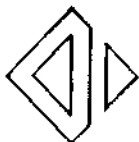
Cuiabá - MT ¹³ de ABRIL de 19 ⁸⁹

Resources

Encarregado do Serviço/Emitente

COD, 4.1.1.2/04



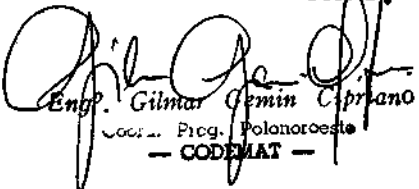


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	29.12.89
PARA	Diretor Presidente	N.º DA C.I.	116/89
ASSUNTO	cont. tância de NCZ\$ 8.645.456,23 (Oito milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e três centavos)" Sem outro, particular para o momento, subscrevemos-nos mui, Atenciosamente,  Eng. Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste - CODEMAT -		
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
Gilmar G. Cipriano	Dr. Jair Benedetti	EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

8244

PROTOCOLO
CODEMAT
158**GUIA DE RECOLHIMENTO**

Cz\$

NCZ\$ 500,00XXXXXXXXXX

VALOR RECEBIDO DA SABQIA CAMPOS - CONSTRUÇÕES E COM. LTDA, Ref. aquisição de uma pasta técnica contendo instruções para participação da Concorencia Publica nº 01/89 relativo Execução de Obra de melhoramento de estrada no trecho BR 174 Santa Clara - Município de Porto Esperidião. End. Quadra 05 nº 14 Jardim Petropolis - Fone 361-5302 , Cheque nº 204055 Cheque Especial do BCN Ag. Cuiabá Rua Barão de Melgaço nº 3735 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá - MT 13 de ABRIL de 19 89

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
PALACIO FAIACOS - CPA

1 MAR 09 4 8 35 001253

PROTOCOLO GERAL

35

Nº PROTOCOLO: 1.253/89

Nº PROCESSO: 945/89

DATA 31 / 03 / 89

CONCORRÊNCIA 01/89

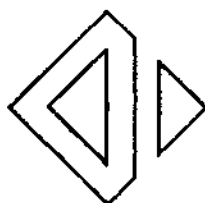
05.05.89
9.00 hs

INTERESSADO

COORDENADOR DO POLONOROESTE-E.M.

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO EM LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO OBJETO EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, DENTRO DO PROGRAMA POLONOROESTE, CONFORME CI Nº 12/89.



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3}

N.º PROTOCOLO: 5.345/89

N.º PROCESSO: 4.636/89

DATA 29 / 12 / 89

Lancado em Ata da Diretoria
Em 20/03/90
[Signature]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 36/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº.....
36/89, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
FIRMA SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.

Aos cinco (05) dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa (1990), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32 sediada no Centro Político Administrativo - CPA, no anexo ao Bloco do GPC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e seu Diretor de Operações, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada CONTRATANTE e a Firma SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.344.641/0001-30 e portadora da Inscrição Estadual nº 13.003.537-8, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, à Quadra 05, nº 14 - Jardim Petrópolis, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Engº JOSÉ GERALDO SABÓIA CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 023.571.518-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com base, no processo nº 4.636/89, protocolado sob o nº 5.345/89, de 29/12/89 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada nº 36/89 - Polonoroeste, firmado entre as partes em 10/05/89, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor da proposta apresentada na importância de NCZ\$ 8.645.456,23 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e três centavos)".

.....





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

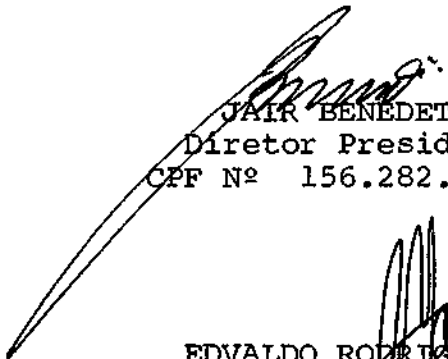
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

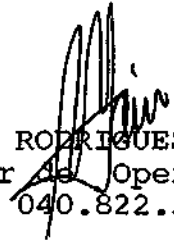
Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 4.636/89, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

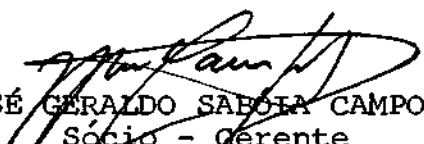
Cuiabá, 05 de Janeiro de 1.990

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF Nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

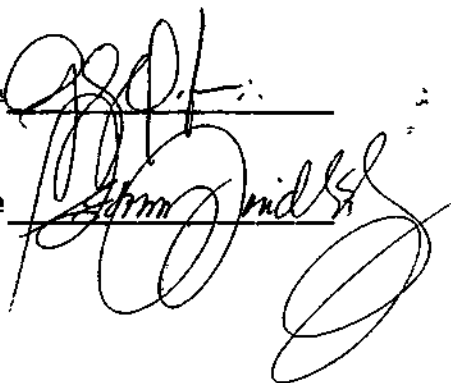
CONTRATADA:


JOSÉ GERALDO SABÓIA CAMPOS
Sócio - Gerente
CPF nº 023.571.518-20

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



2907 15012 005345

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.345/89

N.º PROCESSO: 4.636/89

DATA 29 / 02 / 89

INTERESSADO

J. Adilson ao Contrato 66189
COORDENADOR DO POLONOROESTE-E.M.

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
COM O OBJETIVO DE ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO VALOR, CONFORME CI Nº



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODENAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 01

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TRECHO(s): BR-174/SANTA CLARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SÁBOLA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
	I - SERVIÇOS CONTRATUAIS -							
1.0.	TERRAPLENAGEM							
1.1.	Desmatamento e limpeza :							
1.1.1	Em cerrado.	m2	320.000,00	1.306.800,00	(+) 986.800,00	0,37	483.516,00	118.400,00
1.1.2	Em mata	m2	30.000,00	145.200,00	(+) 115.200,00	0,79	114.708,00	23.700,00
1.2.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT:							
1.2.1	Até 50m	m3	280.000,00	243.855,12	(-) 36.144,88	4,43	1.080.278,18	1.240.400,00
1.2.2	Entre 51 a 200m	m3	10.000,00	12.460,46	(+) 2.460,46	4,84	60.308,63	48.400,00
1.2.3	Entre 201 a 400m	m3	10.000,00	10.151,78	(+) 151,78	5,66	57.459,07	56.600,00
1.2.4	Entre 401 a 600m	m3	10.000,00	7.512,01	(-) 2.487,99	6,58	49.429,03	65.800,00
1.2.5	Entre 601 a 800m	m3	1.000,00	5.811,73	(+) 4.811,73	7,31	42.483,75	7.310,00
1.2.6	Entre 801 a 1.000m	m3	1.000,00	4.990,60	(+) 3.990,60	7,64	38.128,18	7.640,00
1.2.7	Entre 1.001 a 1.200m	m3	1.000,00	3.184,20	(+) 2.184,20	8,90	28.339,38	8.900,00
1.2.8	Entre 1.201 a 1.400m	m3	1.000,00	2.028,23	(+) 1.028,23	10,34	20.971,90	10.340,00
1.3.	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria com DMT:							
1.3.1	Até 50m	m3	2.000,00	0,00	(-) 2.000,00	7,80	0,00	15.600,00
1.3.2	Entre 51 a 200m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	8,94	0,00	8.940,00
1.3.3	Entre 201 a 400m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	9,85	0,00	9.850,00



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLNANº 02

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TRECHO(s): BR-174/SANTA CLARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SABOLA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
1.3.4	Entre 401 a 600m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	11,30	0,00	11.300,00
1.3.5	Entre 601 a 800m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	12,43	0,00	12.430,00
1.3.6	Entre 801 a 1.000m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	13,70	0,00	13.700,00
1.4.	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria com DMT :							
1.4.1	Até 50m	m3	2.000,00	0,00	(-) 2.000,00	24,80	0,00	49.600,00
1.4.2	Entre 51 a 200m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	28,18	0,00	28.180,00
1.4.3	Entre 201 a 400m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	32,68	0,00	32.680,00
1.4.4	Entre 401 a 600m	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	37,93	0,00	37.930,00
1.5.	Compactação de aterros a 95% do Proctor Normal	m3	200.000,00	167.738,27	(-) 32.261,73	2,19	367.346,81	438.000,00
2.0.	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>							
2.1.	Escavação, carga, espalhamento e compactação	m3	103.500,00	204.864,00	(+) 101.364,00	13,16	2.696.010,24	1.362.060,00
2.2.	Transporte de material de jazida	m3xkm	646.875,00	780.122,00	(+) 133.247,00	1,60	1.248.195,20	1.035.000,00
2.3.	Conformação de plataforma	m2	1.106.000,00	1.532.800,00	(+) 426.800,00	0,47	720.416,00	519.820,00
3.0.	<u>DRENAGEM</u>							
3.1.	Valeta de proteção sem revestimento	m	2.000,00	10.250,00	(+) 8.250,00	2,69	27.572,50	5.380,00
4.0.	<u>OBRAS DE ARTE CORRENTES</u>							
4.1.	Corno de bueiro tubular de concreto, inclusive berço:							



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 03

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TRECHO(s): BR-174/SANTA CLARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
4.1.1	BSTC ϕ = 0,80m	m	26,00	431,50	(+) 405,50	382,47	165.035,81	9.944,22
4.1.2	BSTC ϕ = 1,00m	m	39,00	97,70	(+) 58,70	476,52	46.556,00	18.584,28
4.1.3	BDTC ϕ = 0,80m	m	26,00	56,80	(+) 30,80	428,45	24.335,96	11.139,70
4.1.4	BDTC ϕ = 1,00m	m	26,00	78,60	(+) 52,60	940,50	73.923,30	24.453,00
4.2.	Boca de bueiro tubular de concreto:							
4.2.1	BSTC ϕ = 0,80m	un	4,00	68,00	(+) 64,00	476,52	32.403,36	1.906,08
4.2.2	BSTC ϕ = 1,00m	un	6,00	17,00	(+) 11,00	842,27	14.318,59	5.053,62
4.2.3	BDTC ϕ = 0,80m	un	4,00	8,00	(+) 4,00	705,37	5.642,96	2.821,48
4.2.4	BDTC ϕ = 1,00m	un	4,00	9,00	(+) 5,00	1.431,65	12.884,85	5.726,60
5.0.	<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>							
5.1.	Escavação manual 1ª categoria	m3	1.000,00	1.044,82	(+) 44,82	18,02	18.827,66	18.020,00
5.2.	Escavação manual 2ª categoria	m3	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	36,05	0,00	36.050,00
5.3.	Reaterro e compactação manual	m3	1.000,00	762,72	(-) 237,28	9,20	7.017,02	9.200,00
5.4.	Enrocamento com pedra jogada	m3	1.000,00	326,54	(-) 673,46	38,24	12.486,89	38.240,00
5.5.	Transporte de pedra para enrocamento	m3xkm	6.000,00	1.632,69	(-) 4.367,31	1,60	2.612,30	9.600,00
5.6.	Remoção de bueiros tubulares	m	100,00	0,00	(-) 100,00	35,53	0,00	3.553,00
6.0.	<u>OBRAS DE ARTE ESPECIAIS</u>							
6.1.	Ponte de madeira com vigamento simples, fundação em estaca de madeira:							



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 04

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO

TRECHO(s): BR-174/SANTA CALARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
6.1.1	Tipo I	m	20,00	54,00	(+) 34,00	2.121,35	114.552,90	42.427,00
6.1.2	Tipo III	m	20,00	0,00	(+) 20,00	1.933,25	0,00	38.665,00
6.1.3	Alas e testas do caixão de aterro	m2	100,00	198,00	(+) 98,00	91,43	18.103,14	9.143,00
6.2.	Reforma de pontes:							
6.2.1	Substituição de rodeiro	m	50,00	197,00	(+) 147,00	72,10	14.203,70	3.605,00
6.2.2	Substituição de guarda corpo	m	50,00	197,00	(+) 147,00	36,57	7.204,29	1.828,50
6.2.3	Substituição de assoalho	m2	50,00	528,00	(+) 478,00	81,51	43.037,28	4.075,50
6.2.4	Substituição de longarinas	m	20,00	270,00	(+) 250,00	90,91	24.545,70	1.818,20
6.2.5	Substituição de transversinas	m	20,00	106,40	(+) 86,40	100,32	10.674,05	2.006,40
6.2.6	Substituição de estaca de madeira	m	20,00	72,00	(+) 52,00	94,05	6.771,60	1.881,00
6.2.7	Substituição de guarda rodas	m	50,00	84,00	(+) 34,00	18,81	1.580,04	940,50
7.0.	<u>OBRAS COMPLEMENTARES</u>							
7.1.	Cercas :							
7.1.1	Remoção e reconstrução	m	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00	5,70	0,00	5.700,00
7.1.2	Construção de cercas de arame farpado com 4 fios	m	2.000,00	0,00	(-) 2.000,00	10,26	0,00	20.520,00
7.2.	Proteção de terra em gramina com grama:							
7.2.1	Plantio em mudas	m2	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00	1,83	0,00	18.300,00
7.2.2	Hidrossemeadura	m2	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00	0,88	0,00	4.400,00
7.3.	Sinalização Vertical :							



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 05

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TRECHO(s): BR-174/SANTA CLARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
7.3.1	Placa de regulamentação circular Ø= 0,80	un	10,00	36,00	(+) 26,00	261,25	9.405,00	2.612,50
7.3.2	Placa de advertência 0,80 x 0,80	un	10,00	68,00	(+) 58,00	313,50	21.318,00	3.135,00
7.3.3	Placa indicativa 2,00 x 1,00	un	8,00	0,00	(-) 8,00	940,50	0,00	7.524,00
SUB-TOTAL (1)							7.722.603,27	5.530.833,58
II - SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS -								
8.0	OBRAS ADICIONAIS							
8.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT:							
8.1.1	Entre 1.600 a 1.800m	m3	0,00	16.166,21	(+) 16.166,21	13,95	225.518,63	0,00
8.1.2	Entre 2.000 a 3.000m	m3	0,00	25.440,06	(+) 25.440,06	25,21	641.343,91	0,00
8.2	Bloco de concreto para fundação de pontes	m3	0,00	8,00	(+) 8,00	258,50	2.068,00	0,00
8.3	Defensas :							
8.3.1	Defensas com perfil metálico e suporte de madeira	m	0,00	328,00	(+) 328,00	158,32	51.928,26	0,00
8.3.2	Defensas com perfil e suporte de madeiras	m	0,00	168,00	(+) 168,00	11,87	1.994,16	0,00
SUB-TOTAL (2)							922.852,96	0,00
a) RESUMO :								



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE — ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 06

OBRA: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

TRONCO(s): BR-174/SANTÁ CLARA - 193,0 km

CONTRATO: N° 36/89 ASSINATURA: 10/05/89

FIRMA: SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
	I - SERVIÇOS CONTRATUAIS -							
	1.0. SUB-TOTAL (1) :							
	1.1. Parcial Acrescido (+) : NCZ\$ 7.722.603,27							
	1.2. Parcial Decrescido (-) : NCZ\$ 5.530.833,58							
	1.3. Diferença (+) : NCZ\$ 2.191.769,69							
	TOTAL I (1.3) = NCZ\$ 2.191.769,69							
	TOTAL GERAL = TOTAL I + TOTAL II = NCZ\$ 3.114.622,65							
	b) CONCLUSÃO :							
	1.0. Valor Contratual a Preços iniciais :						NCZ\$ 5.530.833,58	
	2.0. Acréscimo Global :						NCZ\$ 3.114.622,65	
	3.0. Valor Aditado Final :						NCZ\$ 8.645.456,23	
	c) CONSIDERAÇÕES FINAIS							
	1.0) O TOTAL I (1.3) acima, na importância de NCZ\$ 2.191.769,69, corresponde ao acréscimo de 39,63% (trinta e nove vígula ses							
	senta e três por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 36/89, acréscimo este, que mesmo divergente do limite estabe-							
	lecido pela Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo (Dos Acréscimos ou Supressões), tem a viabilidade amparada pelo art. 55							



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

FOLHA Nº 07

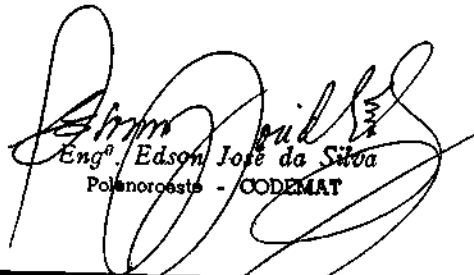
OBJETO: MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

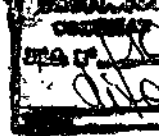
LOCAL: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

RECHNO(s): BR-174/SANTA CLARA - 193,0 km

CONTRATO: Nº 36/89 **ASSINATURA:** 10/05/89

FIRMA: SABOLA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
			ESTIMADA(-)	EXECUTADA(+)	DIFERENÇA(±)		ACRESCIDO (+)	DECRESCIDO (-)
	§§ 1º e 4º do Decreto-Lei nº 2.300/86 e alterações posteriores, visto que, não houve alteração do objeto contratual. 2.0) Analogamente, o TOTAL II (2.3), na importância de NCZ\$ 922.852,96, corresponde ao acréscimo de 16,69% (Dezesseis vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor contratual inicialmente ajustado, percentual este, compatível com o limite determinado pela Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro (Dos Serviços Extra-Contratuais). 3.0) O TOTAL GERAL (I + II), na importância de NCZ\$ 3.114.622,65, corresponde ao Acréscimo Global (ADITIVO) verificado nos serviços e necessários a conclusão do objeto contratual. 4.0) Com referência ao TOTAL GERAL acima (NCZ\$ 3.114.622,65), adicionado ao valor do Contrato nº 36/89, a P.I., proporciona a importância de NCZ\$ 8.645.456,23, conseqüentemente, alterando a Cláusula Quinta (Do Valor), mediante a lavratura de Termo Aditivo competente, facultado pela Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Terceiro (Dos Termos Aditivos) do contrato em pauta. <u>NOTA :</u> Segue em anexo, as Considerações Técnicas referentes à efetivação dos serviços contantes desta planilha.							
A COMISSÃO:			Cuiabá, 29 de Dezembro de 1.989			VISTO:		
 Eng. Edson José da Silva Polonoroeste - CODEMAT			 Eng. Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste - CODMAT -			 Edvaldo Rodrigues Paiva Diretor de Operações - CODMAT -		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

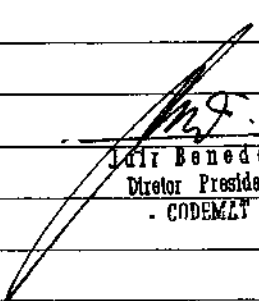
4.636/89 DE 29 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

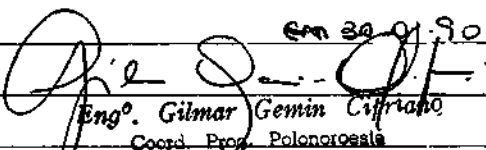
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Autuário - À GPN, para providência
Quibá, 04.01.90


J. Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao SESA

ATRAVÉS DESTES PROCESSOS, ESTAMOS ENCAMINHANDO O
TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 86/89,
DEVIDAMENTE ASSINADO ENTRE AS PARTES, OBSERVANDO-SE QUE
01(UMA) VIA FOI ENTREGUE AO CONTRATADO E AS OUTRAS 02(DUAS)
PERMANECEREM NESTA COORDENADORIA.


Em 29.01.90
Eng.º Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
- CODEMAT -

Providenciar cópias aos setores interessados
e arquivar.

Em 30/01/90


Macilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOL
CODEMAT
FLS. N° 03
9/10/87

PROGRAMA : POLONOROESTE PDRI/MT

COMPONENTE: ESTRADAS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA : Licitação sob a Modalidade Concorrência PúblicaRESUMO

1. OBJETO : Execução de Serviços de Melhoramento de Estrada Municipal localizada no município de Porto Esperidião, identificada pelo trecho:
- BR-174/Santa Clara - 193,0 Km
2. PRAZO : O prazo máximo para a execução total dos serviços será de 350 (trezentos e cinquenta) dias úteis, contados de (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato ou documento equivalente.
3. VALOR : O valor orçado para os serviços, objeto desta Licitação de NCZ\$ 5.296.298,75 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais (+) ou para menos (-), sobre os preços unitários básicos.
4. REAJUSTAMENTO:
Os preços propostos serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de custos e preços, conforme prevê o § 1º do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26.02.87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24.07.87, alterações posteriores procedendo-se ao reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de Fevereiro/89, época de cálculo do preço base deste Edital. Os índices setoriais serão os da Fundação Getulio Vargas.
5. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT em Cuiabá-MT, e cada pagamento corresponderá à medição provisória ou final dos serviços executados, que será efetuada pela fiscalização da contratante, observado o cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

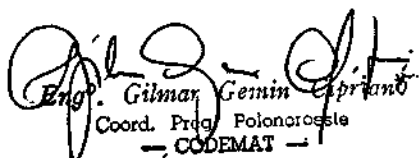
CODEMAT
FLS. N° 04
H. 5

a) O não pagamento das medições provisórias em até 30 dias implicará na correção da mesma com a utilização de índices Governamentais até seu efetivo pagamento.

6. DOTAÇÃO : Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso e do Program Polonoroeste.

7. CRONOGRAMA: A proponente, deverá também apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução total dos trabalhos, conforme modelo fornecido pela CODEMAT.

Cuiabá, 30 de Março de 1.989


Eng. Gilmar Gemin Espirandino
Coord. Prog. Polonoroeste
— CODEMAT —

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 05
24.15

1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/89

REF: EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORA-
MENTOS DE ESTRADA NO TRECHO BR-
174 - SANTA CLARA - MUNICIPIO DE
PORTO ESPERIDIÃO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, localizada no CPA, no anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, sala do Grupo de Licitação, às 9:00 (nove) horas do dia 09 de maio de 1.989, Concorrência Pública nº 01/89, nos termos do Decreto-Lei 2.300 de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decreto-Leis nº 2348 de 24 de julho de 1987 e nº 2360 de 16 de setembro de 1987, para execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

I - SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Licitação tem fundamento legal no Decreto-Lei nº 2300, de 21 de novembro de 1986 e suas alterações subsequentes.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá apresentar Proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. Entretanto não serão tomadas em consideração Propostas apresentadas por consórcio ou coligação de firmas.

III - OBJETO, LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto da presente Concorrência é a execução da obra de melhoramentos de estrada (Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Arte Correntes e Especiais e Serviços Complementares), no trecho rodoviário BR-174 - Santa Clara, numa extensão aproximada de 193,00km Município de Porto Esperidião.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias, vigentes no DNER, DERMAT e CODEMAT, bem como deverão ser obedecidas as Normas, Instruções e Especificações constantes da Pasta Técnica. Qualquer alteração na sistemática pelas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente à consideração da CODEMAT.

Os trabalhos de relocação da estrada, marcação de alinhamento e cotas para construção serão executados pela Empreiteira com base no projeto ou amarração de alinhamento e referência de nível indicadas pela CODEMAT.

À Empreiteira caberá a responsabilidade pela colocação e manutenção do estaqueamento da obra até a sua entrega final.

No canteiro da obra a firma Empreiteira ficará com a obrigação de fornecer alimentação e destinará uma instalação anexa para acomodar Equipe de Fiscalização e respectivas Equipes de Assessoramento.

A firma Contratada deverá fornecer à Equipe de Fiscalização da execução dos serviços, 01 (um) veículo utilitário para a frente de trabalho.

3.4. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.5. Qualquer operário ou empregado da firma Contratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização ser afastado imediatamente pela Contratada.

3.6. Todos os equipamentos a serem usados pela Contratada, quando venham a ser necessários para executar satisfatoriamente a obra, deverão ser adequados de modo a atender às exigências da obra quanto sua qualidade e durabilidade. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

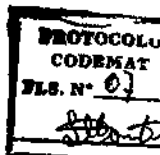
3.6.1. Nenhum equipamento poderá ser retirado da obra sem prévia autorização da fiscalização da CODEMAT.

3.6.2. Será suspenso a liberação e/ou avaliação caso haja falta de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento ou por sua paralisação.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



3

3.7. A firma Contratada deverá colocar no mínimo 03 (tres) placa indicativas da obra, no modelo oficial, de acordo com o andamento da mesma, respectivamente no início, no meio e no final de cada trecho cujo modelo será fornecido pela CODEMAT.

3.8. A obra será considerada concluída quando cumprida todas as exigências do Projeto, inclusive feita a limpeza geral, com reparos caso a fiscalização julgue necessário.

3.9. Será de inteira responsabilidade da Firma Contratada a fiscalização da obra durante o período de execução.

IV - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA.

4.1. O concorrente, no dia, hora e local fixados, deverá apresentar sua Documentação e Proposta, em envelope separados e lacrados, contendo nos seus anversos, além da razão social e o endereço da firma licitante, os dizeres: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - CONCORRÊNCIA Nº 01/88, ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública 03 (tres) invólucros, opacos e fechados, numerados sequencialmente, conforme especificado abaixo:

Invólucro nº 01 - Contendo os Documentos comprobatórios de Habilitação, conforme as exigências indicadas no item 5.1 deste Edital.

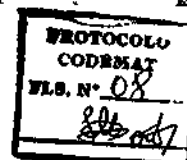
Invólucro nº 02 - Contendo a Proposta Técnica, mediante orientação contida no item 6.1 deste Edital.

Invólucro nº 03 - Contendo a Proposta Comercial conforme exigido no item 7.1 deste Edital.

4.1.1. Cada invólucro deverá conter no anverso o nome da empresa participante e a seguinte indicação: .

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89
INVÓLUCRO Nº 01.

4.1.2 Os Documentos do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, enquanto os documentos dos Invólucros nºs 02 e 03 deve-

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4

rão ser apresentados em 02 (duas) vias.

V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar desta Concorrência Pública, os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou reprodução devidamente autenticada, disposta ordenadamente e encadernados sem folhas soltas.

5.1 - PERSONALIDADE JURIDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleição da Diretoria.

5.1.3. ~~Prova de cumprimento, por parte dos responsáveis pela Empresa no disposto na Legislação Eleitoral, na do Serviço Militar e na relativa e estrangeiros, se for o caso.~~

5.1.4. Cédula de Identidade dos responsáveis pela Firma e/ou do signatário da Proposta.

5.2. - CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis Técnicos, referente ao exercício de 1988. No caso de empresa sediada fora do Estado, deverá apresentar Certidão de Registro com o visto do CREA-MT.

5.2.2. Atestado(s) Técnico(s) que comprove(êm) que a empresa ou seu Responsável Técnico tenha executado obras rodoviárias com os seguintes serviços e quantitativos em no máximo 02 (duas) obras no prazo de 350 (trezentos e cinquenta) dias úteis.

- | | |
|---|-----------------|
| 1. Desmatamento | 1.200.000,00 m2 |
| 2. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria..... | 400.000,000 m3 |

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

5

3. Momento de Transporte.....	700.000,000 Ton x km
4. Revestimento primário em solo estabilizado granulométricamente.....	40.000,000 m3
5. Assentamento de bueiros tubulares de concreto c/ berço e diâmetro variando de 0,60 a 1,00 m	250,00 m
6. Ponte de madeira em vigamento simples e/ou armado.....	30,00 m

O(s) Atestado(s) Técnico(s) deverão ser expedidos por órgãos Públicos, Entidades Paraestatais da União, Estados e Municípios comprobatórios da execução dos serviços relacionados no item 5.2.2.

OBS: Não serão aceitos Atestados de execução de obras por sub-empresa da.

5.3. - DECLARAÇÕES

5.3.1. Declaração expressa da aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital.

5.3.2. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra e que tem pleno conhecimento das condições do Edital.

5.3.3. Declaração fornecido por funcionário credenciado pela Diretoria de Operações da CODEMAT de que a empresa proponente visitou o local onde serão executados os serviços. Esta visita poderá ocorrer até 03 (tres) dias anterior à data da realização da licitação.

5.3.4. Declaração de que nenhum dirigente da Licitante é sócio ou empregado de Firms de Estudos e Projetos e/ou Consultoria de Engenharia e que não tenha vínculos empregatícios com a CODEMAT.

5.3.5. Declaração e Qualificação de quem assinará o Contrato na hipótese de adjudicação da obra.

5.4. - CAPACIDADE FINANCEIRA

5.4.1. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes

5.4.2. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Empresa.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



6

- 5.4.3. Certidão de Quitação com os Tributos Federais.
- 5.4.4. Prova de Quitação com o Imposto Sindical dos Empregados Responsáveis Técnicos e da Empresa.
- 5.4.5. Prova de cumprimento das Normas de Nacionalização do Trabalho (RAIS).
- 5.4.6. Prova de Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.4.7. Prova de Situação Regular perante o Programa de Integração Social.
- 5.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da Empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concorrência.
- 5.4.9. Certidão Negativa de Protestos de Títulos precedida no máximo de 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concorrência, passada por Cartório ou Distribuidor Judicial da sede da Empresa.
- 5.4.10. Certidão da Junta Comercial do Estado onde a Empresa tem seu domínio legal, comprobatória de que seu capital social registrado e integralizado até 30 dias antes da data de publicação do presente Edital é igual ou superior a NCZ\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos).
- 5.4.11. Prova de Compra do Edital de Concorrência Pública nº 01/89.
- 5.4.12. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 5.5.13. As firmas Licitantes que apresentarem o Cartão de Inscrição no DERMAT (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO), estarão isentas da apresentação dos documentos constantes dos itens: ~~5.1.3~~, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7.

VI - PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. O invólucro nº 02 deverá conter:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



7

6.1.1. Plano de Trabalho com descrição detalhada do esquema de avanço dos serviços e da Logística de Apoio aos trabalhos.

Deve ser definida e justificada a política a ser aplicada, em especial a que diz respeito a:

a) Mão de obra com seu respectivo esquema de fixação;

b) Matérias-primas essenciais, ou seja aquelas de importância preponderante às demais a serem aplicadas na obra a ser executada;

c) Equipamentos essenciais, assim entendidos aqueles de importância preponderante, face aos demais, a serem aplicados na obra a ser executada, contendo quantidade, marca, modelo, capacidade, local onde se encontram, para efeito de inspeção pela CODEMAT.

6.1.2. Cronograma de Permanência de Mão de Obra que a proponente deverá mobilizar e empregar na execução da obra.

6.1.3. Organograma e Equipe de chefia da Obra, com apresentação do "Curriculum Vitae" do pessoal que ocupará as posições de Chefia Técnica e Administrativa da Obra.

6.1.4. Lay-Out do Canteiro.

VII - PROPOSTA COMERCIAL - (Invólucro 3)

Conterá a Proposta:

7.1. Carta de apresentação da Proposta, com o valor global satisfazendo as condições do Edital e as quantidades de serviços, datilografadas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2. Quadro Resumo de Preços, conforme Anexo I.

7.3. Relação de preços unitários e preços global em algarismo e por extenso e respectivos totais parciais em algarismo, conforme Anexo II.

7.3.1 Os preços unitários a serem propostos, com duas casas decimais após a vírgula, deverão obedecer os básicos discriminados no anexo. Entretanto, será admitida uma variação para mais (+) ou para menos (-) de até 05% (cinco por cento) sobre esses unitários básicos.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



8

7.3.2. No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão considerados apenas duas casas decimais, desprezando-se os demais.

7.4. Cronograma Físico e Financeiro para a execução da Obra, a ser proposto pelo concorrente.

7.5. Prazo para execução total da Obra, contados em dias úteis.

7.6. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

VIII - PROCEDIMENTO

8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

8.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia, hora e local mencionados neste Edital.

8.1.1. Após esgotado o prazo para entrega da documentação, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às já entregues, por parte dos concorrentes.

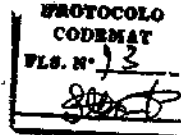
8.1.2. Declarada a abertura da sessão, pelo presidente da Comissão de Licitação, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

Após exame da Documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, o Presidente procederá à abertura das Propostas Técnicas e submeterá todos os seus documentos à rubrica dos presentes, marcando a seguir a data da nova reunião - quando será dado o resultado do exame desta Proposta e aberto a Proposta de Preços das firmas que tiveram suas Propostas Técnicas aprovadas.

8.1.3. Análise e julgamento das Propostas de Preços, segundo o estabelecido no item 7 e seus sub-ítems.

8.2. Da Análise da Proposta Técnica.

A Comissão de julgamento analisará as Propostas Técnicas e as pontuará segundo os critérios abaixo descritos:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

9

8.2.1. Mediante atribuição de pontos variáveis de 02 em 02 pontos dentro dos limites mínimos e máximos abaixo indicados, para cada item a ser analisado.

8.2.1.1. Plano de Trabalho da Obra conforme item 6.1.1.

Valor Mínimo	Valor Máximo
0 (zero)	100 (cem)

8.2.1.2. Cronograma de Permanência de Mão de Obra, conforme item

Valor Mínimo	Valor Máximo
0 (zero)	100 (cem)

8.2.1.3. Organograma e Equipe de Chefia da Obra, conf. item 6.1.3.

Valor Mínimo	Valor Máximo
0 (zero)	100 (cem)

8.2.1.4. Lay-Out do Canteiro, conforme item 6.1.4

Valor Mínimo	Valor Máximo
0 (zero)	100 (cem)

8.2.2. Para atendimento do item 8.2.1 e seus sub-ítems, será considerado com relação a cada um deles o seguinte:

- a) Grau de compreensão;
- b) Consistência;
- c) Qualidade dos dados apresentados;
- d) Nível de explicação dos dados apresentados.

8.2.3. A pontuação global (PG) será resultante da soma dos valores obtidos em cada sub-item (8.2.1.1. a 8.2.1.4).

8.2.4. Serão desclassificados as proponentes cujas Propostas Técnicas apresentarem pontuação em quaisquer dos sub-ítems inferior a 50% (cincoenta por cento) do valor máximo correspondente a esse sub-item.

8.3. Da Análise das Propostas Comerciais

8.3.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

8.3.1.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

10

8.3.1.2. Apresentar preços unitários fora da faixa estabelecida no item 7.3.

OBSERVAÇÃO: Em caso de empate no preço global e no número de pontos obtidos na Proposta Técnica, será declarada vencedora, a firma de maior experiência em serviços rodoviários, os quais serão comprovados mediante atestados de capacidade técnica.

IX - DA CAUÇÃO

9.1. A firma vencedora depositará na Tesouraria da CODEMAT, antes da assinatura do Contrato, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à obra, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do País, títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de Mato Grosso representados pelos valores nominais, Carta de Fiança Bancária ou ainda Garantia Fidejussória. A Carta de Fiança Bancária será pelo prazo de execução do Contrato.

9.2. A assinatura do Contrato fica condicionada à apresentação prévia da caução exigida no presente Edital.

9.3. A caução exigida, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, será devolvida mediante requerimento da Firma Contratada, dirigido ao Diretor Presidente, após a assinatura do "Termo de Recebimento" definitivo dos serviços pela CODEMAT.

9.4. A caução exigida responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

9.5. A perda da caução pela Contratada, em favor da CODEMAT na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer processo judicial ou administrativo e sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. Exceção feita no caso de rescisão contratual e/ou paralisação dos trabalhos decorrentes de acordo feito com a CODEMAT ou falência da Contratada, caso em que tal caução será devolvida.

9.6. A CODEMAT não pagará juros ou qualquer outro rendimento so



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



11

bre o valor das cauções depositadas em garantia da execução do contrato.

X - DOS PRAZOS

10.1. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em comprovado motivo de Ordem Técnica.

10.3. A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalho determinados por:

- a) Ato da Administração;
- b) Caso fortuito ou Força Maior

10.4. As prorrogações de prazos bem como as alterações do Contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria da CODEMAT.

10.5. Desde que atendidas as condições estipuladas no item 10.3 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura a ser feita pela Firma Contratada, deverá ser protocolado na CODEMAT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual.

XI - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. A Firma que se tornar inadimplente ficará sujeita, além da perda da caução, às seguintes penalidades, na forma da legislação em vigor:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar com a CODEMAT;
- c) Declaração de inidoneidade.

11.2. Será aplicada multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia ,
até

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

12

até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor atualizado total do serviço, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, parciais ou totais, as obrigações assumidas no contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias importará na aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para início dos serviços, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

11.4. Em ocorrendo os atrasos previstos nos itens anteriores, ou seja, para início dos serviços ou no cumprimento dos prazos estipulados, poderá a firma apresentar justificativa até o 30º (trigésimo) dia de atraso, para apreciação pela CODEMAT.

11.5. Caso a firma vencedora da presente Concorrência se recuse a realizar os serviços ou execute-os fora das especificações e/ou das condições estipuladas em sua proposta, reserva-se a CODEMAT o direito de rescindir o contrato e convocar a proponente classificada logo a seguir, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além das demais sanções cabíveis.

11.6. A firma que, na hipótese do item anterior, se tornar adjudicatária, estará sujeita a todos os prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.7. Para fins de aplicação das penalidades acima previstas, poderão ser considerados em atraso, a critério da CODEMAT:

a) Os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má qualidade, que tornem crítica a sua utilização para os fins devidos. O supra mencionado atraso será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução até a data em que o serviço (obra) for considerado pela CODEMAT, em condições de perfeito aproveitamento;

b) Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Instruções e Especificações constantes da Pasta Técnica.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



13

11.8. Aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado do Contrato se a firma:

- a) Informar inexatamente a Administração sobre o andamento dos serviços;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização;
- c) Retirar da obra qualquer equipamento, material ou mão-de obra sem prévia consulta a autorização do Engenheiro Fiscal.

XII - VALOR E DOTAÇÃO

12.1 O valor orçado para os serviços, objeto deste Edital, é de NCZ\$ 5.296.298,75 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos), admitindo-se uma variação de + ou - 5% (mais ou menos cinco por cento) sobre os preços unitários básicos, conforme item 7.31.

12.2. Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso e do Programa Polonoroeste.

12.3. As quantidades constantes do quadro de quantidades e preços (Anexo II), são anunciadas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras poderão ocorrer variações para mais (+) ou para menos (-), ficando o proponente obrigado a manter os preços unitários propostos, quaisquer que sejam as variações de cada item, respeitando o limite previsto no art. 55 e seus § 1º do Decreto-Lei 2.300/86.

12.4. Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

XIII - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão reajustados, após o término do período de *trd. 0* utilizando os índices setoriais de custos e preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.322 de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24/07/87, e alterações posteriores procedendo-se ao reajus-

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

14

te mes a mes, tendo como data base o mes de fevereiro/89, época do cálculo do preço base deste Edital. Os índices setoriais serão os da Fundação Getúlio Vargas.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. Cada medição deverá ser paga em até 30 dias a partir do último dia útil do mês a que a mesma se referir à excessão da parcela de mobilização que ocorrerá junto com a Ordem de Serviço e será representada pela importância correspondente até 35% do valor contratual à preços iniciais (devidamente reajustado) com o índice da data da mobilização.

14.2. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, e cada pagamento corresponderá à medição provisória ou final dos serviços executados, que será efetuada pela fiscalização da Contratante, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

a) O não pagamento das medições provisórias em até 30 dias implicará na correção da mesma com a utilização de índices governamentais até seu efetivo pagamento

14.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura deverão acompanhar a mesma:

a) Certidão original expedida pelo CREA/MT, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

b) Atestado do Engenheiro Fiscal de que as placas indicativas da obra foram colocadas.

14.4. O reembolso da importância adiantada à título de mobilização será feito mediante de 10% do valor de cada fatura até ser atingido o valor do adiantamento.

XV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. As medições dos serviços executados deverão ser elaboradas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

15

mes. Todavia a 1ª (primeira) medição será realizada após a expedição da "Ordem de Serviço".

15.2. As medições mensais e final, serão procedidas por Comissão de Engenheiros, designada pelo Diretor de Operações da CODEMAT, sendo que a medição final será feita no dia do recebimento provisório das obras.

15.3. A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra serão elaborados pela Comissão de Engenheiros, designada pela Diretoria de Operações, quando concluído todos os serviços. Entretanto, nos 06 (seis) meses seguintes a do recebimento da obra, todas as correções e reconstruções denunciadas pela CODEMAT, em consequência de falhas de construções, deverão ser executadas pela Empreiteira às suas expensas.

15.4. As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro Fiscal, através de protocolo, à Diretoria de Operações, juntamente com a fatura devidamente datada e assinada pelo credor, bem como atestada pelo Engenheiro Fiscal em seu verso, com os dizeres "os serviços descritos nesta fatura foram executados".

15.5. O valor de cada fatura será correspondente ao valor líquido de cada medição e será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzidos do valor acumulado da medição anterior.

15.6. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem na Proposta da Firma Contratada os mesmos deverão ser medidos e pagos através de preços constantes da Tabela de Preços do DERMAT, atualizados ou retroagidos para o mes da Proposta ou na falta destes, por composição de preços feito pela CODEMAT, neste caso deverão ser aprovados previamente pela Diretoria da CODEMAT.

15.7. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da Proposta, deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização, a fim de que seja efetuado seu pagamento.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



16

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação, os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito ao Diretor Presidente da CODEMAT nos termos do inciso 1, alíneas "a" e "b" do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.1 A CODEMAT designará funcionários para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, no local, a execução dos trabalhos, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas, Instruções e Especificações contidas na Pasta Técnica.

17.2. Os serviços recusados de acordo com o item anterior, serão refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a CODEMAT.

XVIII - DO CONTRATO E RESCISÃO

18.1. A adjudicação se formalizará mediante Contrato de Empreitada, assinado com a CODEMAT, observadas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, da proposta classificada bem como outras constantes do Decreto-Lei 2.300/86, conforme art. 51, caput do referido Decreto-Lei.

18.2. A firma vencedora será comunicada oficialmente, a atender, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do seu recebimento a notificação para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 73 do Decreto-Lei 2.300/86.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela firma, e que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAT.

18.4. No caso da firma vencedora não atender o prazo estipulado, poderá a CODEMAT, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e sujeitando a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, sem prejuízo



das sanções legais, ou revogar a licitação.

18.5. O Edital, Pasta Técnica e seus anexos e a Proposta da firma vencedora serão parte integrante do Contrato.

18.6. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente, pela CODEMAT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

18.7.. A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra judicial, se a Empreiteira:

- a) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem autorização prévia da CODEMAT.

18.1 No caso de Distrato por mútuo acordo, à Empreiteira caberá o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da dissolução.

18.9. No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da firma contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados porém sofrerá perda da caução prevista no item 9 e ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à CODEMAT.

18.10. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CODEMAT não reem-sará ou pagará a Firma qualquer indenização ou direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.11. Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devida e expressamente aprovados pela Diretoria.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

18

19.1. A Diretoria da CODEMAT poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, através de despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato, ou circunstância posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade, técnica ou administrativa.

19.2. A CODEMAT ressalva-se o direito de transferir, revogar por conveniência administrativa, a anular a presente concorrência por ilegalidade, através de despacho fundamentado e sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou pedido de indenização.

19.3. No caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, o que deverá ser feito através de requerimento à Diretoria da CODEMAT.

19.4. A CODEMAT reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, atendida sempre a conveniência administrativa, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

19.5. A firma contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CODEMAT ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CODEMAT de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

19.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, vem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais.

19.7. Iniciada a abertura dos envelopes "Documentação", não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da Concorrência, nem admitidas à mesma, licitantes retardatários.

19.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais ou credenciados dos concorrentes, por instrumentos procuratórios,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



19

e os membros da Comissão.

19.9. No caso de questão jurídica o foro será sempre o da cidade de Cuiabá.

19.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na apresentação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente da CODEMAT, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos necessários.

CODEMAT em Cuiabá, 30 de Março de 1.989

ROSE HELENA PAES DE BARROS
Presidente Grupo Licitação

VISTO:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA : MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO : PONTA FERREIRA
TRECHO : BR-174/SANTA CLARA
EXTENSÃO: 193,00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz#)		TOTAL (NCz#)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
1.0.	TERRAPLENAGEM					
1.1.	Desmatamento e limpeza					
1.1.1.	Em cerrado	m2	320.000,00	0,36		115.200
1.1.2.	Em mata	m2	30.000,00	0,76		22.800
						138.000
1.2.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA					
1.2.1.	DMT até 50m	m3	280.000,00	4,24		1.187.200
1.2.2.	50 < DMT ≤ 200	m3	10.000,00	4,64		46.400
1.2.3.	200 < DMT ≤ 400	m3	10.000,00	5,42		54.200
1.2.4.	400 < DMT ≤ 600	m3	10.000,00	6,30		63.000
1.2.5.	600 < DMT ≤ 800	m3	1.000,00	7,00		7.000
1.2.6.	800 < DMT ≤ 1000	m3	1.000,00	7,32		7.320
1.2.7.	1000 < DMT ≤ 1200	m3	1.000,00	8,52		8.520
1.2.8.	1200 < DMT ≤ 1400	m3	1.000,00	9,90		9.900
						1.383.540
1.3.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA					
1.3.1.	DMT até 50m	m3	2.000,000	7,47		14.940
1.3.2.	50 < DMT ≤ 200	m3	1.000,000	8,56		8.560
1.3.3.	200 < DMT ≤ 400	m3	1.000,000	9,43		9.430
1.3.4.	400 < DMT ≤ 600	m3	1.000,000	10,82		10.820
1.3.5.	600 < DMT ≤ 800	m3	1.000,000	11,90		11.900
1.3.6.	800 < DMT ≤ 1000	m3	1.000,000	13,11		13.110
						68.760
1.4.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA					
1.4.1.	DMT até 50m	m3	2.000,000	23,74		47.480
1.4.2.	50 < DMT ≤ 200	m3	1.000,000	26,97		26.970
1.4.3.	200 < DMT ≤ 400	m3	1.000,000	31,28		31.280
1.4.4.	400 < DMT ≤ 600	m3	1.000,000	36,30		36.300
						142.030

Engº *[Assinatura]* Gen. de Insp.º
Coord. Geral P. Pol. Oeste
CODEMAT

DATA:

SINMA:

REOP.



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONOROESTE- PDRI / MT.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA : RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO : PORTO ESPERIDIÃO
TRECHO : BR-174/SANTA CLARA
EXTENSÃO : 193,00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	200.000,000	2,10		420.000,00 420.000,00
2.0	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1.1.	Escavação, carga, espalhamento e compactação	m3	103.500,000	12,60		1.304.100,0
2.2.	Transporte de material de jazida. (volume de jazida)	m3xkm	646.875,000	1,53		989.718,7
2.3.	Conformação de plataforma	m2	1.106.000,000	0,45		497.700,0 2.791.518,7
3.0.	<u>DRENAGEM</u>					
3.1.	Valeta de proteção sem revestimento	m1	2.000,00	2,58		5.160,0 5.160,0
4.0.	<u>OBRAS DE ARTE CORRENTES</u>					
4.1.	Corpo de bueiro tubular de concreto, inclusive berço					
4.1.1.	BSTC $\phi=0,80$	m1	26,00	366,00		9.516,0
4.1.2.	BSTC $\phi=1,00$	m1	39,00	456,00		17.784,0
4.1.3.	BDTC $\phi=0,80$	m1	26,00	410,00		10.660,0
4.1.4.	BDTC $\phi=1,00$	m1	26,00	900,00		23.400,0
4.2.	Boca de bueiro tubular de concreto					
4.2.1.	BSTC $\phi=0,80$	un	04	456,00		1.824,0
4.2.2.	BSTC $\phi=1,00$	un	06	806,00		4.836,0
4.2.3.	BDTC $\phi=0,80$	un	04	675,00		2.700,0
4.2.3.	BDTC $\phi=1,00$	un	04	1.370,00		5.480,0 76.200,0

Eng. *[Assinatura]* Gemin Cipriano
Coord. Fleg. Polonoroeste
CODMAT

DATA:

FIRMA:

RESP.

NOTAS
CODMAT
PLA N.º 10



CODMAT COMPANHIA DE ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO

PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / MT.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA :

MUNICÍPIO :

TRECHO :

EXTENSÃO :

MAIORES DE ESTRADAS MUNICIPAIS

PORTAL DE ENGENHARIA

BR-174/SANTA CLARA

193,00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
5.0.	SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1.	Escavação manual 1ª categ.	m3	1.000,000	17,25		17.250,00
5.2.	Escavação manual 2ª categ.	m3	1.000,000	34,50		34.500,00
5.3.	Reaterro e compactação manual	m3	1.000,000	8,80		8.800,00
5.4.	Enrocamento pedra jogada	m3	1.000,000	36,60		36.600,00
5.5.	Transporte de pedra p/enrocamento	m3xkm	6.000,000	1,53		9.180,00
5.6.	Remoção de bueiros tubulares	m1	100,00	34,00		3.400,00
						109.730,00
6.0.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
6.1.	Ponte de madeira c/ vigamento simples fundação em estaca de madeira					
6.1.1.	Tipo I	m	20,00	2.030,00		40.600,00
6.1.2.	Tipo III	m	20,00	1.850,00		37.000,00
6.1.3.	Alas e testas do caixão de aterro	m2	100,00	87,50		8.750,00
6.2.	Reforma de pontes					
6.2.1.	Substituição rodeiro	m1	50,00	69,00		3.450,00
6.2.2.	Substituição guarda corpo	m1	50,00	35,00		1.750,00
6.2.3.	Substituição assoalho	m2	50,00	78,00		3.900,00
6.2.4.	Substituição longarinas	m1	20,00	87,00		1.740,00
6.2.5.	Substituição transversinas	m1	20,00	96,00		1.920,00
6.2.6.	Substituição estacas de madeira	m1	20,00	90,00		1.800,00
6.2.7.	Substituição guarda rodas	m1	50,00	18,00		900,00
						101.810,00

Eng. Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
CODMAT

DATA:

FIRMA:

RESP.

PL. N.º 4
ODER
PROT



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA POLONÓROESTE- PDRI / M.T.

ESTRADAS MUNICIPAIS

**QUANTIFICAÇÃO
E
ORÇAMENTO**

OBRA : MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO: FORTALESIDÃO
TRECHO : BR-174/SANTA CLARA
EXTENSÃO: 193,00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCZ\$)		TOTAL (NCZ\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
7.0.	<u>OBRAS COMPLEMENTARES</u>					
7.1.	Cercas					
7.1.1.	Remoção e reconstrução	m1	1.000,00	5,46		5.460,01
7.1.2.	Construção de cercas de arame farpado c/ 4 fios	m1	2.000,00	9,82		19.640,01
7.2.	Proteção e Terraplenagem c/ grama					
7.2.1.	Plantio em mudas	m2	10.000,00	1,75		17.500,01
7.2.2.	Hidrosemeadura	m2	5.000,00	0,85		4.250,01
7.3.	Sinalização Vertical					
7.3.1.	Placa regulamentação circular Ø 0,80	un	10	250,00		2.500,01
7.3.2.	Placa advertência 0,80 x 0,80	un	10	300,00		3.000,01
7.3.3.	Placa indicativa 2,00 x 1,00	un	08	900,00		7.200,01
						59.550,01
	TOTAL GERAL.....				NCZ\$	5.296.298,75

Eng. *[Assinatura]* Genival Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
CODEMAT -

DATA:

FIRMA:

RESP.





CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º _____

945/89

DE 31 / 03 / 89

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Autoriza. Ao GLT para as
providências cabíveis*

31.03.89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

PROTÓCOLO
CÓPIA Nº 10
17/8/88

17 DE AGOSTO DE 1988

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.314, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Cria o Município de CAMPO VERDE, desmembrado dos Municípios de Cuiabá e Dom Aquino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Campo Verde, na localidade do mesmo nome, com área desmembrada dos Municípios de Cuiabá e Dom Aquino.

Art. 2º O município, ora criado, será constituído de dois Distritos, o da sede e o de Coronel Ponça.

§ 1º Os limites do Distrito da sede, serão os seguintes: "partindo da Barra do Córrego Piraputanga no rio São Lourenço; sobe pelo Córrego Piraputanga, até sua Cabeceira; deste ponto por uma reta até a Cabeceira do Córrego Amaral ou Formoso; deste ponto pela linha de cumeada da Serra do São Lourenço, até encontrar o entroncamento da Rodovia BR-070 na Rodovia BR-364; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Aricá; Córrego Aricá abaixo, até a Barra do Córrego Canjica; sobe pelo Córrego Canjica até sua cabeceira; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do rio da Casca; desce por este até a estrada Branco Barbosa; prossegue pela referida estrada até encontrar o Ribeirão Lagoinha; desce por este Ribeirão até a sua confluência com o rio Cachoeirinha, ponto onde passa a formar o rio Quilombo; desce por este, até sua Barra no rio da Casca; sobe pelo rio da Casca, até a Barra do Córrego Jardim; sobe por este até sua Cabeceira; deste ponto, segue por uma reta à Cabeceira do Ribeirão Caiana; deste ponto segue acompanhando a Serra do Fica Fica, até encontrar a Cabeceira do rio Cumbuco; desce por este até a Barra do Córrego Mutum; sobe por este, até a sua Cabeceira; deste ponto, segue por uma reta até a Cabeceira do Córrego da Onça; desce pelo Córrego da Onça, até sua Barra no rio Chimbica; sobe pelo rio Chimbica, até sua Cabeceira; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do Córrego da Várzea; desce por este, até sua Barra no rio das Mortes; sobe por este, até a Barra do Córrego Capitão Agostini; sobe por este onde o mesmo faz água emendadas com o Córrego Pulador; desce pelo Córrego Pulador, até sua Barra no rio São Lourenço; desce por este até a Barra do Córrego Piraputanga, ponto de partida".

§ 2º Os limites do Distrito de Coronei Ponça passarão a ser os seguintes: "partindo da Barra do Córrego Pulador no rio São Lourenço; sobe pelo Córrego Pulador até onde faz água emendadas com o Córrego Capitão Agostini; desce por este, até sua Barra no rio das Mortes; desce pelo rio das Mortes, até a Barra do Córrego Chico Nunes; deste ponto por uma reta até a Cabeceira do Ribeirão Parnaíba; desce pelo Ribeirão Parnaíba, até sua Barra no rio São Lourenço; sobe por este, até a Barra do Córrego Pulador, ponto de partida".

Art. 3º Os limites do Município, serão os seguintes: "partindo da Barra do Córrego Piraputanga no rio São Lourenço; sobe pelo Córrego Piraputanga, até sua Cabeceira; deste ponto por uma reta até a Cabeceira do Córrego Amaral ou Formoso; deste ponto pela linha de cumeada da Serra do São Lourenço, até encontrar o entroncamento da Rodovia BR-070 na Rodovia BR-364; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Aricá; Córrego Aricá abaixo, até a Barra do Córrego Canjica; sobe pelo Córrego Canjica, até sua Cabeceira; deste ponto, segue por

uma reta à Cabeceira do rio da Casca; desce por este até a estrada Branco Barbosa, prossegue pela referida estrada até encontrar o Ribeirão Lagoinha; desce por este Ribeirão, até a sua confluência com o rio Cachoeirinha, ponto onde passa a formar o rio Quilombo; desce por este até a Barra no rio da Casca, sobe por este até a Barra do Córrego Jardim, sobe por este, até sua Cabeceira; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do Ribeirão Caiana; deste ponto segue acompanhando a Serra do Fica Fica, até encontrar a Cabeceira do rio Cumbuco; desce por este até a Barra do Córrego Mutum; sobe por este, até a sua Cabeceira; deste ponto, segue por uma reta até a Cabeceira do Córrego da Onça; desce pelo Córrego da Onça, até sua Barra no rio Chimbica; sobe pelo rio Chimbica, até sua Cabeceira; deste ponto segue por uma reta à Cabeceira do Córrego da Várzea; desce por este, até sua Barra no rio das Mortes; sobe por este, até a Barra do Córrego Chico Nunes; deste ponto por uma reta até a Cabeceira do Ribeirão Parnaíba; desce por este, até sua Barra no rio São Lourenço; sobe por este, até a Barra do Córrego Piraputanga, ponto de partida".

Art. 4º O Município, ora criado, somente será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles Municípios já existentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiva, em Cuiabá, 04 de julho de 1988, 167º da Independência e 190º da República.

*REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETA

DECRETO Nº 927, DE 17 DE AGOSTO DE 1988.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 09, de 02 de abril de 1987, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso III da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de agilizar a aplicação de recursos que viabilizem a Administração Pública, sem diminuir o controle rigoroso dos gastos públicos na Administração Direta e Indireta,

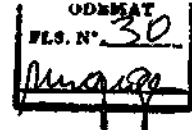
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, do Decreto nº 09, de 02 de abril de 1987, que passa a ter, com os parágrafos que lhe são incluídos, a seguinte redação:

"Art. 2º Nenhum Convite será expedido, nem Aviso de Tomada de Preços ou Concorrência publicado, sem a expressa autorização do Governador do Estado, após prévio Parecer Jurídico da Casa Civil, em se tratando de despesas realizadas com recursos do Tesouro do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Em se tratando da Expedição de Convite, bem como, da publicação de Aviso de Tomada de Preços ou Concorrência, quando do emprego de Recursos Específicos e Próprios, a iniciativa deverá merecer prévio Parecer Jurídico da Casa Civil do Estado.

§ 2º Para as licitações que devam seguir-se à aplicação de recursos decorrentes de verbas federais, recebidas através de Convênios, ou a qualquer outro título, ficam dispensados tanto a autorização expressa do Governador do Estado, quanto o parecer jurídico da Administração da Casa Civil.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOAVISO DE LICITAÇÃO

(Concorrência nº 01/89)

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORA
MENTO DE ESTRADA NO TRECHO BR-174
SANTA CLARA - MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986 e alterações subsequentes, fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1.989, em sua sede, nesta Capital, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, no C.P.A., na sala do Grupo de Licitação, Concorrência nº 01/89, conforme referência supra.

A Pasta Técnica, contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração das propostas, encontram-se à venda na Tesouraria da CODEMAT, no endereço acima referido, ao preço de NCZ\$ 500,00 (Quinhentos cruzados novos), não reembolsáveis.

Cuiabá, 03 de abril de 1.989.

Rose Helena P. Barros
ROSE HELENA PAES DE BARROS

Presidente do Grupo de Licitação

Visto:

Jair Benedetti
JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/89**

Processo nº 945/89

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORA
MENTO DE ESTRADA NO TRECHO '
BR-174 - SANTA CLARA - MUNI
CÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, localizada no CPA, no anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação -GPE, sala do Grupo de Licitação, às 9:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1.989, Concorrência Pública nº 01/89, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986, alterado pelos Decretos-Leis nº 2.348 de 24 de julho de 1.987 e nº 2.360 de 16 de setembro de 1.987, para execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

I - SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente Licitação tem fundamento legal no Decreto- Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e suas alterações subsequentes.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá apresentar Proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. Entretanto não serão tomadas em consideração Propostas apresentadas por consórcio ou coligação de firmas.

III - OBJETO, LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente Concorrência é a execução da obra de

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOVLS. N.º 152
Augusto 92

melhoramento de estrada (Terraplanagem, Revestimento Primário, Obras de Arte Correntes e Especiais e Serviços Complementares), no trecho rodoviário BR -174 - Santa Clara, numa extensão aproximada de 193,00 Km no município de Porto Esperidião.

3.2 - Os serviços serão executados de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias, vigentes no DNER, DERMAT e CODEMAT, bem como deverão ser obedecidas as planilhas de quantificação e orçamento apresentados constantes da Pasta Técnica. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa, será primeiramente levada à consideração da CODEMAT. Os trabalhos de relocação da estrada, marcação de alinhamento e cotas para construção serão executados pela Empreiteira com base no projeto ou amarração de alinhamento e referência de nível indicadas pela CODEMAT.

À Empreiteira, caberá a responsabilidade pela colocação e manutenção do estaqueamento da obra até a sua entrega final.

3.3 - No canteiro da obra a firma Empreiteira ficará com a obrigação de fornecer alimentação bem como destinará uma instalação anexa para acomodar a Equipe de Fiscalização da CODEMAT e respectivas Equipes de Assessoramento.

A firma Contratada deverá fornecer à Equipe de Fiscalização da execução dos serviços, 01 (um) veículo utilitário para a frente de trabalho.

3.4 - Todo pessoal da Contratada possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.5 - Qualquer operário ou empregado da firma Contratada que, na opinião da Fiscalização da CODEMAT não executar o seu trabalho de maneira correta deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização ser afastado imediatamente pela Contratada.

3.6 - Todos os equipamentos a serem usados pela Contratada, que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente a obra, deverão ser adequados de modo a atender às exigências da obra quanto a sua qualidade e durabilidade. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. N° 2
03

não satisfatório.

3.6.1 - Nenhum equipamento poderá ser retirado da obra sem pré-
via autorização da fiscalização da CODEMAT.

3.6.2 - Será susado a liberação e /ou avaliação caso haja falta
de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento
ou por sua paralização.

3.7 - A firma Contratada deverá colocar no mínimo 03 (três) pla-
cas indicativas da obra, no modelo oficial, de acordo com o anda-
mento da mesma, respectivamente no início, no meio e no final de
cada trecho cujo modelo será fornecido pela CODEMAT.

3.8 - A obra será considerada concluída quando cumprida todas as
exigências do Projeto, inclusive feita a limpeza geral, com repa-
ros, caso a fiscalização julgue necessário.

3.9 - Será de inteira responsabilidade da Firma Contratada a si-
nalização da obra durante o período de execução.

IV - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRE- SENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

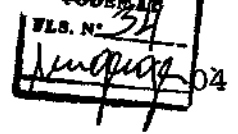
4.1 - O concorrente, no dia, hora e local fixados, deverá apre-
sentar sua Documentação e Proposta, em envelopes separado e la-
crado, contendo nos seus anversos, além da razão social e o ende-
dereço da firma licitante, os dizeres: "COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - CONCORRÊNCIA Nº 01/89",
ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública 03 (três) invól-
ucros, opacos e fechados, numerados sequencialmente, conforme
especificado abaixo:

Invólucro nº 01 - Contendo os Documentos comprobatórios
da Habilitação, conforme as exigências indicadas no item 5.1 des-
te Edital.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Invólucro nº 02 - Contendo a Proposta Técnica, mediante orientação contida no item 6.1 deste Edital.

Invólucro nº 03 - Contendo a Proposta Comercial conforme o exigido no item 7.1 deste Edital.

4.1.1 - Cada invólucro deverá conter no anverso o nome da empresa participante e a seguinte indicação:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89
INVÓLUCRO Nº 01.

4.1.2 - Os Documentos do invólucro nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, enquanto os documentos dos Invólucros nºs 02 e 03 deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

V. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar desta Concorrência Pública, os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou reprodução devidamente autenticada, disposta ordenadamente e encadernados sem folhas soltas.

5.1 - PERSONALIDADE JURÍDICA

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentação de eleição da Diretoria.

5.1.3 - Cédula de Identidade dos responsáveis pela Firma e/ou do signatário da Proposta.

5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.1 - Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de



Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis Técnicos, referente ao exercício de 1.988. No caso de empresa sediada fora do Estado, deverá apresentar Certidão de Registro com o visto do CREA-MT.

5.2.2 - Atestado(s) Técnico(s) que comprove(m) que a empresa ou seu Responsável Técnico tenha executado obras rodoviárias com os seguintes serviços e ~~quantitativos~~ em no máximo 02 (duas) obras, no prazo de 350 (Trezentos e cinquenta) dias úteis.

1 - Desmatamento.....	1.200.000,00 m ²
2 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.....	400.000,000 m ³
3 - Momento de Transporte.....	700.000,000 Ton x Km
4 - Revestimento primário em solo estabilizado Granulométricamente.....	40.000,000 m ³
5 - Assentamento de bueiros tubulares de concreto c/ berço e diâmetro variando de 0,60 a 1,00 m.....	250,00 m
6 - Ponte de madeira em vigamento simples e/ou armado.....	30,00 m

0(s) Atestado(s) Técnico(s) deverão ser expedidos por órgãos Públicos, Entidades Paraestatais da União, Estados e Municípios, comprobatórios da execução dos serviços relacionados no item 5.2.2.

OBS: Não serão aceitos Atestados de execução de obras por sub-empregada.

5.3 - DECLARAÇÕES

5.3.1 - Declaração expressa da aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital.

5.3.2 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra e que tem pleno conhecimento das condições do Edital.



5.3.3 - Declaração fornecida por funcionário credenciado pela Diretoria de Operações da CODEMAT de que a empresa proponente visitou o local onde serão executados os serviços. Esta visita poderá ocorrer até 03 (três) dias anterior à data da realização da licitação.

5.3.4 - Declaração de que nenhum dirigente das empresas licitantes é sócio ou empregado de Firms de Estudos e Projetos e/ou Consultoria de Engenharia e que não tenha vínculos empregatícios com a CODEMAT.

5.3.5 - Declaração e Qualificação de quem assinará o Contrato na hipótese de adjudicação da obra.

5.4 - CAPACIDADE FINANCEIRA

5.4.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

5.4.2 - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Empresa.

5.4.3 - Certidão de Quitação com os Tributos Federais.

5.4.4 - Prova de Quitação com o Imposto Sindical dos Empregados, Responsáveis Técnicos e da Empresa.

5.4.5 - Prova de cumprimento das Normas de Nacionalização do Trabalho (RAIS).

5.4.6 - Prova de Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.4.7 - Prova de Situação Regular perante o Programa de Integração Social.

5.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da Sede da Empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concorrência.

5.4.9 - Certidão Negativa de Protestos de Títulos precedida no máximo de 30 (trinta) dias antes da data da realização da Concor

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOFls. N° 27

rência, passada por Cartório ou Distribuidor Judicial da sede da Empresa.

5.4.10 - Certidão da Junta Comercial do Estado onde a Empresa tem seu domínio legal, comprobatória de que seu capital social registrado e integralizado até 30 dias antes da data de publicação do presente Edital é igual ou superior a NCZ\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos).

5.4.11 - Prova da Compra da Pasta Técnica, contendo Edital de Concorrência Pública nº 01/89, no valor de NCZ\$ 500,00 (Quinhentos cruzados novos).

5.4.112- A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

5.4.13 - As firma Licitantes que apresentarem o Cartão de Insetiçãõ no DERMAT (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO), estarão isentas da apresentação dos documentos constantes dos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.6 e 5.4.7.

VI - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O Invólucro nº 02 deverá conter:

6.1.1 - Plano de Trabalho com descrição detalhada do esquema de avanço dos serviços e da Logística de Apoio aos trabalhos.

Deve ser definida e justificada a política a ser aplicada em especial a que diz respeito a:

- a) Mão de obra com seu respectivo esquema de fixação;
- b) Matérias-primas essenciais, ou seja aquelas de importância preponderante às demais a serem aplicadas na obra a ser executada;
- c) Equipamentos essenciais, assim entendidos aqueles de importância preponderante, face aos demais, a serem aplicados na obra a ser executada, contendo quantidade, marca, modelo, capacidade, local onde se encontram, para efeito de inspeção pela CODEMAT.



611.2 - Cronograma de Permanência de Mão de Obra que a proponente deverá mobilizar e empregar na execução da obra.

6.1.3 - Organograma e Equipe de Chefia da Obra, com apresentação do "Curriculum Vitae" do pessoal que ocupará as posições de Chefia Técnica e Administrativa da Obra.

611.4 - Lay-Out do Canteiro.

VII - PROPOSTA COMERCIAL - (Invólucro 3)

Conterá a Proposta:

7.1 - Carta de apresentação da Proposta, com o valor global satisfazendo as condições do Edital e das quantidades de serviços, datilografadas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 - Quadro Resumo de Preços, conforme Anexo I.

7.3 - Relação de preços unitários e preços global em algarismo, e por extenso e respectivos totais parciais em algarismo, conforme Anexo II.

7.3.1 - Os preços unitários a serem propostos, com duas casas decimais após a vírgula, deverão obedecer os básicos discriminados no anexo. Entretanto, será admitida uma variação para mais (+) ou para menos (-) de até 05% (cinco por cento) sobre esses unitários básicos.

7.3.2 - No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão considerados apenas duas casas decimais, desprezando-se os demais.

7.4 - Cronograma Físico e Financeiro para a execução da Obra, a ser proposto pelo Concorrente.

7.5 - Prazo para execução total da Obra, contados em dias úteis.

7.6 - Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior



a 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

VIII - PROCEDIMENTO

8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

8.1 - O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia, hora e local mencionados neste Edital.

8.1.1 - Após esgotado o prazo para entrega da documentação, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidas quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às já entregues, por parte dos concorrentes.

8.1.2 - Declarada a abertura da sessão, pelo Presidente da Comissão de Licitação, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

Após exame da Documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, o Presidente procederá à abertura das Propostas Técnicas e submeterá todos os seus documentos à rubrica dos presentes, marcando a seguir a data da nova reunião - quando será dado o resultado do exame desta Proposta e aberto a Proposta de Preços das firmas que tiveram suas Propostas Técnicas aprovadas.

8.1.3 - Análise e julgamento das Propostas de Preços, segundo o estabelecido no item 7 e seus sub-ítems.

8.2 - Da Análise da Proposta Técnica.

A Comissão de Julgamento analisará as Propostas Técnicas e as pontuará segundo os critérios abaixo descritos:

8.2.1 - Mediante atribuições de pontos variáveis de 02 em 02 pontos dentro dos limites mínimos abaixo indicados, para cada item a ser analisado.

8.2.1.1 - Plano de Trabalho da Obra conforme item 6.1.1.

Valor mínimo

Valor máximo

0 (zero).

100 (cem)



8.2.1.2 - Cronograma de Permanência de Mão de Obra, conforme ~~item~~ item 6.1.2.

Valor Mínimo
0 (zero)

Valor Máximo
100 (cem)

8.2.1.3 - Organograma e Equipe de Chefia da Obra, conf. item 6.1.3.

Valor Mínimo
0 (zero)

Valor Máximo
100 (cem)

8.2.1.4 - Lay-Out do Canteiro, conforme item 6.1.4.

Valor Mínimo
0 (zero)

Valor Máximo
100 (cem)

8.2.2 - Para atendimento do item 8.2.1 e seus sub-ítem, será considerado com relação a cada um deles o seguinte:

- a) Grau de compreensão;
- b) Consistência;
- c) Qualidade dos dados apresentados;
- d) Nível de explicação dos dados apresentados.

8.2.3 - A pontuação global (PG) será resultante da soma dos valores obtidos em cada sub-ítem (8.2.1.1 a 8.2.1.4).

8.2.4 - Serão desclassificadas as proponentes cujas Propostas Técnicas apresentarem pontuação em quaisquer dos sub-ítem inferior a 50% (Cinquenta por cento) do valor máximo correspondente a esse sub-ítem.

8.3 - Da Análise das Propostas Comerciais

8.3.1.- Serão desclassificadas as Propostas que:

8.3.1.1 - Não atenderem às exigências deste Edital;

8.3.1.2 - Apresentar preços unitários fora da faixa estabelecida no item 7.3.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento desta Concorrência, atendidas todas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a firma cu



ja proposta resultar no valor global, produto dos quantitativos' pelos respectivos unitários propostos.

9.2 - No caso de empate será vencedora a firma que tiver a maior pontuação na proposta técnica.

9.3 - Em caso de empate no preço global e no número de pontos obtidos na Proposta Técnica, será declarada vencedora, a firma de maior experiência em serviços rodoviários, os quais serão comprovados mediante atestados de capacidade técnica.

X - CAUÇÃO

10.1 - A firma vendedora depositará na Tesouraria da CODEMAT, antes da assinatura do Contrato, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à obra, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do País; títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de Mato Grosso representados pelos valores nominais, Carta de Fiança Bancária ou ainda Garantia Fidejussória. A Carta de Fiança Bancária será pelo prazo de execução do Contrato.

10.2 - A assinatura do Contrato fica condicionada à apresentação prévia da caução exigida no presente Edital.

10.3 - A caução exigida, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, será devolvida mediante requerimento da Firma Contratada, dirigido ao Diretor Presidente, após a assinatura do "Termo de Recebimento" definitivo dos serviços pela CODEMAT.

10.4 - A caução exigida responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

10.5 - A perda da caução pela Contratada, em favor da CODEMAT na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer processo judicial ou administrativo e sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. Exceção feita no caso de rescisão contratual e/ou paralisação dos trabalhos decorrentes de acordo feito com a CODE-



MAT ou falência da Contratada, caso em que tal caução será devolvida.

10.6 - A CODEMAT não pagará juros ou qualquer outro rendimento sobre o valor das cações depositadas em garantias da execução do contrato.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para execução total dos serviços será de 350 (Trezentos e cinquenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em comprovado motivo de Ordem Técnica.

11.3 - A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato da Administração;
- b) Caso fortuito ou de Força Maior.

10.4 - As prorrogações de prazos bem como as alterações do Contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria da CODEMAT.

11.5 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item 10.3 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura a ser feita pela Firma Contratada, deverá ser protocolado na CODEMAT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual.

XII - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1 - A Firma que se tornar inadimplente ficará sujeita, além da perda da caução, às seguintes penalidades, na forma da legislação em vigor:



- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar com a CODEMAT;
- c) Declaração de inidoneidade.

12.2 - Será aplicada multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dáa até o 30º (trigéssimo) dia de atraso, sobre o valor atualizado ' total do serviço, quando a Contratada,,sem justa causa, deixar ' de cumpria, dentro dos prazos estabelecidos, parciais ou totais, as obrigações assumidas no contrato. O atraso superior a 30(trin ta) dias importará na aplicação de multa de até 10% (dez por cen to) sobre o valor total dos serviços.

12.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias para início dos ser viços, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

12.4 - Em ocorrendo os atrasos previstos nos itens anteriores,ou seja, para início dos serviços ou no cumprimento dos prazos esti pulados, poderá a firma apresentar justificativa até o 30º (tri géssimo) dia de atraso, para apreciação pela CODEMAT.

12.5 - Caso a firma vencedora da presente Concorrência se recuse a realizar os serviços ou execute-os fora das especificações e/ ou das condições estipuladas em sua proposta, reserva-se a CODE- MAT o direito de rescindir o contrato e convocar a proponente ' clãssificada logo a seguir, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, , além das demais sanções cabíveis.

12.6 - A Firma que, na hipótese do item anterior, se tornar adju dicatária, estará sujeita a todos os prazos e condições estipula das neste Edital.

12.7 - Para fins de aplicação das penalidades acima previstas,po derão ser considerados em atraso, a critério da CODEMAT:

a) Os serviços que, refeitos, continuam apresentando de ficiências e/ou má qualidade, que tornem crítica a sua utiliza- ' ção para os fins devidos. O supra mencionado atraso será contado





a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução até a data em que o serviço (obra) for considerado pela CODEMAT, em condições de perfeito aproveitamento;

b) Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Instruções e Especificações constantes da Pasta Técnica.

11.8 - Aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado do Contrato se a firma:

a) Informar inexatamente a Administração sobre o andamento dos serviços;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização;

c) Retirar da obra qualquer equipamento, material ou mão de obra sem prévia consulta a autorização do Engenheiro Fiscal.

XIII - VALOR E DOTAÇÃO

13.1 - O valor orçado para os serviços, objeto deste Edital, é de NCZ\$ 5.296.298,75 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos), admitindo-se uma variação de + ou - 5% (mais ou menos cinco por cento) sobre os preços unitários básicos, conforme item 7.311.

13.2 - Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso e do Programa POLONO ROESTE.

13.3 - As quantidades constantes do quadro de quantidades e preços (Anexo II), são anunciadas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras poderão ocorrer variações para mais (+) ou para menos (-), ficando o proponente obrigado a manter os preços unitários propostos, quaisquer que sejam as variações de cada item, respeitando o limite previsto no art. 55 e seus § 1º do Decreto-Lei 2.300/86.

13.4 - Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada



na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

XIV - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços serão reajustados, utilizando os índices setoriais de custos e preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.322 de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24/07/87, e alterações posteriores procedendo-se ao reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de fevereiro/89, época do cálculo do preço base deste Edital, observando-se o disposto no art. 3º § 2º da Lei nº 7.738 de 09/03/89. Os índices setoriais serão os da Fundação Getúlio Vargas.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - Cada medição deverá ser paga em até 30 dias a partir do último dia útil do mês a que a mesma se referir à exceção da parcela de mobilização que ocorrerá junto com a Ordem de Serviço e será representada pela importância correspondente até 35% do valor contratual.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, e cada pagamento corresponderá à medição provisória ou final dos serviços executados, que será efetuada pela fiscalização da Contratante, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

a) O não pagamento das medições provisórias em até 30 dias implicará na correção da mesma com a utilização de índices governamentais até seu efetivo pagamento.

15.3 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura deverão acompanhar a mesma:

a) Certidão original expedida pelo CREA/MT, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.



b) Atestado do Engenheiro Fiscal de que as placas indicativas da obra foram colocadas.

15.4 - O reembolso da importância adiantada à título de mobilização será feito mediante de 10% do valor de cada fatura até ser atingido o valor do adiantamento.

15.5 - A CODEMAT deduzirá do valor repassado relativo à obra objeto desta Licitação, 05 (cinco por cento) referente à taxa de Apoio Logístico, conforme Resolução nº 25/88 - CODEMAT.

XVI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 - As medições dos serviços executados deverão ser elaboradas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a 1ª medição será realizada após a expedição da "Ordem de Serviço".

16.2 - As medições mensais e final, serão procedidas por Comissão de Engenheiros, designada pelo Diretor de Operações da CODEMAT, sendo que a medição final será feita no dia do recebimento provisório das obras.

16.3 - A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra serão elaborados pela Comissão de Engenheiros, designada pela Diretoria de Operações, quando concluído todos os serviços. Entretanto nos 06 (seis) meses seguintes a do recebimento da obra, todas as correções e reconstruções denunciadas pela CODEMAT, em consequência de falhas de construções, deverão ser executadas pela Empreiteira às suas expensas.

16.4 - As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro Fiscal, através de protocolo, à Diretoria de Operações juntamente com a fatura devidamente datada e assinada pelo credor bem como atestada pelo Engenheiro Fiscal em seu verso, com os dizeres "os serviços descritos nesta fatura foram executados".

16.5 - O valor de cada fatura será correspondente ao valor líquido

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOFls. N.º 4
[Handwritten signature]

do de cada medição e será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzidos do valor acumulado da medição anterior.

16.6 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem na Proposta da Fima Contratada os mesmos deverão ser medidos e pagos através de preços constantes da Tabela de Preços da CODEMAT, atualizados ou retroagidos para o mês da Proposta ou na falta destes, por composição de preços feito pela CODEMAT, neste caso deverão ser aprovados previamente pela Diretoria da CODEMAT.

16.7 - Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da Proposta, deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização, a fim de que seja efetuado seu pagamento.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito ao Diretor Presidente da CODEMAT nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

17.2 -

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1 - A CODEMAT designará funcionários para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, no local, a execução dos trabalhos, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas, Instruções e Especificações contidas na Pasta Técnica.

18.2 - Os serviços recusados de acordo com o item anterior, serão refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a CODEMAT.

XIX - DO CONTRATO E RESCISÃO

19.1 - A adjudicação se formalizará mediante Contrato de Empre

[Handwritten signature]



tada, assinado com a CODEMAT, observadas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, da proposta classificada bem como outras constantes do Decreto-Lei nº 2.300/89, conforme art. 51 caput do referido Decreto-Lei.

19.2 - A firma vencedora será comunicada oficialmente, a atender no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do seu recebimento a notificação para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 73 do Decreto-Lei 2.300/86.

19.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela firma, e que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAT.

19.4 - No caso da firma vencedora não atender o prazo estipulado poderá a CODEMAT, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e sujeitando a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, sem prejuízo das sanções legais, ou revogar a licitação.

19.5 - O Edital, Pasta Técnica e seus anexos e a Proposta da firma vencedora serão parte integrante do Contrato.

19.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente, pela CODEMAT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa

16.7 - A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra judicial, se a Empreiteira:

- a) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem autorização prévia da CODEMAT.

19.8 - No caso de Distrato por mútuo acordo, à Empreiteira caberá o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondente a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da dissolução.



19.9 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da firma contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados porém sofrerá perda da caução prevista no item 9 e ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à CODEMAT.

19.10 - Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CODEMAT não reembolsará ou pagará a Firma qualquer indenização ou direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19.11 - Mediante Termo Aditivo aprovado pela Diretoria da CODEMAT poderão ser efetuados acréscimos ou supressões nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato a preços e condições iniciais.

19.12 - Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devida e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Diretoria da CODEMAT poderá até a data da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, através de despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato, ou circunstância posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade, técnica ou administrativa.

20.2 - A CODEMAT ressalva-se o direito de transferir, revogar por conveniência administrativa ou anular a presente concorrência por ilegalidade, através de despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou pedido de indenização.

20.3 - No caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, o que deverá ser feito através de requerimento à Diretoria da CODEMAT.

20.4 - A CODEMAT reserva-se o direito de paralisar ou suspender

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOFLA. N.º 50
11/04/89

a qualquer tempo, atendida sempre a conveniência administrativa, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

20.5 - A firma contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CODEMAT ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CODEMAT de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

20.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, vem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais.

20.7 - Iniciada a abertura dos envelopes "Documentação", não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da Concorrência, nem admitidas à mesma, licitantes retardatários.

20.8 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais ou credenciados dos concorrentes, por instrumentos procuratórios, e os membros da Comissão.

20.9 - No caso de questão jurídica o foro será sempre o da cidade de Cuiabá.

20.10 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na apresentação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente da CODEMAT, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos necessários.

Cuiabá, 03 de abril de 1.989

Rose Helena P. Barros
ROSE HELENA PAES DE BARROS
Presidente do Grupo de Licitação

Visto:

Jair Bene detti
JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

**CODENMAI**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOPROT. N.º 51
CODENMAI
FL. N.º 51
MunizANEXO I

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - NCZ\$
1. TERRAPLENAGEM	2.152.330,00
2. REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.791.518,75
3. DRENAGEM	5.160,00
4. OBRAS DE ARTE CORRENTES	76.200,00
5. SERVIÇOS DIVERSOS	109.730,00
6. OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	101.810,00
7. OBRAS COMPLEMENTARES	59.550,00
TOTAL	NCZ\$ 5.296.298,75

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO

TRECHO: BR-174/SANTA CLARA

EXTENSÃO: 193,0 km

Eng.º *Gláucio Góes Cipriano*
Coord. Prog. Polidoroeste
— CODENMAI —

RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
	TERRAPLENAGEM					
	Desmatamento e limpeza					
1.	Em cerrado	m2	320.000,00	0,36		
2.	Em mata	m2	30.000,00	0,76		
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA					
1.	DMT até 50m	m3	280.000,00	4,24		
2.	50 < DMT < 200	m3	10.000,00	4,64		
3.	200 < DMT < 400	m3	10.000,00	5,42		
4.	400 < DMT < 600	m3	10.000,00	6,30		
5.	600 < DMT < 800	m3	1.000,00	7,00		
6.	800 < DMT < 1000	m3	1.000,00	7,32		
7.	1000 < DMT < 1200	m3	1.000,00	8,52		
8.	1200 < DMT < 1400	m3	1.000,00	9,90		
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA					
1.	DMT até 50m	m3	2.000,000	7,47		
2.	50 < DMT < 200	m3	1.000,000	8,56		
3.	200 < DMT < 400	m3	1.000,000	9,43		
4.	400 < DMT < 600	m3	1.000,000	10,82		
5.	600 < DMT < 800	m3	1.000,000	11,90		
6.	800 < DMT < 1000	m3	1.000,000	13,11		
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA					
1.	DMT até 50m	m3	2.000,000	23,74		
2.	50 < DMT < 200	m3	1.000,000	26,97		
3.	200 < DMT < 400	m3	1.000,000	31,28		
4.	400 < DMT < 600	m3	1.000,000	36,30		

Eng. *[Assinatura]* Cipriano
 Polonoroeste

FIRMA:

RESP.

M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	200.000,000	2,10		
	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
1.	Escavação, carga, espalhamento e compactação	m3	103.500,000	12,60		
	Transporte de material de jazida.(volume de jazida)	m3xkm	646.875,000.	1,53		
	Conformação de plataforma	m2	1.106.000,000	0,45		
	<u>DRENAGEM</u>					
	Valeta de proteção sem revestimento	m1	2.000,00	2,58		
	<u>OBRAS DE ARTE CORRENTES</u>					
	Corpo de bueiro tubular de concreto, inclusive berço					
1.	BSTC Ø=0,80	m1	26,00	366,00		
2.	BSTC Ø=1,00	m1	39,00	456,00		
3.	BDTC Ø=0,80	m1	26,00	410,00		
4.	BDTC Ø=1,00	m1	26,00	900,00		
	Boca de bueiro tubular de concreto					
1.	BSTC Ø=0,80	un	04	456,00		
2.	BSTC Ø=1,00	un	06	806,00		
3.	BDTC Ø=0,80	un	04	675,00		
3.	BDTC Ø=1,00	un	04	1.370,00		

Engº.  Cipriano
 CODEMAT

FIRMA:

RESP.

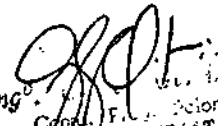
FILE Nº 33
10/04/87

PROGRAMA POLONOROESTE- PDRI / MT.
STRADAS MUNICIPAIS

E
ORÇAMENTO

TRECHO : BR-174/SANTA CLARA
EXTENSÃO: 193,00 Km

EM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (NCz\$)		TOTAL (NCz\$)
				BASE	PROPOSTO (Em algarismo e por extenso)	
0.	<u>OBRAS COMPLEMENTARES</u>					
1.	Cercas					
1.	Remoção e reconstrução	m1	1.000,00	5,46		
2.	Construção de cercas de arame farpado c/ 4 fios	m1	2.000,00	9,82		
2.	Proteção e Terraplenagem c/ grama					
1.	Plantio em mudas	m2	10.000,00	1,75		
2.	Hidrosemeadura	m2	5.000,00	0,85		
3.	Sinalização Vertical					
1.	Placa regulamentação circular Ø 0,80	un	10	250,00		
2.	Placa advertência 0,80 x 0,80	un	10	300,00		
3.	Placa indicativa 2,00 x 1,00	un	08	900,00		

Eng. 
M. M. Cipriano
Coord. F. C. Polonoroeste
1984

FIRMA:

RESP.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 000467

Cuiabá, 03 de abril de 1989.

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

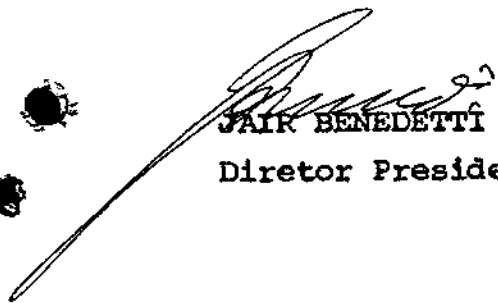
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

Com o presente, solicitamos os bons ofícios de V.Exª., no sentido de encaminhar à Imprensa Oficial para ser publicado por 03 (três) vezes consecutivas, o AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 01/89), que em anexo enviamos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

rb/

Recebido
em, 03/04/89
Gilvaneides



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. Nº 56
miquiz

AVISO DE LICITAÇÃO

(Concorrência nº 01/89)

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORA
MENTO DE ESTRADA NO TRECHO BR-174
- SANTA CLARA - MUNICÍPIO DE POR
TO ESPERIDIÃO, NUMA EXTENSÃO APRO
XIMADA DE 193 KM.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e alterações subsequentes, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1989, em sua sede, nesta Capital, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, no C.P.A., na sala do Grupo de Licitação, Concorrência nº 01/89, conforme referência supra.

A Pasta Técnica, contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração das propostas, encontra-se à venda na Tesouraria da CODEMAT, no endereço acima referido, ao preço de NCZ\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados Novos), não reembolsáveis.

Cuiabá, 03 de abril de 1989.

Rose Helena P. Barros
ROSE HELENA PAES DE BARROS
Presidente do Grupo de Licitação

Visto:

Jair Benediti
JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 6.759-8, da Casa Civil, resolve dispensar de "Ponto" os servidores que comprovadamente compareceram ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE TOXICOLOGIA, a realizar-se no período de 21 a 26 de outubro de 1989, em São Paulo-SP, observando o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 19 de 16 de março de 1979.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de abril de 1989.

CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil

(*) O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo 6.858-6/89 da Casa Civil, resolve dispensar de "Ponto" os servidores que comprovadamente compareceram ao I FORUM INTERNACIONAL SOBRE PROCURA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE, a realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, no período de 19 a 23 de novembro de 1989, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 01, de 16 de março de 1979.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de abril de 1989.

CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil

(*) Reproduzido por ter saído incorreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 6.276-6, da Casa Civil, resolve dispensar de "Ponto" os servidores que comprovadamente compareceram ao V CONGRESSO MÉDICO SOCIAL DA BAHIA, a realizar-se no período de 17 a 21 de julho de 1989, em Salvador-BA, observando o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 19 de 16 de março de 1979.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de abril de 1989.

CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil

Gabinete de Planej. e Coordenação

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

(CONCORRÊNCIA Nº 01/89)

REF.: Execução de obra de melhoramento de estrada no Trecho BR-174 — Santa Clara, Município de Porto Esperidião.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986 e alterações subsequentes, fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1.989, em sua sede, nesta Capital, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação — GPC, no C.P.A.; na sala do Grupo de Licitação, Concorrência nº 01/89, conforme referência supra.

As Pastas Técnicas, contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração das propostas, encontram-se à venda na Tesouraria da CODEMAT, no endereço acima referido, ao preço de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados no. vos), não reembolsáveis.

Cuiabá, 03 de Abril de 1.989

ROSE HELENA PAES DE BARROS

Presidente do Grupo de Licitação

Visto: JAIR BENEDETTI — Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

CGC. 03.474.053/0001-32

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, convida os senhores Acionistas para se reunirem no dia 18 de abril de 1.989 às 9:00 horas, em sua sede no Centro Político Administrativo — CPA, a fim de constituir a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração,
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 31 de Março de 1.989

ALDO PASCOLI ROMANI

Presidente do Conselho de Administração

3 ————— 1

FOR — FUNDAÇÃO DE PESQUISAS CANDIDO RONDON

ABANDONO DE EMPREGO

A Fundação de Pesquisas Cândido Rondon, com sede no Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, solicita o comparecimento do funcionário JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, portador da CTPS nº 45.434. Série 182, para prestar esclarecimentos sobre suas ausências ao local de trabalho desde 01.02.89, no prazo de 03 (três) dias, a contar da desta data sob pena de rescisão contratual, conforme disposto no artigo 482 alínea I CLT.

Cuiabá, 03 de Abril de 1.989

PEDRO ALEXANDRINO PINHEIRO DE LACERDA NETO

Presidente — FCR

Administração

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89 — SAD

OBJETO: Material de Consumo (Pneus e Câmaras) e Material Permanente (Móveis para escritório e outros).

COORDENADORIA DE MATERIAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89 — S.A.D.

OBJETO: Material de Consumo (Alimentos)
DESTINADO: Secretaria de Justiça do Estado —
Sistema Penitenciário
REALIZADA NO DIA: 17.03.89

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Administração, comunica aos interessados que na referida TOMADA DE PREÇOS, sagrou-se vencedora(s) a(s) firma(s):

- 1ª) Papelaria Avenida Ltda, referente aos itens: 01 —
09 — 05 — 06 — 07 — 10 — 15 e 16.
2ª) Arruda & Arruda Ltda, referente aos itens: 02 —
04 — 08 — 09 — 11 — 12 — 13 — 14 e 17

Cuiabá, 04 de Março de 1.989

ARISTÓTELES FERREIRA DA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

Homologo: VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração

Gabinete de Planej. e Coordenação

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

(CONCORRÊNCIA Nº 01/89)

REF.: Execução de obra de melhoramento de estrada
no Trecho BR-174 — Santa Clara, Município de Porto
Esperidião.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986 e alterações subsequentes, fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1.989, em sua sede, nesta Capital, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação — GPC, no C.P.A., na sala do Grupo de Licitação, Concorrência nº 01/89, conforme referência supra.

As Pastas Técnicas, contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração das propostas, encontram-se à venda na Tesouraria da CODEMAT, no endereço acima referido, ao preço de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados no vos), não reembolsáveis.

Cuiabá, 03 de Abril de 1.989

ROSE HELENA PAES DE BARROS
Presidente do Grupo de Licitação

Visto: JAIR BENETTI — Dir. Presidente

2

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 74/89

O Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, (artigo 127 § 2º da Constituição Federal), e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.065/88 desta Procuradoria Geral,

RESOLVE, nos termos do artigo 37, da Lei nº 5.336, de 21.07.88, conceder gratificação adicional na base de 10% (dez por cento) à servidora MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS, Agente Administrativo III, Classe "B", referência "65", a partir de 1º.07.88.

Publicada — Registrada — Cumpra-se

Procuradoria Geral de Justiça em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Março do ano de 1.989.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 79/89

O Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, (artigo 127 § 2º da Constituição Federal), e tendo em vista o que consta dos Processos de números 126 a 132/89 desta Procuradoria Geral,

RESOLVE, nos termos do artigo 37, da Lei nº 5.336, de 21.07.88, conceder gratificação adicional aos servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 1º.07.88, conforme relação a seguir:

01 — Alice Tocantins Souza Matos, Agente Administrativo III, Classe "B", referência "66", dez por cento (10% — Processo nº 128/89);

02 — Delma de Souza Moura, Agente Administrativo III, Classe "B", referência "63", cinco por cento (5% — Processo nº 129/89);

03 — Eneth Calmon Gonçalves, Agente Administrativo III, Classe "C", referência "81", trinta por cento (30% — Processo nº 127/89);

04 — Francisca Maria de Santana, Agente Administrativo, Classe "C", referência "69", vinte por cento (20% — Processo nº 131/89);

05 — Josefa Rosa de Almeida, Agente Administrativo III, Classe "C", referência "77", vinte por cento (20% — Processo nº 126/89);

06 — José Carlos de Faria, Motorista Oficial, Classe "C", referência "47", dez por cento (10% — Processo nº 130/89);

07 — Sebastiana Mercedes de Oliveira Pereira, Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", referência "27", vinte por cento (20% — Processo nº 132/89).

Publicada — Registrada — Cumpra-se

Procuradoria Geral de Justiça em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Março do ano de 1.989.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

17120209 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA
17120209 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES
17120210 COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO
17120300 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS FIRMADOS PELA ADMINISTRACAO DIRETA
17120900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
17200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
17210000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO
17210100 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO
17210101 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS
17210103 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL
17210104 TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
17210106 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES
17210107 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
17210108 COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
17210109 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA
17210110 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS
17210113 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO
17210900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
17210902 CONTRIBUICAO AOS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
17210999 DIVERSAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
17220000 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
17220900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
19100000 MULTAS E JUROS DE MORA
19110000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
19120000 MULTAS DE INFRACOES SANITARIAS
19130000 MULTAS DECORRENTES DE INFRACOES CONTRA A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
19140000 MULTAS DECORRENTES DE INFRACAO DAS NORMAS DE TRANSITO
19150000 MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DA PREVIDENCIA SOCIAL
19190000 MULTAS E JUROS DE OUTRAS ORIGENS
19200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
19210000 INDENIZACOES
19220000 RESTITUICOES
19300000 RECEITA DA DIVIDA ATIVA
19310000 RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA
19320000 RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
19900000 RECEITAS DIVERSAS
19910000 RENDAS EVENTUAIS
19920000 DIVERSAS RENDAS
19920200 RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS
19920300 RECEITA DE SERVICOS DA JUSTICA - CUSIAS PROCESSUAIS
19920400 RECEITA DECORRENTE DA PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
19920900 OUTRAS DIVERSAS RENDAS
20000000 RECEITAS DE CAPITAL
21000000 OPERACOES DE CREDITO
21100000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS
21110000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DA ADMINISTRACAO DIRETA
21120000 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DA ADMINISTRACAO INDIRETA
21200000 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS
21210000 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS DA ADMINISTRACAO DIRETA
21220000 OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS DA ADMINISTRACAO INDIRETA
22000000 ALIENACAO DE BENS
22100000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS
22110000 ALIENACAO DE BENS MOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL
22120000 ALIENACAO DE TITULOS IMOBILIARIOS
22120100 ALIENACAO DE ACOES
22120200 ALIENACAO DE TITULOS DIVERSOS
22120300 ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS
22200000 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
22210000 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL
22220000 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZACAO
22220900 ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS
23000000 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS
24000000 TRANSFERENCIA DE CAPITAL
24100000 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
24120000 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
24120100 RECURSOS ORDINARIOS
24120200 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO
24120201 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS
24120203 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL
24120206 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES
24120207 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
24120208 COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
24120209 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA
24120210 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS
24120300 COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO
24120600 CONTRIBUICOES AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO BRASIL
24120700 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DO ESTADO
24120800 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS DO ESTADO
24121000 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS FIRMADOS PELA ADMINISTRACAO DIRETA
24129900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
24200000 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
24210000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO
24210100 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO
24210101 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS
24210103 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL
24210106 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES
24210107 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
24210108 COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS
24210109 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA
24210110 COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS
24210113 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO
24210900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
24210902 CONTRIBUICOES AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO BRASIL
24210999 DIVERSAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
25000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
25200000 INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL
25900000 OUTRAS RECEITAS

* REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO IMPRESSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 09/88

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 09/88, celebrado entre o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Promoção Social.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo do Convênio nº 09/88, a partir de sua assinatura.

Assinado em 10 de outubro de 1.988.

ASSINAM: ALDO PASCOLI ROMANI — Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação — APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA — Presidente da Fundação de Promoção Social.

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

(CONCORRÊNCIA Nº 01/89)

REF.: Execução de obra de melhoramento de estrada no Trecho BR-174 — Santa Clara, Município de Porto Esperidião.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1.986 e alterações subsequentes, fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 1.989, em sua sede, nesta Capital, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação — GPC, no C.P.A.; na sala do Grupo de Licitação, Concorrência nº 01/89, conforme referência supra.

As Pastas Técnicas, contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração das propostas, encontram-se à venda na Tesouraria da CODEMAT, no endereço acima referido, ao preço de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados no. vos), não reembolsáveis.

Cuiabá, 03 de Abril de 1.989

ROSE HELENA PAES DE BARROS
Presidente do Grupo de Licitação

Visto: JAIR BENEDETTI — Diretor Presidente

3 — 1

Administração

PORTARIA Nº 139/89 — GSAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 2.809/89 da Secretaria de Administração;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei nº 5.336 de 21.07.88, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:

Designar o servidor Onésimo Alves Meneses, Agente Administrativo III, Classe "A", Referência "55", lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Apolônio Boret de Melo", Município de Paranatinga — DREC de Poxoréu, para exercer a função de Assistente de Direção do Grupo-DAI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

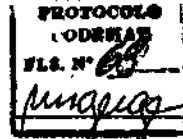
Secretaria de Administração, em Cuiabá, 23 de março de 1.989.

VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

O Grupo de Licitação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, com respeito a Concorrência nº 01/89, comunica que, por conveniência administrativa, foi suprimido o sub-ítem 15.5, ítem XV, do Edital da referida Concorrência, mantidas as demais condições preestabelecidas.

Cuiabá, 27 de abril de 1989.

Rose Helena P. Barros
ROSE HELENA PAES DE BARROS

Presidente do Grupo de Licitação



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 09/89-GLT

Cuiabá, 27 de abril de 1989.

A

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

Nesta

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando, para conhecimento, Comunicado referente supressão de item do Edital de Concorrência nº 01/89.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rose Helena P Barros
Rose Helena Paes de Barros
Presidente do Grupo de Licitação

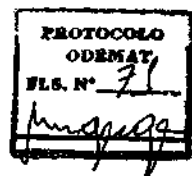
Prisco Souto
27/04/89.

rb/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 10/89-GLT

Cuiabá, 27 de abril de 1 989

A

AGRIMAT - Engenharia Ind. e Com. Ltda
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320
Bairro Figueirinha
Várzea Grande-MT

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando, para conhecimento, Comu
nicado referente supressão de item do Edital de Concorrência
nº 01/89.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rose Helena P. Barros
Rose Helena Paes de Barros
Presidente do Grupo de Licitação

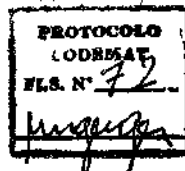
Recebido em 04 de maio de 1989

rb/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. N° 11/89-GLT

Cuiabá, 27 de abril de 1989.

A

SABOIA CAMPOS - CONSTRUÇÕES E COM. LTDA

Quadra n° 05, n° 14

Jardim Petrópolis

Nesta

Prezados Senhores,

Pelo Presente, estamos encaminhando, para conhecimento, Comunicado referente supressão de item do Edital de Concorrência n° 01/89.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

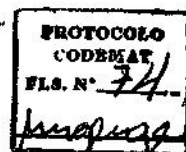
Rose Helena P. Barros
Rose Helena Paes de Barros
Presidente do Grupo de Licitação

rb/

Recebido em 23.01.89
[Signature]

PROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. N° 23
<i>Miguel</i>

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



saboia campos construções e comércio Ltda.

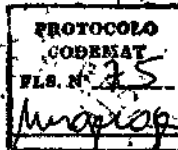
Quadra 5 - Casa 14 - Tels. 361-5302 e 361-5341 - Jardim Petrópolis
C.E.P. 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/89

INVÓLUCRO Nº 01

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Os abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG-1.845.981 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 14.09.77, CREA-17.512/D, 6ª Região de São Paulo-SP, CPF-023.571.518-20, nascido em Santos-SP em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina T. de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra "C", Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG-101.893 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 04.01.78, CPF-023.571.518-20, nascida em Cuiabá-MT em 05.10.43, filha de Jorge Cesário Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra "C", Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, por este instrumento particular, constituem uma sociedade comercial por QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de acordo com o código comercial e o decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital à Quadra "C", Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será: Projetos de Engenharia, Construção Civil, Terraplanagem, Pavimentação, Comercialização de Imóveis e Materiais de Construção em geral.

TERCEIRA

O capital da sociedade é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, assim distribuídas:

O sócio JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, subscreve e integraliza 3.750 (tres mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de R\$ 3.750.000,00 (treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

02 MAI 1989

José Fíros Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Vice de Aradjo Costa
Mário Ferreira Miranda Costa

com 50% (cinquenta por cento) dos bens abaixo relacionados, cujo valor da sua parte é de G\$ 3.400.000,00 (treis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e G\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente Contrato e a sócia JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, subscreve e integraliza 3.750 (treis mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de G\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de G\$ 3.750.000,00 (treis milhões setecentas e cinquenta mil cruzeiros), com 50% (cinquenta por cento) dos bens abaixo relacionados, cujo valor da sua parte é de G\$ 3.400.000,00 (treis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e G\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente Contrato. Relação dos bens, integrantes deste capital, a saber:

- 1) - Um lote de terreno urbano no valor de G\$ 3.200.000,00 (treis milhões e duzentos mil cruzeiros) sob nº 32 da quadra 23-A medindo 1.270 m², localizado em Cuiabá-MT, Bairro Shangri-lá, distrito de Coxipó da Ponte, conforme escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Cuiabá às fls. 054, Livro nº 244/B em 13.05.80; Registrado sob nº 13.793, fls. 079 do Livro nº 2-AW no RGI de Cuiabá em 20.05.80 e averbado na Prefeitura Municipal de Cuiabá às fls. 78-V, Livro nº 119 em 28.05.80.
- 2) - Dois lotes de terrenos urbanos no valor de G\$ 3.600.000,00 (treis milhões e seiscentos mil cruzeiros) sob nºs 09 e 11, da quadra 04, medindo ambos, a área de 1.378,70 m², localizados em Cuiabá-MT, Bairro Califórnia, Distrito de Coxipó da Ponte, conforme escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, às fls. 119, Livro nº 245/B em 13.11.80, registrado sob nº 17.086 fls. 88, Livro nº 2-BJ e 17.087, fls. 89, Livro nº 2-BJ respectivamente, no RGI de Cuiabá em 25.11.80 e averbados na Prefeitura Municipal de Cuiabá às fls. 72, Livro nº 132 em 27.01.81.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL

NOME DOS SÓCIOS	CAPITAL INTEGRALIZADO		TOTAL	PERCENTUAL (%)
	EM BENS IMÓVEIS	EM DINHEIRO		
JOSÉ GERALDO SABOIA CAMPOS	3.400.000	350.000	3.750.000	50
JORANI BENIRÁ AXKAR SABOIA CAMPOS	3.400.000	350.000	3.750.000	50
T O T A I S	6.800.000	700.000	7.500.000	100

José Feres Miranda - Advogado
Tabelião Substituto
Volante de Aracaju Costa
Myrtis Ferreira Mendes - Escrivã

§ ÚNICO

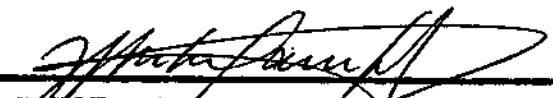
A responsabilidade dos sócios é limitada à im-
portância do Capital Social.

QUARTA

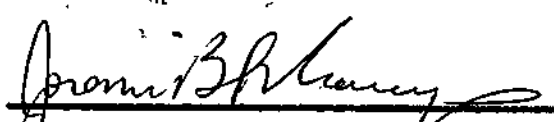
O prazo de duração da sociedade será por tem-
po indeterminado.

QUINTA

A sociedade será administrada pelos sócios /
JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS e JORANI BENIRÁ AXKAR SABOIA CAMPOS,
na qualidade de sócios gerentes, os quais terão amplos poderes de
assinarem individualmente pela sociedade e que farão da seguinte
maneira:


SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.

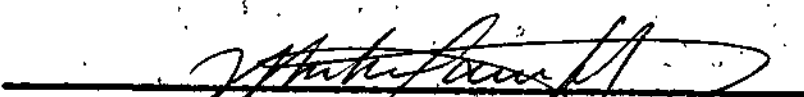
José Geraldo Saboia Campos
sócio gerente


SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.

Jorani Benirá Axkar S. Campos
sócia gerente

SEXTA

A responsabilidade técnica da sociedade fica-
rá a cargo do sócio JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, que assinará da
seguinte maneira:


SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

José Geraldo de Saboia Campos
sócio gerente

SÉTIMA

No caso de necessitar a sociedade de outorgar
mandatos a indivíduos estranhos à sociedade, serão os mesmos sub-
critos pelos dois sócios.

OITAVA

É expressamente proibido a qualquer dos só-
cios utilizarem-se da denominação social da sociedade em nome dos sócios estranhos aos
objetivos da sociedade, mormente em se tratando de fianças, abonos
avais, ou endossos de favor.

Joani Maria de Assis Axkar
Tabela

02 MAI 1989

José Feres Miranda de Assis
Tabela Bobittato
Volleto de Araújo Costa
Myrtila Barreira Mendes Curvo
Laurêncio

NONA

Os aumentos de capital serão levados a efeitos em deliberação unânime dos sócios.

DÉCIMA

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade automaticamente se dissolverá e proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor que regulamenta a matéria.

DÉCIMA PRIMEIRA

Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á o balanço do Ativo e Passivo da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos e/ou, suportados de acordo com a participação do capital social de cada sócio.

DÉCIMA SEGUNDA

Aos sócios gerentes serão atribuídos uma retirada mensal a título de pró-labore, até o valor máximo permitido pela legislação que regulamenta o Imposto de Renda; retiradas estas que tratando-se de despesas da sociedade, serão consequentemente escrituradas na conta de Despesas Gerais.

§ ÚNICO

As retiradas de que trata este artigo, só serão levadas à efeito, após deliberação unânime dos sócios no tocante ao valor de cada exercício.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade terá seu início a partir do dia do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o fóro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

O presente instrumento particular de Contrato Social é feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, firmado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, terá a sua primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com as anotações do respectivo registro, para uso dos sócios.

Autentico a presente escritura
Rua: Barão de Melgaço, 100
Fone: 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
João Maria de Assis Azeite
Tabelião

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Voleido de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvo

Cuiabá(MT), 20 de maio de 1.982

Artur Paulo
 JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS
 sócio gerente

Jerani Benira Akkar
 JORANI BENIRÁ AKKAR DE SABOIA CAMPOS
 sócia gerente

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Wesley

 CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
 TABELIÃO

Arnaldo Rondon

TABELIÃO SUBSTITUTA

D. Ariu Helena Rondon Lus

ES. LEV. NTEZ AUTORIZADO

Ines Rondon Borges

Le son Luis Rondon

João Gomes Rondon

Neuza Elis de Brito

Leonice Silva

CUIABÁ — MATO GROSSO

VISTO.

João Gilberto C. Teixeira
 João Gilberto C. Teixeira
 OAB-MT, nº 1433

leco fug. verd. d.ira a firma *João de José*
Geraldo de S. Campos Jerani Benira de
Saboia Campos Jerani Benira de Saboia
Campos Jerani Benira de Saboia
Campos Jerani Benira de Saboia
 por p.º conhecimento, com te
 Cuiabá, 21 de *maio* de 1982

5.º Tabelião

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIDÃO

Por decisão sumária, a 1ª Via deste documento foi REGISTRADA sob o número:

5112001065170

Cuiabá (MT), 2.1. MAI 1982

João Barbosa Caramurá
 João Barbosa Caramurá
 Secretário Geral

Presente Fotocópia
 CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
 Rua Bento de Mello, 3.437
 Cuiabá —
 Fone - 624 - 3434
 José Maria de Assis Azeite
 Tabelião

41 1489
 José Pires Miranda da Azeite
 Tabelião Substituto
 Voleido do Araújo Costa
 Myrtila Ferreira Mendes Curvo
 Interventor

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6
FOLHA 001
DE 01
Nº 80
maqueto

De abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG-1.843.981 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 14.09.77, CREA-17.312/D, 6ª Região de São Paulo-SP, CIC-023.571.518-20, nascido em Santos-SP, em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina T. de Saboia Campos, residente e domiciliado neste Capital à Quadra C, lotes 3 e 5 do Jardim Luciana - Coxipó, e, JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG-101.893 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 04.01.78 CIC-023.571.518-20, nascida em Cuiabá-MT em 05.10.43, filha de Jorge César Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada neste Capital à Quadra C, lotes 3 e 5 do Jardim Luciana - Coxipó, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita na Jucemat sob nº 51200065701 em 21.03.82, tem justos e acertados a Alteração do Contrato Social na cláusula: Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da sociedade que era de R\$ 7.500.000,00 / (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, passará a ser de R\$ 107.500.000,00 (cento e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$ 1.000,00 / (hum mil cruzeiros) cada uma no total de 107.500 (cento e sete mil e quinhentas) quotas conforme descrição abaixo:

- 1) - 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), subscritas e integralizadas conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51200065701 em 21.03.82.
- 2) - 100.000 (cem mil) quotas no total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas e integralizadas neste ato referente parte ideal de uma área de terras no total de 50.500 m² / (cinquenta mil e quinhentos metros quadrados), situado no ramal do Trevo de acesso de Itapavi à Rodovia Castelo Branco Km 32,5, 1ª Camarca de Curitiba, Estado de São Paulo, devidamente registrado no Registro de Imóveis e Anexos da Camarca de Curitiba Estado de São Paulo sob nº 4.953-1, Livro 30, fls. 84 em 25.07.74, assim distribuído entre os sócios:

02 MAI 1989

José Feres Miranda do Prado
Tabelião Substituto
Volante de Arquivo
Miguel Furtado

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, que tinha 3.750 (treis mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 3.750.000,00 (treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), passará a ter 53.750 (cinquenta e treis mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 53.750.000,00 (cinquenta e treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) é subscrito e integralizado nesta data com parte de uma área de terra conforme discriminação acima.

JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, que tinha 3.750 (treis mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 3.750.000,00 (treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), passará a ter 53.750 (cinquenta e treis mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 53.750.000,00 (cinquenta e treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de R\$ 50.000.000,00 / (cinquenta milhões de cruzeiros) é subscrito e integralizado nesta data com parte de uma área de terra conforme discriminação acima.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL

NOMES DOS SÓCIOS	CAPITAL ANTERIOR	CAP. INT. P/IMÓVEIS	TOTAL CAPITAL	TOTAL QUOTAS	PERCENTUAL.
JOSÉ GERALDO S. CAMPOS	3.750.000	50.000.000	53.750.000	53.750	50%
JORANI S. AXKAR S. CAMPOS	3.750.000	50.000.000	53.750.000	53.750	50%
T O T A I S	7.500.000	100.000.000	107.500.000	107.500	100

O presente instrumento particular de alteração contratual é feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma ratificando as demais cláusulas contratuais que permanecerão em vigor, firmada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, terá a sua primeira / via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as demais arquivadas na gerência da sociedade para uso dos sócios.

Cuiabá(MT), 22 de Junho de 1.982
Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 — Cuiabá — MT.
Joani Maria de Assis Aekkar
Tabelião

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Voleido de Araújo Costa
Myrtila Ferreira Mendes Curvo
Escritoras

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: J. Pires, J. Aekkar, J. Costa, M. Curvo, etc.]

Jose Geraldo de Saboia Campos
JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS
sócio gerente

Jorani Benirá Axkar de Saboia Campos
JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS
sócio gerente

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

**CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
TABELIÃO**
Ass. do Rondon
TABELIÃO SUBSTITUTO
Marla H. na Ren. en. Lus
ESCREV. N.º 100 ORIZADO
Ines Rondon Forres
Neison Luis Ron. na
João Gomes Rondon
Neura Elis de Brito
Leonice Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

Reconheço verdadeira a firma de *Jose Geraldo de Saboia Campos, Jorani Benirá Axkar de Saboia Campos, H. Saboia Campos, J. Rodolfo Saboia e Glaudival de Brito*
por plena conhecimento, dou fé.
Cuiabá 25 de Junho de 1982
Neura Elis de Brito
5º Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO**

Por decisão sumária, a 1ª Via deste Documento foi arquivada
sob o número:

5112000615701-001

Cuiabá (MT), 28 JUN 1982

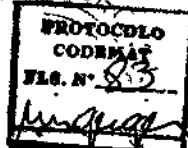
João Barbosa Caramurá
Secretário Geral

Autentico a Presente Fotocópia.
CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
Rua Bayão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Jorge Maria de Assis Azeite
Tabelião

02 MAI 1989

José Pires Miranda da Assis
Tabelião Substituto
Voleide do Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvo
Tabelião

[Signature]

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG-1.845.981 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 14.09.77, CREA-17.512/D, 6ª Região de São Paulo, CIC-023.571.518-20, nascido em Santos - SP em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina T. de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra "C", lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, e, JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG-101.893 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 04.01.78, CIC-023.571.518-20, nascida em Cuiabá-MT em 05.10.43, filha de Jorge Cesário Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra "C", lotes 3 e 5 do Jardim Luciana - Coxipó, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de: SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita na Jucemat sob nº 51200065701 e 21.05.82 e alteração 51200065701-001 em 28.06.82, tem justos e acertado a alteração do contrato social de constituição e alteração na cláusula: terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da sociedade que era de R\$ 107.500.000,00 (cento e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma no total de 107.500 (cento e setenta e sete mil e quinhentas) quotas, passará a ser de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma no total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, cuja diminuição de capital no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dar-se-á da seguinte forma:

- 1) - Retiram nesta data da sociedade, 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) referente parte ideal de uma área de terras no total de 50.500m² (cinquenta mil e quinhentos metros quadrados), situado no ramal do trevo acesso de Itapevi à Rodovia Castelo Branco Km 32,5, Camarca de Cotia, Estado de São Paulo, devidamente registrado no Registro Imóveis e Anexos da Camarca de Cotia Estado de São Paulo sob nº 4.953, livro 30, fls. 84 em 25.07.74, cujo aumento em 28.06.82, conforme registrado na Jucemat, foi indevidamente.

Autentico a Presente o Oficial do 6.º Ofício do Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, sob nº 4.953, livro 30, fls. 84 em 25.07.74, cujo aumento em 28.06.82, conforme registrado na Jucemat, foi indevidamente.

O capital remanescente ou seja R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios: JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, que tinha 53.750 (cinquenta e três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
de São Paulo - Estado de São Paulo
Mônica Bezerra Mendes Curvo
Escriturante

22.05.82

dm

fran

gff

Qor

J

Q

11.02 CODEN
F.L.S. N.º 374
53.750.000,00 (cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) passará a ter 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja diminuição de capital no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), é referente parte de uma área de terras conforme descrição acima.

JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, que tinha 53.750 (cinquenta e três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 53.750.000,00 (cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) passará a ter 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cuja diminuição de capital no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), é referente parte de uma área de terras conforme descrição acima.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL

NOMES DOS SÓCIOS	CAPITAL ANTERIOR	CAP.DIM. C/IMÓVEIS	TOTAL CAPITAL	TOTAL QUOTAS
JOSÉ GERALDO S. CAMPOS	53.750.000	50.000.000	3.750.000	3.750
JORANI BENIRÁ A.S. CAMPOS	53.750.000	50.000.000	3.750.000	3.750
T O T A I S	107.500.000	100.000.000	7.500.000	7.500

O presente instrumento particular de alteração contratual é feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma ratificando as demais cláusulas contratuais e de alteração que permanece - rão em vigor, firmado pelas parte e pelas testemunhas abaixo, terá a sua primeira via arquivada na junta comercial do Estado de Mato Gros so e as demais na gerência da sociedade para uso dos sócios.

Cuiabá, 12 de julho de 1.982

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS
sócio-gerente

TESTEMUNHAS

JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS
sócia gerente

CARTÃO DO
TABELÃO
14 de julho de 1982

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIALOs abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS,

brasileiro, casado, engenheiro civil e eletrecista, portador da cédula de identidade RG-1.845.981 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 14.09.77, CREA-17.512/D, 6ª Região de São Paulo, CIC-023.571.518-20, nascido em Santos-SP em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e de Federalina T. de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra 5 Casa 14 do Jardim Petrópolis, e, JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG-101.893 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 05.08.78, CIC-023.571.518-20, nascida em Cuiabá-MT em 05.10.43, filha de Jorge Cesário Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra 5 Casa 14 do Jardim Petrópolis, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de: SABOIA CAMPOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita da Jucemat sob nº 51200065701 em 21.05.82 e alterações 51200065701-001 em 28.06.82 51200065701-002 em 21.09.82, tem justos e acertados alteração do contrato social de constituição e alteração nas cláusulas: Primeira e Terceira.

PRIMEIRO:

A cláusula primeira que era: A sociedade girará sob a denominação social de SABOIA CAMPOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital à Quadra "C" lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social SABOIA CAMPOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital à Quadra "C" Casa 14 do Jardim Petrópolis, podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da sociedade que era de R\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma no total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas passará a ser de R\$-11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros) dividido em quotas de R\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma no total de 11.700 (onze mil e setecentas) quotas, cujo o aumento de capital no valor de R\$-4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios:

Jm

Joran

Jm

Rox Dal

Fls. N.º 50
O sócio JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, que

tinha

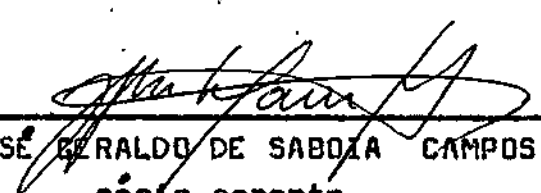
3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$-3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), passará a ter 5.850 (cinco mil e oitocentas e cinquenta) quotas no total de R\$-5.850.000,00 (cinco milhões e oitocentas e cinquenta mil cruzeiros), subscrivendo e integralizando R\$-2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) com o aproveitamento da conta Reservas de Capital, Contabilizados, e, a sócia JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, que tinha 3.750 (três mil e setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$-3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), passará a ter 5.850 (cinco mil e oitocentas e cinquenta) quotas no total de R\$-5.850.000,00 (cinco milhões e oitocentas e cinquenta mil cruzeiros), subscrivendo e integralizando R\$-2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) com o aproveitamento da conta Reservas de Capital, todas contabilizadas.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL

NOME DOS SÓCIOS	CAPITAL ANTERIOR	CAP. INT. P/RESERVAS	TOTAL CAPITAL	TOTAL QUOTAS	%
JOSÉ GERALDO DE S. CAMPOS	3.750.000	2.100.000	5.850.000	5.850	50
JORANI B.A.S. CAMPOS	3.750.000	2.100.000	5.850.000	5.850	50
TOTAL	7.500.000	4.200.000	11.700.000	11.700	100

O presente instrumento particular de alteração contual é feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma ratificando as demais cláusulas contratuais e de alteração que permanecerão em vigor, firmando pe parte e pelas testemunhas abaixo, terá a sua primeira via arquivada na Jun Comercial do Estado de Mato Grosso e as demais na gerência da sociedade pa uso dos sócios.

Cuiabá, 29 de Abril de 1.983


JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS
sócio gerente

TESTEMUNHAS:


JORANI BENIRA A. DE SABOIA CAMPOS S.O.
sócia gerente

CARTÓRIO DO
TABELIÃO
CUIABÁ - MT
29/04/83

49 alter
PROTOCOLO
ODEMAT
FLS. N° 82
M. S. P.

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG-1.845.981, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, em 14.09.77, CREIA 17.512/D, 6ª Região de São Paulo, CIC-023.571.518-20, nascido em Santos-SP, em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina Tereza de Saboia Campos; residente e domiciliado nesta capital à Quadra "C", Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG-101.893, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 04.01.78, CIC-023.571.518-20, nascida em Quilabá - MT, em 05.10.43, filha de Jorge Cesário Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta capital à Quadra "C", Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita na Jucemat sob nº 51200065701, em 21.05.82, alterações - 51200065701-001 em 28.06.82, 51200065701-002, em 21.09.82 e 6570-001, em 08.06.83, resolvem, livremente e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem elevar o capital da sociedade de - Cr\$ 11.700.000,00 - (Onze milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 - (Sessenta milhões de cruzeiros) elevação esta que é subscrita pelos sócios na mesma proporção do capital que possuem e integralizada com "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" no valor de Cr\$ 18.300.000,00 (Dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros), mais Reservas de "Lucros Acumulados" no valor de Cr\$ 4.000.000,00 - (Quatro milhões de cruzeiros) e Cr\$ 28.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros) em moeda corrente nacional, assim distribuído:

1.1 - JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, titular de 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros);

1.2 - JORANI BENIRÁ AXKAR SABOIA CAMPOS, titular de 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Jm Jran J. A. Rou

CLÁUSULA SEGUNDA : As demais cláusulas do contrato social, inalteradas continuam em pleno vigor.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em 4 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 02 de Julho de 1.984.

TESTEMUNHAS :

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRÁ AXKAR SABOIA CAMPOS

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 TABELIÃO
 Artur de Rondon
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Maria Helena Rondon Luz
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS
 Nelson Luis Rondon
 Leônice Silva
 João Gomes Rondon
 Neuza Ellis do Brito
 Emília Marques da Silva
 Brasília Monteiro de Araújo
 Av. Getúlio Vargas nº 141
 Fone 321-2017
 Cuiabá — Mato Grosso

Reconheço verdadeira a firma clb
Veramaria
veramente que
 por pleno conhecimento, em 02 de 1984
 Cuiabá, 02 de 1984
 6º Tabelião

Reconheço por semelhança a firma supra de José
Geraldo de Saboia Campos, Socio Regi-
do Schinello, Jorani Benira Axkar de
Saboia Campos o dos f.º
 Cuiabá, 02 de Julho de 1984
 testemunho clb da verdade.

Joaquim F. de Assis - 6º Tabelião
 Cuiabá — Mato Grosso

Myrtils Ferreira Mendes Curty
 Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
 CUIABÁ - MT. - FONE: 321-2021
 Joaquim Francisco de Assis
 TABELIÃO
 Joani Maria de Assis Aach.
 SUBSTITUTA
 José Pires Miranda de Azevedo
 Alda P. C. Benevides
 Oreny Francisco da Silva
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS

clm, Joan

clb

clb

52

5°

Ingru

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG-1.845.981, expedida pela SSP/SP, em 14.09.77 CREA 17.512/D 6ª Região de SÃO PAULO, CIC 023.571.518-20, nascido em Santos-SP, em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina Tereza de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta capital à Quadra C, Lotes 3 e 5 do Jardim Luciana, Coxipó e JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG-101.893, expedida pela SSP/MT, em 04.01.78, CIC023571518-20, nascida em Cuiabá-MT, em 05.10.43, filha de Jorge Cesário e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta capital à Quadra C, Lotes 3 e 5, do Jardim Luciana, Coxipó, únicos sócios da firma que gira sob denominação social de: SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita na JUCEMAT sob nº 51200065701, em 21.05.82, alterações 51200065701-001 em 28.06.82, 51200065701-002 em 21.09.82 6570-001 em 08.06.83 e 6570-004; resolvem livremente e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - resolvem elevar o capital social de CR\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) para CR\$ 230.000.000 (Duzentos e Trinta Milhões de Cruzeiros) elevação esta que é subscrita na proporção do capital que cada um possui e integralizadas com "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado" no valor de CR\$ 86.413.815 (Oitenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Quinze Cruzeiros), "Reservas de Lucros Acumulados" no valor de CR\$ 80.472.367 (Oitenta Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Cruzeiros) e CR\$ 3.113.818 (Três Milhões, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Dezoito Cruzeiros), em moeda corrente deste país, que é integralizada neste ato, ficando assim distribuído:

Cam
Joran
A. B.
Rosa

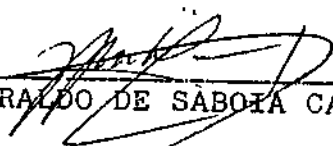
-JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS: Titular de 115.000 (Cen to e Quinze Mil) quotas, perfazendo o total de CR\$ 115.000.000 (Cen to e Quinze Milhões de Cruzeiros).

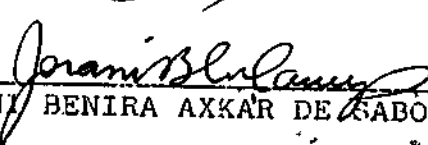
-JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS: Titular de 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas, perfazendo o total de CR\$ 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros).

CLÁSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

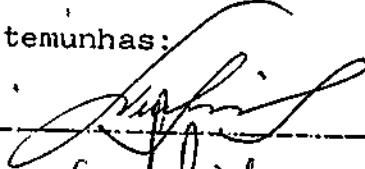
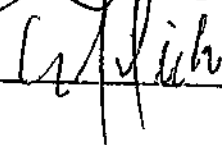
E, estando justos e contratados, firmam a presente alte ração contratual em 4 vias de iguais teôr e forma a vista de duas tes temunhas, a tudo presente.

Cuiabá (MT), 16 de setembro de 1985.


JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS


JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

Testemunhas:

Reconheço por semelhança as firmas sobre de
Jose Geraldo de Saboia Cam
pos e Jorani Benira Axkar
de Saboia Campos de. dou 16
Cuiabá, 18 de Setembro de 1985
Em testemunho che da verdade.
che

Joaquin F. de Assis - 6º Tabelião
Cuiabá - Mato Grosso

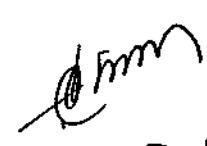
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
CUIABÁ - MT - FONE 322-8762

Joaquin Francisco de Assis
TABELIÃO

Joant Maria de Assis Axkar
SUBSTITUTA

Jose Pires Miranda de Assis
Myrtle Bezerra Mendes Costa
PROVENTES JURAMENTADOS

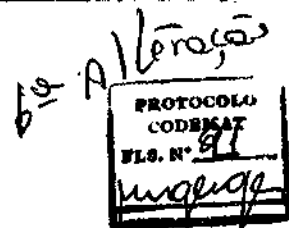
Jose Geraldo de Campos
Em Cart. Juramentada
6º OFÍCIO - CUIABÁ - MT








ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG 1.845.981, expedida p/ SSP-SP em 14.09.1977, CREA 17.512/D 6ª Região de São Paulo, CPF 023.571.518-20, nascido em Santos-SP em 27.12.1935, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina Tereza de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta capital à Qd. C- Casa 3 - Jd. Luciana e JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG 101.893, expedida p/SSP-MT em 04.01.1978, CPF 023.571.518-20, nascida em Cuiabá MT em 05.10.1943, filha de Jorge Cesário Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliado nesta capital à Qd. C- Casa 3 - Jd. Luciana, únicos sócios da firma SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita na JUCEMAT sob o nº 51200065701 em 21.05.1982, alterações 51200065701-001 em 28.06.1982, alteração 51200065701-002 em 21.09.1982, 6570-001 em 08.06.1983, 6570-004 em 10.07.1984 e 7670-005 em 19.09.1985, resolvem livremente; alterar seu contrato social, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da mudança da moeda corrente deste país, de Cr\$ (cruzeiro), para Cz\$ (cruzado) o valor de cada cota do capital social que era de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiro) convertido para a nova moeda passa a ser Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) e o capital social, que convertido para a nova moeda era de Cz\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzados) resolvem elevá-lo para Cz\$ 1.142.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil cruzados), elevação esta que é subscrita na proporção do capital que cada um possui e integralizadas neste ato, da seguinte forma.

- Cz\$ 499.041,40 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quarenta e um cruzados e quarenta centavos) c/ utilização da conta "CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL";
- Cz\$ 394.927,16 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e sete cruzados e dezesseis centavos) c/ utilização da conta "RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS";
- Cz\$ 17.367,29 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e sete cruzados e vinte e nove centavos) c/ utilização da conta "RESERVAS P/ INVESTIMENTOS".
- Cz\$ 664,15 (Seiscentos e sessenta e quatro cruzados e quinze centavos) em moeda corrente deste país.

O Capital Social de Cz\$ 1.142.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil cruzados), dividido em 1.142.000 (Hum milhão cento e quarenta dois mil) cotas, do valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma ficando assim distribuídos entre os sócios:

- JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS	571.000	Cotas	Cz\$ 571.000,00
- JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS	571.000	"	Cz\$ 571.000,00
TOTAL	1.142.000	Cotas	Cz\$ 1.142.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social, aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

Am

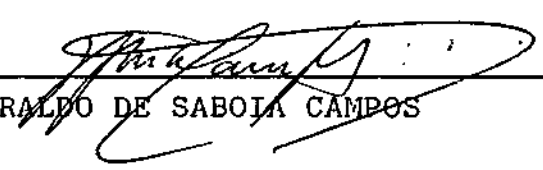
Juan

88/1

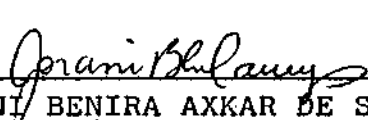
Rose

E estando justos e constatados, assim a presente alteração de contrato social, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Cuiabá-(MT), 04 de setembro de 1.986

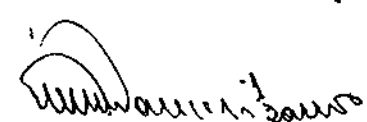


JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS



JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

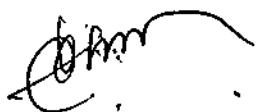
TESTEMUNHAS





0000000000

0000000000









SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista portador da cédula de identidade RG 1.845.981, expedida p/SSP-SP em 14.09.77, CREA nº 17.512/D 6ª Região. SP, CPF nº 023.571.518-20, nascido em Santos - SP em 27.12.35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina Tereza de Saboia Campos, residente e domiciliado à Qd.C Casa 3 - Jd. Luciana, nesta capital, e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, e ptesária, casada, portadora da identidade RG 101.893 expedida p/SSP-MT em 04.01.78 e CPF 023.571.518-20 nascida em Cuiabá-MT em 05.10.43, filha de Cesario Axkar e Ana Amelia de Arruda Axkar, residente e domiciliada à Qd.C Casa 3 - Jd. Luciana, nesta capital, únicos sócios da firma SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita na JUCEMAT sob nº 51200065701 e 21.05.82, alterações nº 51200065701-001 em 28.06.82 nº 65701-002 em 21.09.82, 6570-001 em 08.06.83, 6570-004 em 10.07.84, 6570-005 em 19.09.85, 6570-006 em 09.86; resolvem livremente, alterar seu contrato social, nas condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA. - Elevar o capital social de Cz\$ 1.142.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dois mil cruzados), para Cz\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados), elevação esta subscrita na proporção da quotas que cada um possui, integralizadas neste ato da seguinte forma:

Cz\$ 464.835,38 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco cruzados e trinta e oito centavos), com utilização da conta " LUCROS ACUMULADOS ";

Cz\$ 790.170,44 (Setecentos e noventa mil, cento e setenta e quatro cruzados e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), com utilização da conta: "CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO";

Cz\$ 2.994,18 (Dois mil novecentos e noventa e quatro cruzados e dezoito centavos), com utilização da conta: " RESERVAS P/INVESTIMENTOS";

O capital ora alterado, fica assim distribuído entre os sócios:

- José Geraldo de Saboia Campos	1.200.000 Quotas	Cz\$ 1.200.000,00
- Jorani Benirá A. de S. Campos	1.200.000 "	Cz\$ 1.200.000,00
TOTAL	2.400.000 "	Cz\$ 2.400.000,00

SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

E por estarem em comum acordo, assinam a presente alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

testemunhas, a tudo presentes.

Cuiabá(MT), 23 de julho de 1987

JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

TTas

Illegible signature
Offici

Reconheço por semelhança a firma Supra di
Jose Geraldo de Saboia
Campos e Jorani Benira
Akhar de Saboia Campos e dou té
Cuiabá, 07 de Agosto de 1987
Em testemunho MO. da verdade
Mostra 063

Joaquim F. de Assis - 6º. Tabelião
Cuiabá - Mato Grosso

CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3457 - Ed. Joana
CUIABÁ - MT FONE 322 - 9762

Joaquim Francisco de Assis
Tabelião

Joani Maria de Assis Assis
Substituto

José Nires Miranda de Assis
Escrivente Juramentado

Volante de Araujo Costa
Escrivente Juramentado
6º. OFÍCIO - CUIABÁ MT

1000732

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

Illegible signature

FLS. Nº 95
maga

21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.845.981, expedida pela SSP/MT em 14/09/77, CREA nº 17.512/D 6ª Região SP, CIC nº 023.571.518/20, nascido em Santos/SP em 27/12/35, filho de Manoel de Oliveira Campos e Federalina Tereza de Saboia Campos, residente e domiciliado à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana, nesta Capital e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 101.893, expedida pela SSP/MT em 04/01/78 e CIC nº 353.618.081/72, nascida em Cuiabá/MT., em 05/10/43, filha de Jorge Cesario Axkar e Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana, únicos sócios da firma SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita na JUCEMAT sob o nº 51200065701 em 21/05/82 e alterações posteriores, resolvem livremente alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Resolvem aumentar o Capital Social de Cz\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados) para Cz\$ 24.963.174,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro cruzados) mediante a utilização de Cz\$ 8.216.094,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil e noventa e quatro cruzados), relativos à conta de Reservas de Capital, e a utilização de Cz\$ 14.347.080,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitenta cruzados), relativos à conta de Lucros Acumulados.

SEGUNDA - Resolvem admitir na sociedade ANA TEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, solteira, universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 632.144 expedida pela SSP/MT e CIC nº 004.016.867/01, nascida em São Paulo/SP em 25/07/69, filha de José Geraldo de Saboia Campos e de Jorani Benirá Axkar de Saboia Campos, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana.

TERCEIRA - Os sócios José Geraldo de Saboia Campos e Jorani Benira Axkar de Saboia Campos, cedem e transferem, cada um, 10 (dez) quotas de capital à sócia, ora admitida, ANA TEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação.

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUARTA - Em virtude da alteração constante das cláusulas anteriores o Capital Social que é de 24.963.174,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro cruzados), dividido em 24.963.174 (vinte e quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro) quotas, de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS	12.481.577	Cz\$ 12.481.577,00
JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS	12.481.577	Cz\$ 12.481.577,00
ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS	20	Cz\$ 20,00
TOTAL	24.963.174	Cz\$ 24.963.174,00

QUINTA - A sócia ora admitida declara não estar incursa no Art. 71 nº 111 do Decreto-Lei nº 57.651 de 19/01/1969.

SEXTA - As demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas presenciais abaixo.

Cuiabá/MT., 02 de maio de 1988

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS

ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

TTss

ANA MARIA DE MELO MATOS
RG Nº 492.599

JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG Nº 097.524

SABOIA CAMPOS S.A. ENGENHEIROS EMPREITEIROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1983

Aos vinte e três dias do mês de maio de 1983, às 9:00 horas na sede social da empresa, à Alameda Campinas, n.º 1.208, realizou-se nos termos de seus estatutos, a Assembleia Geral Ordinária, seguida da Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação oportuna da totalidade de seus acionistas. Assumindo a presidência da Assembleia, o Diretor Presidente Eng.º Pedro Paulo de Saboia Campos, convidou a mim Vera Regina Nobrega de Saboia Campos, para secretariar os trabalhos ficando desta forma constituída a mesa. Pelo livro da presença de acionistas, verificou-se o comparecimento pessoal de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social. Diante disso, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia, dando por abertos os trabalhos e determinando a mim secretária, que passasse à leitura da circular previamente distribuída aos acionistas com a ordem do dia desta Assembleia, a saber: — MATÉRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE VINTE E TRÊS DE MAIO DE 1983. a) — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria balanço geral, demonstração do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 1983 e Diário do Comércio em 18 de maio de 1983. b) — Eleição da Diretoria. MATÉRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE VINTE E TRÊS DE MAIO DE 1983. a) — Elevação do Capital Social de Cr\$ 209.650.000,00 (duzentos e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 414.610.000,00 (quatrocentos e catorze milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros), mediante incorporação de Cr\$ 204.953.840,00 (duzentos e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), da reserva de capital e de Cr\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta cruzeiros), por utilização da reserva de lucros. b) — Alteração parcial dos estatutos. c) — Transformação da Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada. d) — Outros assuntos de interesse social. Retomando a palavra, o Sr. Presidente observando a sequência dos itens previstos pre-

liminarmente ratificou a informação aos senhores acionistas de que o cargo de Diretor Superintendente encontrava-se vago desde dia 11 de março de 1983, conforme carta enviada pelo Eng.º José Geraldo de Saboia Campos o qual, devido a impedimento legal, decorrente de atividade atual em outra empresa, renunciava ao seu cargo. Devido ao fato de que a data da Assembleia Geral Ordinária de apreciação de contas de 1982 estava então próxima, o cargo permaneceu vago, conforme já era de conhecimento dos acionistas. Submetida à apreciação dos senhores acionistas o relatório da diretoria, o balanço geral publicado e demonstração dos resultados do exercício social findo em 31.12.82, foram tais documentos, após regularmente examinados e discutidos, aprovados por unanimidade. A seguir, quanto à eleição da diretoria prevista no item "b" da ordem do dia, cujos mandatos se extinguíram em 31.12.82 e se prorrogaram até a data da próxima Assembleia Geral Ordinária desta data, considerando a renúncia referida do senhor Diretor Superintendente, deveria sua vaga ser preenchida por substituto regularmente eleito nesta Assembleia Ordinária. Entretanto, estando previsto a transformação da sociedade anônima para limitada, convém continuar vago esse cargo, permanecendo apenas o Diretor Presidente à testa da sociedade, sendo esse assunto de representação social regularizado já na sociedade em sua nova forma social, ou seja de quotas de responsabilidade limitada. Apreciação e posta em votação essa proposta, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. Esgotada assim a matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária o senhor Presidente passando à Ordem do Dia da Matéria da Assembleia Geral Extraordinária submeteu à apreciação dos acionistas a proposta da diretoria que, a seguir leu, vazada nos seguintes termos: Senhores acionistas de SABOIA CAMPOS S.A. ENGENHEIROS EMPREITEIROS: considerando ser de interesse da empresa que o Capital Social seja elevado a limites mais condizentes com a situação real da empresa, vimos propor aumento do Capital Social de Cr\$ 209.650.000,00 (duzentos e nove milhões, seis-

centos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 414.610.000,00 (quatrocentos e catorze milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros), mediante incorporação de Cr\$ 204.953.840,00 (duzentos e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), da reserva de capital e de Cr\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta cruzeiros), por utilização da reserva de lucros. Sendo aprovado o referido aumento, cada acionista será beneficiado com um número de ações proporcional às ações que possuía em 31.12.82. Dessa maneira o artigo 5.º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital Social integralmente integralizado é de Cr\$ 414.610.000,00 (quatrocentos e catorze milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros), dividido em 82.922.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas, conversíveis e reconversíveis a qualquer tempo, de uma forma ou de outra, no valor unitário de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), permitida a emissão de títulos múltiplos ou de cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais. Outrossim, vem esta diretoria, em face do disposto nos artigos 122, VIII, 220 e 222 da Lei 6.404/76, propor aos senhores acionistas a transformação da sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a nova denominação de EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. e contrato social ora exibido aos senhores acionistas, forma societária esta que julga mais conveniente, principalmente em virtude de se tratar de uma sociedade fechada, com poucos acionistas e com estrutura que se adaptaria perfeitamente à esse tipo de sociedade, com inúmeras vantagens, inclusive redução de custos. A transformação proposta não implicará em mudança do objetivo principal da sociedade, que permanecerá o mesmo, ficando a sociedade limitada sub-rogada em todos os direitos e obrigações da sociedade anônima, não importando a transformação em solução de continuidade dos negócios, pelo que permanecerão inalterados o capital, o patrimônio, a escrituração contábil e fiscal. Se for aprovada a proposta, o Capital Social já no valor de Cr\$ 414.610.000,00

(quatrocentos e catorze milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros), será distribuído em 82.922.000 quotas do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, correspondendo cada quota a uma ação do mesmo valor nominal. Terminada a leitura da proposta da diretoria foi a mesma devidamente apreciada e, bem examinado o novo contrato social, mereceu a propositura em apreço a aprovação unânime dos sócios presentes que, ato contínuo, assinaram o contrato social da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., o qual apóia panha a presente ata e dela faz parte integrante para todos os fins de direito. Como nada mais houvesse a tratar, e nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., por transformação da SABOIA CAMPOS S/A ENGENHEIROS EMPREITEIROS e, congratulando-se com os presentes pela deliberação tomada, declarou encerrados os trabalhos desta Assembleia da qual, eu secretária, lavrei esta ata que lida e achada conforme vai por todos assinada, juntamente comigo e o senhor, Presidente. São Paulo, 23 de Maio de 1983. a) — Pedro Paulo de Saboia Campos — Presidente da mesa. Vera Regina Nobrega de Saboia Campos — Secretária. Acionistas: — Pedro Paulo de Saboia Campos, Vera Regina Nobrega de Saboia Campos e Jorani Benirá Akkar de Saboia Campos. A presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio. a) Pedro Paulo de Saboia Campos — Presidente da mesa; a) Vera Regina Nobrega de Saboia Campos — Secretária.

SECRETARIA DA JUSTIÇA — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — CERTIDÃO — Certifico que esse documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP — Registrado sob n.º 110.338, em 19 de outubro de 1983. RUBENS ABUTARA — Secretário Geral.

(OS: 147.226)

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Quadra 05 - Casa 14 - Jd. Petrópolis, nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 15.344.641/0001-30, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200065701, neste ato representada pela totalidade de seus sócios; EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta Capital à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.712.767/0001-75, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200120842, neste ato representada pela totalidade de seus sócios, tem justo e convencionado de pleno e comum acordo e da forma estabelecida no Art. 224 da Lei 6.404 de 15/12/76, e demais dispositivos, ajustar as condições em que se processará a incorporação da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., pela SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., nos seguintes termos:

- 1) O Capital Social da incorporadora, totalmente integralizado é de Cz\$ 24.963.174,00 (vinte e quatro milhões; novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro cruzados), dividido em 24.963.174 (vinte e quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro) quotas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:
 - 1.1 - JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, com 12.481.577 (doze milhões, quatrocentas e oitenta e um mil e quinhentas e setenta e sete) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 12.481.577,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzados).
 - 1.2 - JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 12.481.577 (doze milhões, quatrocentas e oitenta e um mil e quinhentas e setenta e sete) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 12.481.577,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzados).
 - 1.3 - ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 20 (vinte) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 20,00 (vinte cruzados).
- 2) O Capital Social da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., totalmente integralizado é de Cz\$ 64.308.180,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oito mil, cento e oitenta cruzados), dividido em 64.308.180 (sessenta e quatro milhões, trezentas e oito mil, cento e oitenta) quotas, no

dm

frav

gff

Q

Am

valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas entre seus
da seguinte forma:

FLS. N.º 99
Incorporação

- 2.1 - JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, com 32.154.080 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitenta) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 32.154.080,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitenta cruzados).
 - 2.2 - JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 32.154.080 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitenta) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 32.154.080,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitenta cruzados).
 - 2.3 - ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 20 (vinte) quotas, perfazendo a importância de Cz\$ 20,00 (vinte cruzados).
- 3) Os sócios da empresa incorporada receberão da incorporadora o número de quotas que lhes couberem em função da avaliação do Patrimônio Líquido da empresa de que faz parte.
- 4) As partes apresentam abaixo, o projeto do contrato social da incorporadora, já com as alterações necessárias na forma da lei, como segue:

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CGC/MF 15.344.641/0001-30

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade rege-se pela denominação social de SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., tendo sua sede e foro nesta Capital, à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis.

SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de obras de engenharia civil, pavimentação, terraplanagem, projetos, construção civil, empreendimentos imobiliários em áreas própria ou de terceiros, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA - O Capital Social, totalmente integralizado é de Cz\$89.271.354,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzados), dividido em 89.271.354 (oitenta e nove milhões, duzentas e setenta e um mil e trezentas e cinquenta e quatro) quotas, iguais, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas em

Ana

Sam

João

20/11

20/11

tre os sócios da seguinte forma:

Fls. n.º 100
Amagosa

- A) - JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, com 44.635.657 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e sete) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 44.635.657,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados).
- B) - JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 44.635.657 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e sete) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 44.635.657,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados).
- C) - ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados).

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

SEXTA - A cessão de quotas dependerá do expresse consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das que possuírem à época. A sociedade poderá adquirir quotas com fundos disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar alienar sua participação deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, de forma expressa, propondo preço e condições para a venda de suas quotas. Decorridos 30 (trinta) dias, se os demais sócios não tiverem interesse o alienante poderá transferi-las livremente à terceiros.

SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, em conjunto ou isoladamente, aos quais são conferidos os mais amplos e gerais poderes previstos na legislação pertinente.

OITAVA - Os sócios não poderão, em nome da sociedade, assumir obrigações estranhas ao interesse da mesma, oferecer garantias ou avais, nem empregar a denominação social em obrigações da favor à terceiros. Os sócios que infringirem o disposto nesta cláusula serão pessoalmente responsáveis pelos danos que causarem.

Cira

14

Am

João

Rose

Anexo

NONA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, que serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de cada um.

DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer um dos sócios. Os demais continuarão na sociedade e as quotas do retirante ou impedido de continuar na sociedade serão adquiridas pelos demais sócios, pela sociedade ou por terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade também não se dissolverá pelo falecimento, falência ou interdição de qualquer sócio, uma vez que:

- A) - Em caso de falecimento os herdeiros do "de cujus" poderão fazer parte da sociedade, desde que não exista oposição por parte de nenhum dos sócios, caso em que será levantado um balanço geral na data do evento e apurados os haveres do falecido, que serão pagos aos seus herdeiros em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.
- B) - Em caso de falência de qualquer um dos sócios suas quotas serão adquiridas pelos demais ou pela própria sociedade pelo valor patrimonial apurado no último balanço.
- C) - Em caso de interdição de qualquer um dos sócios, suas quotas terão o destino previsto no item "a" desta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada de comum acordo, respeitados os limites máximos permitidos pelo RIR.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer omissão no presente contrato será regulada pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, das quais tem conhecimento todos os sócios, que a elas se sujeitam inteiramente.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG Nº 097.524

ANA MARIA DE MELO MATOS
RG Nº 492.599

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE INCORPORADORA -

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Aos três dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito, às 16:00 (dezesseis) horas. reuniram-se em sua sede social à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis, nesta Capital, os abaixo assinados, sócios quotistas da SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., representando a totalidade do Capital Social, para tratar de assuntos de interesse social. Dando início aos trabalhos, tomou a palavra o sócio JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, comunicando que tinha em mãos um protocolo e respectiva justificação, documentos esses que fazem parte integrante da presente ATA, no sentido desta sociedade incorporar a sociedade EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. Prestados todos os esclarecimentos pedidos e após sopesarem à respeito, referidos documentos, dos quais todos os sócios tinham cópias autenticadas, foram submetidos a votação, tendo sido unanimemente aprovados, ficando assim aprovada a incorporação proposta, nos termos e condições previstos em tais documentos, à vista dessa deliberação disse o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, que os sócios deveriam autorizar os diretores a praticar todos os atos necessários à incorporação e nomear três peritos para avaliar o patrimônio líquido desta e da sociedade a ser incorporada e apresentar o laudo de avaliação no dia 04/05/88, sugerindo para esse efeito os seguintes profissionais: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº RG 407.995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, HÉLIA MARIA ANDRADE MARINHO, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº RG 4.585.422, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e ROBERTO COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº RG 079.014, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Essa proposta do Sr. JOSÉ GERALDO SABOIA CAMPOS, foi objeto de estudos pelos presentes, sendo unanimemente aprovada, ficando dessa forma autorizados os Diretores à praticar todos os atos necessários à incorporação em tela e que os peritos acima nomeados deverão apresentar o laudo de avaliação do patrimônio líquido desta e da sociedade a ser incorporada no dia 04/05/88, na sede social da sociedade incorporanda, por base o balanço patrimonial de cada uma delas, encerrado em 31/12/87 e 30/04/88. Assim sendo o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, suspendeu os trabalhos da presente reunião até o dia 04/05/88, às 16:00 (dezesseis) horas, quando na sede social da sociedade incorporadora, deverão ser completadas as

Cma

E H

Jm

Jm

Jm

Roth

CODINAT
FLS. N° 123
Amorim

formalidades pertinentes à incorporação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os quotistas em sinal de aprovação.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988

José Geraldo de Saboia Campos
JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

Jorani Benirá Axkar de Saboia Campos
JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS

Ana Thereza Axkar de Saboia Campos
ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

dm

João

João

João
João

JUSTIFICATIVA

COPIA
FLS. N° 104
7/10/88

- 1) Como é do conhecimento de todos, a incorporada acumulou excepcional sucesso no seu ramo de atividade.
- 2) A incorporada vem sendo administrada e dirigida pelos sócios diretores da incorporadora que possuem em ambas as empresas idêntica distribuição de quotas de participação nas sociedades.
- 3) Desejando aprimorar métodos de trabalho, com a conseqüente expansão e desenvolvimento de seus negócios sociais, interessa-se muito a SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., em absorver os elementos materiais e imateriais que constitui a estrutura e figura empresarial da incorporada EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA.
- 4) Assim sendo, a incorporação sugerida no protocolo desta data se justifica, mais ainda, levando em consideração a diminuição do custo das sociedades, que passaria a ser despendido somente com uma delas, para o mesmo objetivo e finalidade comercial.

Esperando ter justificado os propósitos da incorporação da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., pela SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., permanecemos no aguardo de uma decisão final por parte dos componentes de todas as sociedades.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

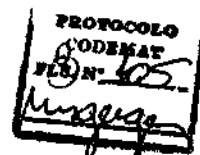
ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

TTss

ANA MARIA DE MELO MATOS
RG Nº 492.599

JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG Nº 097.524

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA
EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA



Na qualidade de peritos, nomeados na Assembléia de Sócios, realizada em 03 de maio de 1988 da SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., examinamos a contabilidade e o inventário da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., em face do Balanço Patrimonial levantado em 30/04/88: Após todos os necessários exames, foi por nós levantado o seguinte balanço:

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	10.002,00	
Bancos c/Movimento	35.899,44	
Aplicações Financeiras	12.851.127,50	
Clientes	661.351,27	
Prestamistas	2.700.000,00	
Estoques	31.445.281,63	47.703.661,84

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a Receber	9.386,75	
Incentivos Fiscais	4.128.046,91	
Participações	9.302.823,15	13.440.256,81

RESULTADO DE

Despesas com Pagamentos		403.346,00
-------------------------	--	------------

PERMANENTE

Investimentos	1.726.654,39	
Imóveis	1.135.530,99	
Máquinas e Equipamentos	42.072.107,50	
Veículos	4.046.835,36	
Móveis e Utensílios	987.405,79	
Ap. e Ferramentas	1.537.993,92	
(-) Depreciação	(41.377.940,98)	10.128.586,97

TOTAL DO ATIVO

71.675.851,62

Gma

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

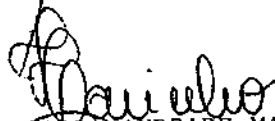
PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	6.666.185,98	
Financ. Capital de Giro	159.077,19	
Obrig. Social e Trabalhista	6.554,74	
Obrig. Tributárias	330.631,57	
Provisão para Imposto de Renda	44.370,50	
Outras Obrigações	160.847,67	7.367.667,65
 TOTAL DO ATIVO	 71.675.851,62	
(-) TOTAL DO PASSIVO	7.367.667,65	
(=) DIFERENÇA	64.308.183,97	
(-) AJUSTE	3,97	
(=) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.308.180,00	

Concluimos, pois, que o Patrimônio Líquido da EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., é de 64.308.180,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta mil, cento e oitenta cruzados), esclarecendo que seus livros contábeis, fiscais e societários, encontram-se revestidos das formalidades legais.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988


CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA


HÉLIA MARIA ANDRADE MARINHO


ROBERTO COSTA MARQUES

Amc

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO
ODENAT
FLS. N° 107
Amegh

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA
SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Na qualidade de peritos, nomeados na Assembléia de Sócios, realizada em 03 de maio de 1988 da SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., examinamos a contabilidade e o inventário da SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., em face do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/87: Após todos os necessários exames, foi por nós levantado o seguinte balanço:

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	29.245,59	
Bancos c/Movimento	705.452,08	
Aplicações Financeiras	14.022.106,55	
Adiantamentos Fornecedores	788.802,46	
Adiantamentos Funcionários	6.000,00	
Clientes	31.427.590,33	
Despesas Antecipadas	1.781.579,13	48.760.776,14

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Participações em Consórcios	1.683.698,73	
Outros Créditos	77.730,84	1.761.429,57

PERMANENTE

Imobilizações Técnicas	38.755.373,17	
(-) Depreciações	(9.755.625,60)	28.999.747,57

TOTAL DO ATIVO

79.521.953,28

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	45.949.581,05	
Financ. Capital de Giro	4.502.016,85	
Financ. para Investimentos	1.511.398,44	
Obrig. Sociais e Trabalhistas	133.046,37	
Obrigações Tributárias	17.122,78	
Provisão para Imposto de Renda	1.531.277,30	53.644.442,79

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Créditos com Diretores	284.585,25	
Financ. para Investimentos	629.749,36	914.334,61

TOTAL DO PASSIVO

54.558.777,40

Am *A*
B

Am

fran

28/11

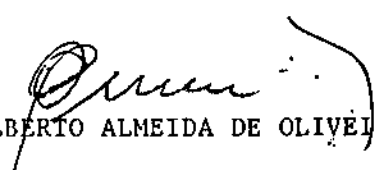
Per *15*
10

10

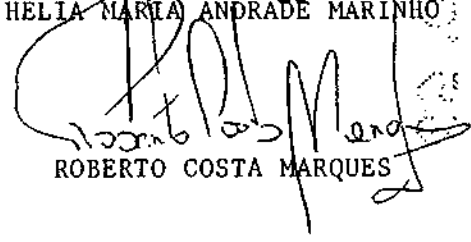
TOTAL DO ATIVO	79.521.953,28
(-) TOTAL DO PASSIVO	54.558.777,40
(=) DIFERENÇA	24.963.175,88
(-) AJUSTE	1,88
(=) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.963.174,00

Concluimos, pois, que o Patrimônio Líquido da SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., é de Cz\$ 24.963.174,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro cruzados), esclarecendo que seus livros contábeis, fiscais e societários, encontram-se revestidos das formalidades legais.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988


CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA


HÉLIA MARIA ANDRADE MARINHO


ROBERTO COSTA MARQUES

7-

Ana

dom

fran

20/5

Lox H

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem: JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletrecista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.845.981, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 14/09/77 e CREA nº 17.512/D 6ª Região SP, CIC 023.571.518/20, nascido em Santos/SP., em 27/12/35, filho de Manoel de Oliveira Campos e de Federalina Tereza de Saboia Campos, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana; JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 101.893, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Mato Grosso em 04/01/78 e CIC nº 353.618.081/72, nascida em Cuiabá/MT., em 05/10/43, filha de Jorge Cesario Axkar e de Ana Amélia de Arruda Axkar, residente e domiciliada nesta Capital, à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana e ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, brasileira, solteira, universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 632.144, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e CIC nº 004.016.867/01, nascida em São Paulo/SP., em 25/07/69, filha de José Geraldo de Saboia Campos e de Jorani Benirá Axkar de Saboia Campos, residente e domiciliada nesta Capital à Quadra C Casa 03 - Jardim Luciana, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., cujo contrato social foi registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em data de 21/05 82 sob o nº 51200065701, tem entre si ajustado o seguinte:

- 1) Em continuação à reunião dos sócios quotistas realizadas no dia 03/05/88, reuniram-se nesta data em sua sede social à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis, os sócios quotistas desta sociedade, representando a totalidade do Capital Social, para deliberar sobre a incorporação por esta sociedade de EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. Dando início aos trabalhos, tomou a palavra o sócio JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, comunicando aos presentes que os peritos nomeados Srs. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº RG 407.995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ROBERTO COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº RG 079.014, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e Srª. HELIA MARIA ANDRADE MARINHO, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº RG 4.585.422, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de

Am
Juan
Rob
Am
HA

- Pernambuco, também estavam presentes, trazendo consigo, os laudos de avaliação do patrimônio líquido desta e da sociedade a ser incorporada, documentos esses que ficam fazendo parte integrante da presente Ata. Continuando o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, distribuiu cópias autenticadas dos laudos de avaliação dos peritos a todos os presentes - comunicando que os mesmos estavam à disposição de todos para prestar os esclarecimentos necessários. Prestados todos os esclarecimentos solicitados aos peritos acima nomeados, os presentes acataram, por unanimidade os detalhes, forma e teor dos laudos apresentados e aprovaram a incorporação, nos termos e nas condições apresentadas no protocolo e respectiva justificativa datados de 03/05/88. A seguir o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS declarou que desta forma ficava incorporada por esta sociedade, para todos os efeitos legais, a sociedade EMPRESA MATOGROSSENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., e que, em consequência, esta sociedade, na qualidade de incorporadora, assumia todo o ativo e passivo da sociedade incorporada, passando a ser sucessora dela, para todos os efeitos de direito.
- 2) Ainda com relação à incorporação ora aprovada, nos termos e condições apresentadas no protocolo de 03/05/88, o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS disse da necessidade de transcrever, totalmente, o Contrato Social conforme projeto constante daquele documento que tem a seguinte redação:

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CGC/NF 15.344.641/0001-30

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade rege-se pela denominação social de SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., tendo sua sede e foro nesta Capital, à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis.

SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de obras de engenharia civil, pavimentação, terraplanagem, projetos, construção civil, empreendimentos imobiliários em áreas própria ou de terceiros, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA - O Capital Social, totalmente integralizado é de Cz\$89.271.354,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzados), dividido em 89.271.354 (oitenta e nove milhões, duzentas e setenta e um mil e trezentas e cinquenta e quatro) quotas, iguais, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuídas em

Uma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

tre os sócios da seguinte forma:

- A) - JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, com 44.635.657 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e sete) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 44.635.657,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados).
- B) - JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 44.635.657 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e sete) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 44.635.657,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados).
- C) - ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo o total de Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados).

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

SEXTA - A cessão de quotas dependerá do expresse consentimento dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das que possuírem à época. A sociedade poderá adquirir quotas com fundos disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar alienar sua participação deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, de forma expressa, propondo preço e condições para a venda de suas quotas. Decorridos 30 (trinta) dias, se os demais sócios não tiverem interesse o alienante poderá transferi-las livremente a terceiros.

SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS e JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS, em conjunto ou isoladamente, aos quais são conferidos os mais amplos e gerais poderes previstos na legislação pertinente.

OITAVA - Os sócios não poderão, em nome da sociedade, assumir obrigações estranhas ao interesse da mesma, oferecer garantias ou avais, nem empregar a denominação social em obrigações da favor a terceiros. Os sócios que infringirem o disposto nesta cláusula serão pessoalmente responsáveis pelos danos que causarem.

Am
João

off

Am
João
off

COD. 110
FL. 10
11/05/88

NONA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, que serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de cada um.

DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer um dos sócios. Os demais continuarão na sociedade e as quotas do retirante ou impedido de continuar na sociedade serão adquiridas pelos demais sócios, pela sociedade ou por terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade também não se dissolverá pelo falecimento, falência ou interdição de qualquer sócio, uma vez que:

- A) - Em caso de falecimento os herdeiros do "de cujus" poderão fazer parte da sociedade, desde que não exista oposição por parte de nenhum dos sócios, caso em que será levantado um balanço geral na data do evento e apurados os haveres do falecido, que serão pagos aos seus herdeiros em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.
- B) - Em caso de falência de qualquer um dos sócios suas quotas serão adquiridas pelos demais ou pela própria sociedade pelo valor patrimonial apurado no último balanço.
- C) - Em caso de interdição de qualquer um dos sócios, suas quotas terão o destino previsto no item "a" desta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada de comum acordo, respeitados os limites máximos permitidos pelo RIR.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer omissão no presente contrato será regulada pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, das quais tem conhecimento todos os sócios, que a elas se sujeitam inteiramente.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT., 03 de maio de 1988

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS

JORANI BENIRA AKKAR DE SABOIA CAMPOS

ANA THEREZA AKKAR DE SABOIA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG Nº 097.524

ANA MARIA DE MELO MATOS

RG Nº 492.599

Autógrafa a presente
Culabá, 7 JUN 1986

TABELIAO

CARTÓRIO DO 6º F

João Maria de Azevedo

TABELIAO

João Lúcio Miranda

TABELIAO SUBSTITU

Voleide de Azevedo

Martins Ferreira Mendes

ESCREVENTES JURAMENT

Rua Barão de Melgoso, 243

Fone: 322-9762 Culabá-MT

PROTOCOLO
ORDENAT
FLS. Nº 113
Linsaguen

Am

João

28/1/86

Bole
#

1.845.981 14.5.1977

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

FRANCISCO J. SILVA DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLICIA - GERAL DO I.P.C.

080345

ILCO
S.4
-4-

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N. 114

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CODERVA
FLS. N.º 115
[Signature]

03

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

IDENTIFICACAO

Nome GARCIA DE SOUZA SA
Tec. Judiciário Autorizado
PEDRO JOSÉ FONSECA

21 ABR 1989

SUCUR
Av. Ataulfo 591
Tels. 259 4444
259 4444
com. 259 4444

Carteira de Identidade

Assinatura *[Signature]*

Assinatura *[Signature]*

Assinatura *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 31/12/1989

SF/Nº160/89

CERTIFICO que, fazendo rever os arquivos deste conselho, foi verificado que a firma:.... SABOIA CAMPOS-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Quadra 05, Casa 14, Bairro Jardim Petrópolis-Cuiabá/MT encontra-se registrada neste conselho sob nº 1.418 em 09.09.1983, com seu capital social de Ncz\$ 89.271,35 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um cruzados novos e trinta e cinco centavos), com seu objetivo social de: A execução de serviços de obras de engenharia civil, pavimentação, terraplanagem, projetos, construção civil, empreendimentos imobiliários em áreas própria ou de terceiros, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista.*****

CERTIFICO ainda, que o responsável técnico da referida firma é o: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA-JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, com atribuições dos artigos 28, 29 e 33 do Decreto Federal nº 23.569/33, Resolução 26 e artigo 1º da Resolução 78 ambas do CONFEA, portador da carteira profissional nº..... 17.512/D expedida em 06.01.75 pelo CREA/SP e visada sob nº 2.874 em 14.09.82 pelo CREA/MT.*****

CERTIFICO ainda, que a referida firma e seu encarregado técnico acima mencionados estão quites com suas anuidades relativa ao corrente exercício *****

Cuiabá, 17 de Fevereiro de 1989

Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Barão de Melgaco, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Assessor
Tabelião

Eng.º Elet. Mauro Mendes Ferreira
1º Secretário

02 MAI 1989

Rua Campo Grande, 149 - Fone - 319 - 1012
Tabelião Substituto
Volsido do Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curva
Escritor

321-7160 - 321-7224 - TELEX 065-2160 - Cuiabá - MT

(A Certidão só é válida sem rasura e sem emenda)

PROTÓCOLO
012.119
1988



MINISTÉRIO DO TRABALHO

CREA MT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
MATO GROSSO

CERTIDÃO

SS/Nº 590/88

VÁLIDO ATÉ 31.12.1988

C E R T I F I C O, que fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado que a firma: **SA BOIA CAMPOS - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Quadra 05 - Casa 14 - Jardim Petrópolis em Cuiabá (MT), encontra-se registrada neste Conselho sob o nº 1.418 em 09.09.1983, com o seu capital social de Cz\$ 89.271.354,00 (Oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzados), com o seu objetivo social de: A execução de serviços de obras de engenharia civil, pavimentação, terraplanagem, projetos, construção civil, empreendimentos imobiliários em áreas própria ou de terceiros, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista. *****

C E R T I F I C O ainda, que o responsável técnico da referida firma é o: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista - **JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS**, com atribuições dos artigos 28º, 29º e 33º do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933, Resolução nº 26 e artigo 1º da Resolução nº 78 ambas do CONFEA, portador da carteira profissional nº 17.512/D, expedida em 06.01.1975 pelo CREA/SP e visada sob o nº 2.874 em 14.09.1982 pelo CREA/MT. *****

C E R T I F I C O mais, que a referida firma e seu encarregado técnico acima mencionados estão quites com suas anuidades relativas ao corrente exercício. *****

Cuiabá (MT), 19 de Agosto de 1988.

Eng. Eleit. - **Altauro Mendes Perceira**
1º Secretário

CONFERIDO POR

Robinson de Jesus da Costa
Chefe do Dept. de Registro e Cadastro

DATILOGRAFADO POR

Wanderley dos Santos Rodrigues
Assistente Administrativo I - AA



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO
CODENAT
FLS. N° 118

ATESTADO DIC N° 016/85.

- ATESTAMOS, para os devidos fins, que a
firma SABÓIA CAMPOS S/A - Engenheiros Empreiteiros, com sede à
Alameda Campinas, nº 1208 - São Paulo-SP., executou para o De-
partamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, den-
tro das normas e instruções vigentes, os serviços referentes a:
A - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA E MELHORAMENTOS.

I - DADOS DA OBRA:

OBRA: Implantação Básica I.C. nº 030/83-P.JU.

RODOVIA: VP-10 B

TRECHO : Estaca 1 860/Tapirapuã.

EXTENSÃO: 37,2 Km - PRAZO FINAL EXECUÇÃO: 350 dias úteis.

VALOR FINAL: Cr\$ 1.263.475.899,81.

PERÍODO EXECUÇÃO: 16/05/83 à 09/07/84.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Engº Tadeu Drobiallo (Fiscal).

Engº Hugo Filinto Muller Filho -
(Membro).

Regina Lúcia Fernandes Vilanova -
(Membro).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA:

- Engº Civil Pedro Paulo de Sabóia Campos, CREA-SP. 11 704-D.

II - SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. TERRAPLENAGEM:

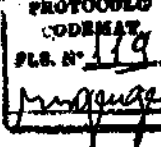
Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Ascher
Tabelão

02 MAI 1989

João Pires Miranda de Assis
Tabelão Substituto
Voleido de Araújo Costa
Myrtis Barreira Mendes
Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO



1.1. Limpeza de desmatamento da faixa de domínio e
caixas de empréstimo:

1.1.1. Em região de cerrado	506.387,70 m2
1.1. Em região de mata	731.317,80 m2
1.2. Escavação e carga de material de 1ª Categoria:	
1.2.1. DMT até 100 m	406.891,239 m3
1.2.2. 100 / DMT 200	3.347,882 m3
1.2.3. 800 / DMT 1.000	20.068,661 m3
1.2.4. 1.800 / DMT 1.900	7.234,321 m3
1.2.5. 2.400 / DMT 2.500	4.410,802 m3
1.2.6. Compactação.....	150.171,824 m3

REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. Escavação e carga de material de jazida.	49.886,605 m3
2.2. Transporte	726.112,038 T.Km
2.3. Espalhamento	259.300,00 m2
2.4. Compactação	40.774,616 m3

III - OBRAS DE ARTE CORRENTES:

3.1. Corpo de bueiros:	
3.1.1. BSTC $\phi = 0,80$ m	157,30 m
3.1.2. BDTC $\phi = 1,0$ m	72,20 m
3.1.3. BTTC $\phi = 1,0$ m	57,50 m
3.1.4. BTTC $\phi = 1,20$ m	16,30 m
3.2. Boca de bueiros	
3.2.1. BSTC $\phi = 0,80$ m	28 ud
3.2.2. BDTC $\phi = 1,0$ m	8 ud
3.2.3. BTTC $\phi = 1,0$ m	8 ud
3.2.4. BTTC $\phi = 1,20$ m	2 ud

IV - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Ancker
Tabelão

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelão Substituto
Volcê de Araújo Costa
Myrtis Barreira Mendes
Escritório

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO

4. Pontes de Madeira inclusive caixão de aterro.

4.1.1. Em vigamento simples 36,0 m

4.1.2. Em vigamento armado 12,0 m

V - OBRAS COMPLEMENTARES:

5.1. Revestimento vegetal em placas ou em mu -
 das 132.610,93 m2

5.2. Cercas em postes de madeira com 04 (quatro)
 fios de arame farpado e esticadores.. 39.353,73 m.

Cuiabá, 25 de Junho de 1 985.

Gilson Walnik Pedroso
 GILSON WALMIK PEDROSO.
 Técnico de Estradas.

[assinatura]
 Engº José Geraldo de Sabóia Campos.
 Diretor da Diretoria de Construção
 D E I R M M A T

Autentico a Presente Fotocópia
 CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
 Rua Barão de Melgaço, 3.437
 Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
 Joani Maria de Assis Acker
 Tabelã

0 2 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
 Tabelão Substituto
 Volcido de Araújo Costa
 Myrtila Ferreira Mendes Curvo
 Tabelã

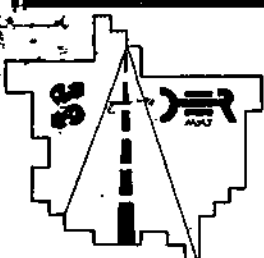
[assinatura]
 TABELA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DERMAT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 068/87-DIC.

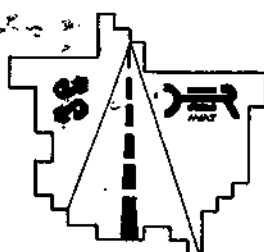
A requerimento do interessado protocolado sob nº 3 887/87-AC de 1º/09/87, ATESTAMOS, que a Firma - EMACON - Empresa Matogrossense de Construções Ltda. situada à Quadra 5 - Casa 14 - Jardim Petrópolis - Cuiabá - MT, vencedora da Concorrência Pública nos Termos do Edital nº 009/84, detentora do Instrumento Contratual nº 096/84-P.JU. de 26/09/84 (Processo original nº 5245/84-AC), Apostilas nºs: 096/84-P.JU; 040/85-P.JU; 073/85-P.JU; 008/86 - P.JU; 039/86-P.JU e 090/86-P.JU. e Termos Aditivos nºs: 006/86 - P.JU. e 026/86-P.JU., executou no período de 27/09/84 à 05/07/86 os serviços de desmatamento, terraplenagem, revestimento primário, drenagem, obras de arte correntes e especiais e serviços complementares na Rodovia: VMT-12 (VP-12), Trecho: Barra do Bugres/Lambari, Lote 01 do referido Edital, numa extensão de 96,4 Km, no valor total de Cr\$ 19.472.943.278,81 (dezenove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) sendo Cr\$ 4.495.942.943,18 (Quatro bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e dezoito centavos) a preços iniciais (data base em 31/07/84) e Cr\$ 14.977.000.335,73 (Quatorze bilhões, novecentos e setenta e sete milhões e trezentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) de reajustamento, estando de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, conforme consta na Medição Final e Termo de Recebimento Definitivo de 14/07/86, devidamente assinado pela Empreiteira e pela comissão de Fiscalização do DERMAT, composta dos Engenheiros Tadeu Drobbiallo (Fisca), Domingos Sávio de Castro (Membro) e Hugo Filinto Müller Filho (Membro), designada pela Portaria /

Cartório do 6º. Ofício
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 024 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Ascher
Tabelão

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelão Substituto
Volcido de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvo
Escriturante

MOD. 00.01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DERMAT

DIC nº 117/84, tendo a Firma como responsável técnico o engenheiro Pedro Paulo de Sabóia Campos, CREA 11.704/D - 6ª Região, executados em condições técnicas satisfatórias e de acordo com as normas técnicas em vigor no DNER e DERMAT, para os serviços dessa natureza, os seguintes:

I - TERRAPLENAGEM:

1.1. Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixas de empréstimo.

1.1.1. em região de cerrado 2.510.801,25m²

1.1.2. em região de mata 103.322,95m²

1.2. Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria.

1.2.1. DMT até 50 m 507.315,451m³

1.2.2. 51 DMT 200m 49.633,419m³

1.2.3. 201 DMT 400 m 58.907,643m³

1.2.4. 401 DMT 600 m 24.203,853m³

1.2.4. 601 DMT 800 m 14.427,871m³

1.2.6. 801 DMT 1000m 20.888,916m³

1.2.7. 1001 DMT 1200m 4.992,483m³

1.2.8. 2001 DMT 3000m 8.627,327m³

1.299. Compactação 269.070,954m³

II - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. Escavação, carga, espalhamento e compactação de material - de jazida de 1ª Categoria..... 92.003,040m³

2.2. Escavação, carga, espalhamento e compactação de material de jazida de 2ª Categoria..... 11.936,160m³

2.3. Transporte de material de jazida de 1ª Categoria 2.555.555,435m³

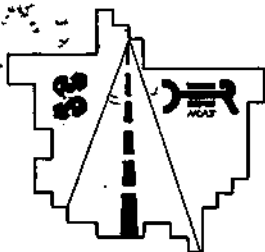
Cartório do 6º. Ofício
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Assker
Tabela

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Voleido de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curva
Escrevente

x Km.

MOD. 00.01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DERMAT

2.4. Transporte de material de jazida de 2ª Categoria 391.352,048m³xKm.

III - OBRAS DE ARTE CORRENTES:

3.1. Corpo de Bueiro de Concreto

3.1.1.BSTC Ø = 1,0 m 17,0 m

3.2. Boca de bueiro de concreto

3.2.1.BSTC Ø = 1,0 m 04 un

3.3. Corpo de bueiro Armco, inclusive frete, execução de base de brita.

3.3.1.BSTM Ø = 1,0 m 195,61 m

3.3.2.BSTM Ø = 2,65 m 60,22 m

3.3.3.BSTM Ø = 3,20 m 31,25 m

3.3.4.BSTM Ø = 4,60 m 17,50 m

3.3.5.BSTM Ø = 1,50 49,0 m

IV - OBRAS COMPLEMENTARES:

4.1. Plantio de grama em muda 141.879,51 m²

4.2. Plantio de grama em placa 11.469,70 m²

4.3. Escavação manual de valetas 38,400 m³

4.4. Cerca de arame farpado com 4 fios 760,00 m

Cuiabá, 03 de setembro de 1987.

VISTO:

Engº Arthur Cesar de Carvalho.

Diretor de Construção /DERMAT.

Engº Regina L. F. Vilanova.

Chefe do SEACODIC.

Elaborado: Engª Sônia Generoso de Moraes

SEACODIC.

Autentico a Presente Fotocópia

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Assaker
Tabelão

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis. 00.01
Tabelão Substituto
Votado de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvo

A T E S T A D ODOB/AT/SE/07/77:

A requerimento da interessada, protocolado sob o nº 3.719/77 de 15/06/77-AC, ATESTAMOS que a Firma SABOIA CAMPOS S/A- Engenheiros Empreiteiros, com sede a Rua Cristovam Colombo, 63 - 7º Andar - Conj.703/4-São Paulo-SP, detentora do Instrumento Contratual nº 66/67 e Aditamento Contratual nº 10/68 Div.R, relativos aos serviços de terraplenagem, pequenas obras de arte, drenagem e revestimento primário, na rodovia MT-428, trecho: Paranaíba-Cas silândia (60 Km a partir de Paranaíba), conforme consta na 7ª (sétima) medição provisória (paralisação) devidamente anexada ao processo nº CI/68-05-67 de 17-05-67, executou no período de 14 (catorze) de agosto de 1.967 (hum mil, novecientos e sessenta e sete) a 31 (trinta e hum) de outubro de 1.968 (hum mil, novecientos e sessenta e oito) (quatrocentos e quarenta e três dias) tendo como responsáveis técnicos os Engºs: PEDRO PAULO DE SABOIA CAMPOS E JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, os seguintes serviços:

1 - TERRAPLENAGEM1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:

- | | |
|---|-----------------|
| 1.1.1 - Árvores de $\phi \leq 0,50m$ | 1.121.142,00 m2 |
| (hum milhão, cento e vinte e hum mil, cento e quarenta e dois metros quadrados). | |
| 1.1.2 - Árvores de $\phi > 0,50m$ | 1.121 Ud. |
| (hum mil, cento e vinte e uma unidades). | |

1.2 -Escavação, carga e transporte

- | | |
|--|---------------|
| 1.2.1 - Com x = 0,350Km..... | 572.119,000m3 |
| (quinhentos e setenta e dois mil, cento e dezenove metros cúbicos). | |
| 1.2.2 - Com x = 0,100Km..... | 40.210,260m3 |
| (quarenta mil, duzentos e dez metros cúbicos e duzentos e sessenta de cimetros cúbicos). | |

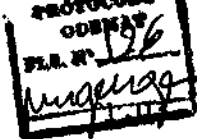


.....

- 1.3 - Compactação..... 603.449,260 m³
(seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove metros cúbicos e duzentos e sessenta decímetros cúbicos).
- 1.4 - Limpeza de caixa de empréstimo..... 223.992,200 m²
(duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e duzentos decímetros quadrados)

2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- 2.1 - Escavação, carga e transporte..... 4.923,000m³
(quatro mil, novecentos e vinte três metros cúbicos)
- 2.2 - Escavação e carga 61.461,400m³
(sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um metros cúbicos e quatrocentos decímetros cúbicos).
- 2.3 - Transporte : x - 4,980Km..... 1.050,000t
(hum mil e cinquenta toneladas).
- x - 6,900Km..... 3.960,000t
(três mil, novecentos e sessenta toneladas)
- x - 8.000Km..... 195,760t
(cento e noventa e cinco toneladas e setecentos e sessenta quilogramas).
- x - 11,579Km..... 15.470,850t
(quinze mil, quatrocentos e setenta toneladas, oitocentos e cinquenta quilogramas).
- x - 13,560Km..... 4.605,000t
(quatro mil, seiscentos e cinco toneladas)
- x - 18,000Km..... 1.275,501t
(hum mil, duzentos e setenta e cinco toneladas e quinhentos e hum quilogramas).
- x - 21,260Km..... 15.086,250t
(quinze mil, oitenta e seis toneladas e duzentos e cinquenta quilogramas).
- x - 24,160Km..... 306,000t
(trezentas e seis toneladas).
- x - 24,985Km..... 1.372,500t
(hum mil, trezentos e setenta e duas toneladas e quinhentos quilogramas).



.....

x - 26,240Km..... 19,246,870t
(dezenove mil, duzentos e quarenta e seis toneladas e oitocentos e setenta quilogramas)

2.4 - Espalhamento..... 476.289,00 m²
(quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados).

2.5 - Compactação..... 66.384,400m³
(sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro metros cúbicos e quatrocentos decímetros cúbicos).

3 - DRENAGEM

3.1 - Escavação em valetas..... 4.213,741 m³
(quatro mil, duzentos e treze metros cúbicos e setecentos e quarenta e um decímetros cúbicos).

4 - OBRAS DE ARTE CORRENTES

4.1 - Assentamento:

4.1.1 - Tubos Ø = 0,60m..... 62,0 m
(sessenta e dois metros)
4.1.2 - Tubos Ø = 0,80m..... 652,0 m
(seiscentos e cinquenta e dois metros)
4.1.3 - Tubos Ø = 1,00m. 93,0 m
(noventa e três metros)

DIVISÃO DE OBRAS DO DERMAT, EM CUIABÁ, 24 DE JUNHO DE 1.977.


Eng.º Antonio Carlos Vasques
Diretor da D. Obras

VISTO:


Eng.º Guy Francisco Folch
Diretor Técnico/Dermat.
d

4-vias.

A T E S T A D ODOB/AT/SE/08/77:

A requerimento da interessada, protocolado sob o nº 3.719/77 de 15/06/77-AC, ATESTAMOS que a Firma SABOIA CAMPOS S/A- Engenheiros! Empreiteiros, com sede a Rua Cristóvam Colombo, 63 - 7º Andar-Conj.703/4- São Paulo-SP, detentora do Instrumento Contratual nº 66/67 e aditamento Contratual nº 10/68 Div.R, relativos aos serviços de terraplenagem, pequenas obras de arte, drenagem e revestimento primário, na rodovia MT-428, trecho: Paranaíba-Cassilândia (60 Km a partir da Paranaíba), executou na Rodovia MT-428, trecho : Paranaíba-Entº.Itajá, de acordo com a proposição do DERMAT pelo Ofício GDCO/ 28/69 de 16/01/69 (dezesseis de janeiro de hum mil, novecentos e sessenta e nove) e aceita pela Empreiteira através da carta resposta de 20/01/69 (vinte de janeiro de hum mil, novecentos e sessenta e nove) conforme consta na 4ª (quarta) medição do AC-10/68, devidamente arquivada no processo CI/68-05-67, de 17/05/67, no período de 10/02/69 (dez de fevereiro de hum mil, novecentos e sessenta e nove) a 21/08/69 (vinte e hum de agosto de hum mil, novecentos e sessenta e nove) cento e noventa e dois dias) tendo como responsáveis técnicos os Engºs. PEDRO PAULO DE SABOIA CAMPOS E JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, os seguintes serviços:

1 - T E R R A P L E N A G E M1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza :

- 1.1.1 - Árvores $\phi \leq 0,50m$ 889.800,00 m2
(oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos metros quadrados)
1.1.2 - Árvores $\phi > 0,50m$ 889,0 Ud.
(oitocentos e oitenta e nove unidades)

1.2 - Escavação, carga e transporte

- 1.2.1 - $\bar{x} = 0,350 Km$ 237.650,000m3
(duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta metros cúbicos).



-
- 1.3.1 - Compactação..... 237.650,000 m³
(duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta metros cúbicos)
- 1.4 - Limpeza de caixa de empréstimo..... 103.000,00 m²
(cento e três mil metros quadrados)
- 1.5 - Remoção de areia com scraper..... 4.965,000m³
(quatro mil, novecentos e sessenta e cinco metros cúbicos).
- 1.6 - Bota Fora x= 100m..... 9.205,000m³
(nove mil, duzentos e cinco metros cúbicos).

2 - D R E N A G E M

- 2.1 - Escavação de valetas..... 53,580m³
(cinquenta e três metros, quinhentos e oitenta decímetros cúbicos)

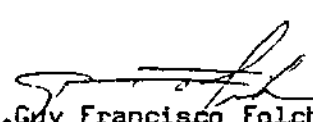
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES

- 3.1 - Assentamento:
- 3.1.1 - Ø 0,60m..... 6,0m
(seis metros)
- 3.1.2 - Ø 0,80m..... 115,0m
(cento e quinze metros)
- 3.1.3 - Ø 1,00m..... 38,0m
(trinta e oito metros)

Divisão de Obras do Dermat, Em Cuiabá, 24 de junho de 1.977.


Eng.º Antonio Carlos Vasques
Diretor da D. Obras

VISTO:


Eng.º Guy Francisco Folch
Diretor Técnico/Dermat.

ACV/mas.

4-vias.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CODEMAT
FLS. N° 129
unquay

= A T E S T A D O =

Atestamos para os devidos fins que a Firma SA BOIA CAMPOS S/A., ENGENHEIROS - EMPREITEIROS, executou serviços de Terraplenagem, Obras de Arte Corrente e Drenagem, para este Departamento, na Rodovia MT-428, Trecho: APARECIDA DO TABUADO / PARANAIBA, de acordo com os Instrumentos Contratuais nºs 16/66-39A/66 - 49/66 e 53/66, num total de:

818.409,409 m³ de material de 1ª categoria, escavados, transportados e compactados, serviços esses executados em 292 dias secos no período de 10/5/66 a 23/6/67.

Atestamos ainda, que a referida Firma também executou serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Arte Corrente e Drenagem, para este Departamento na Rodovia - MT-428, Trecho: PARANAIBA - CASSILÂNDIA, de acordo com o Instrumento Contratural nº 66/67, num total de:

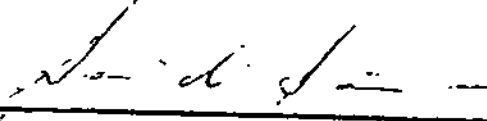
612.329,26 m³ de material de 1ª categoria, escavados, transportados e compactados e, 66.384,40 m³ de cascalho para revestimento primário, escavados, transportados e compactados, serviços esses executados em 284 dias secos no período de 15/9/67 a 30/9/68.

Todos esses serviços foram executados sempre de acordo com as normas Técnicas do DERMAT.

Guiabá, 5 de novembro de 1968.

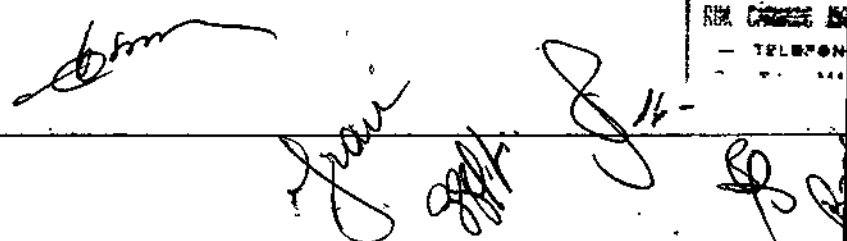

ENGº DELORMEE CASTOR JUNIOR
CHEFE DO S. S. M.

VISTO:


ENGº ELBIO BRAVO
DIRETOR GERAL DO DERMAT.

5 (cinco) vias
SA oDCJ/MMM.

CONTORIO
OFICIO DE
TABELA
Padre d'Almeida
SANTOS
Marta Leibel E
RUA CARLOS DE
- TELEFON
- FAX





A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que, a firma SABOIA CAMPOS S.A. ENGENHEIROS EMPREITEIROS, executou para êste Departamento no período de agosto de 1966 a novembro de 1966, serviços de pavimentação no trecho Campo Grande - Rochedo, numa extensão de 6 kms e, abaixo relacionados. Êstes serviços foram parte do contrato celebrado entre êste Departamento e a firma Mape - Engenharia e Comércio Ltda., transferidos a firma Saboia Campos S.A. Engenheiros Empreiteiros com autorização expressa dêste Departamento.

- 1 - Regularização e compactação do sub-leito 43.200 m²
- 2 - Base de macadame hidráulico 43.200 m² - 6.480 m³
- 3 - Imprimação betuminosa 43.200 m²
- 4 - Revestimento de concreto asfáltico (40 m/m.) 1.728 m³

O valor dos serviços executados foi de Cr\$ 336.960.000 (trezentos e trinta e seis milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros) e, foram executados de acôrdo com as normas técnicas dêste Departamento

Secção técnica, em Cuiabá 16 de dezembro de 1966

Visto

Andrade

Engº Olavo Villela de Andrade
Chefe do S.T.

Lopes
Engº Luthero Lopes
Diretor Geral do DER- MT.

DEPARTAMENTO DE ROZAS
DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

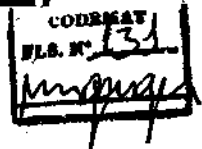
DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS

DEPARTAMENTO DE ROZAS



grau
grau
grau

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOA T E S T A D O

CONTRATO: Nº 37/84

TRECHOS: BAB-291/Pé da Serra, Acorizal/Boi Morto, MT-343/Acorizal

MUNICIPIO: Barra do Bugres

EXTENSÃO: 50,50 km

PRAZO CONTRATUAL: 180 dias

INÍCIO: 03/07/84

CONCLUSÃO: 15/10/84

VALOR A PREÇOS INICIAIS: Cr\$ 491.776.777,60

VALOR A PREÇOS FINAIS: Cr\$ 603.848.570,00

SERVIÇOS: Melhoramentos de Estradas Municipais, constituídos de desmatamento, terraplenagem, revestimento primário, obras de arte corrente e especiais.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº	Pedro Paulo de Saboia Campos
CREA	9.934 SP.
Engº	Astolfo Caetano Pelett
CREA	24.838 MG.

ATESTAMOS, à requerimento do interessada processado e protocolado, respectivamente, sob os nºs 1.829/88 e 2.272/88 de 28/06/88, que a firma EMACOM - Empresa Matogrossense de Construções Ltda, estabelecida em Cuiabá-MT, à Quadra 5 casa 14, Jardim Petropolis, inscrita no CGC/MF sob nº 60.712.767/0001-75 e portadora da Inscrição Estadual nº 108.004.901-SP executou para esta Companhia, relativo ao Programa POLONOROESTE-PDRI/MT, os serviços abaixo descritos, em condições satisfatórias e de acordo com as obrigações vigentes, dentro do prazo Contratual e a inteiro contento:

fu *dom* *gran* *ave* *ki*

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**1.0. - TERRAPLENAGEM**

1.1. - Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo.....	929.200,00 m2
1.2. - Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 1ª categoria:	
1.2.1- DMT até 100m.....	199.246,34 m3
1.2.2- DMT de 101 a 200m.....	26.110,00 m3
1.3. - Compactação de aterro.....	42.420,033m3
1.4. - Seção Padrão.....	148.680,00 m2
1.5. - Compactação de Seção Padrão.....	148.680,00 m2
1.6. - Valetas de proteção e saída d'água c/ máquina..	126.169,58 m3

2.0. - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.1. - Escavação, e carga de material de jazida.....	46.492,20 m3
2.2. - Transporte de material de jazida.....	243.735,976m3xkm
2.3. - Compactação.....	37.393,76 m3
2.4. - Espalhamento.....	302.200,01 m3
2.5. - Patrolamento.....	221.740,00 m2

3.0. - OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS

3.1. - Corpo de BSTC Ø 1,00m.....	08 ud
3.2. - Boca de BSTC Ø 1,00m.....	16 ud
3.3. - Corpo de BSTC Ø 0,80m.....	10 ud
3.4. - Boca de BSTC Ø 0,80m.....	20 ud
3.5. - Corpo de BSTC Ø 0,60m.....	19 ud
3.6. - Boca de BSTC Ø 0,60m.....	38 ud
3.7. - Corpo de BDTC Ø 1,00m.....	03 ud
3.8. - Boca de BDTC Ø 1,00m.....	06 ud
3.9. - Ponte de madeira com vigamento simples.....	90,0 m
3.10.- Caixão de aterro.....	628,0 m2

Atestamos ainda que nada há em nossos registros que venha desabonar a referida empresa.

Cuiabá, 29 de Junho de 1.988

Eng.º Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Pro. Polonoroeste
— CODEMAT —

VISTO:

João Manoel Witorak
Diretor Operações
— CODEMAT —

dom

fran

29/6

João

A T E S T A D O
= = = = =

Atestamos para os devidos fins, que a firma SABÓIA CAMPOS S/A, - ENGENHEIROS E EMPREITEIROS com sede à Alameda Campinas nº 1208 em São Paulo, executou para a PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A, através do contrato assinado em 20/10/82, que se obriga a execução dos serviços de recuperação, drenagem, pavimentação e demais obras complementares dos Acessos aos Bairros Cophema e São Gonçalo em Cuiabá - MT.

Os serviços foram executados em consonância com as especificações e normas técnicas, e obedeceram os marcos contratuais estabelecidos pelo cronograma físico do empreendimento.

Valor da obra:.....Cr\$ 85.994.915,32

Área construída..... 35.898,00m²

Serviços executados no período de 25/10/82 à 31/12/83.

01 - Terraplenagem

1.1. - Escavação de material de 1ª categoria e remoção medida no corte, inclusive transporte:

- Até 3 km.....= 6.305,00m³

1.2. - Escavação de material de 2ª categoria e remoção medida no corte, inclusive transporte:

- Até 3 km.....= 5.160,00m³

1.3. - Fornecimento de material e compactação de solo selecionado medido no aterro compactado.....= 1.918,00m³

Autentico a Presente Fotocópia

CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Asskar
Tabelião

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Valeide de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvelo
Escritor

Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 172
Tels.: (065)321-5131-321-5167-321-5294
CEP 78000 - Cuiabá-MT

Cont....

02 - Drenagem

2.1. - Escavação em material de 1ª categoria, com reaterro, apiloamento sem escoamento e remoção de terra excedente:

- Até 1,50m de profundidade.....= 343,00m³

- Além de 1,50m de profundidade.....= 10,00m³

2.2. - Escavação em material de 2ª categoria, com reaterro, apiloamento sem escoamento e remoção de terra excedente:

- Até 1,50m de profundidade.....= 282,00m³

- Além de 1,50m de profundidade.....= 5,00m³

2.3. - Fornecimento e execução de dreno profundo com tubo poroso Ø 0,20m, envolvido com cascalho lavado areia e palha.....= 600,00m

03 - Sarjetas.....= 2.117,00m¹

04 - Pavimentação

4.1. - Preparo do sub-leito.....= 35.898,00m²

4.2. - Sub-base.....= 1.954,00m³

4.3. - Base.....= 6.716,00m³

4.4. - Imprimação.....= 23.257,00m²

4.5. - Tratamento superficial duplo com capa selante.....= 23.257,00m²

05 - Obras e serviços complementares

5.1. - Guias.....= 2.177,00m¹

Autentico a Presente Fotocópia

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

Rua Barão de Melgaço, 3.487

Box - 524 - 8484 - Cuiabá - MT.

Joari Maria de Assis Azeite
Tabelão

02 MAI 1989

José Feres Miranda de Assis
Tabelão Substituto
Valeide de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curvo
Escritório

Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 172
Tels.: (065)321-5131 - 321-5167 - 321-5294
CEP 78000 - Cuiabá-MT

Cont....

5.2. - Acostamento com brita.....= 7.200,00m2

06 - Abrigos.....= 04 ud

07 - Terminal Tipo II.....= 01 ud

08 - Sinalização

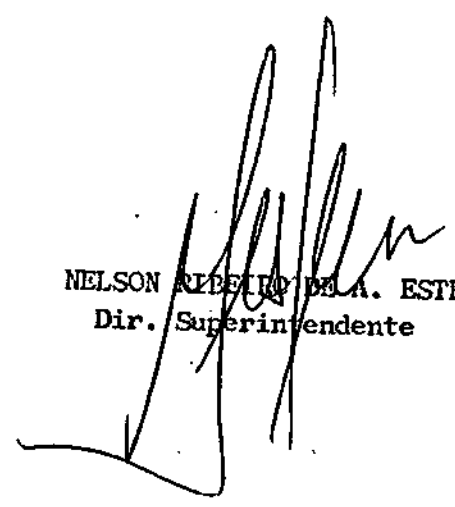
8.1. - Horizontal.....= 910,00m2

8.2. - Vertical.....= 45 ud

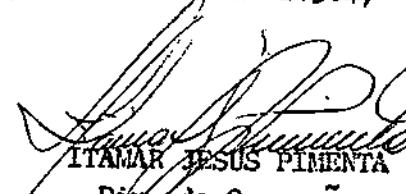
8.3. - Pintura de meio fio.....= 2.117,00m

09 - Iluminação

9.1. - Luminária X 35 Peterco completa.....= 42 ud


NELSON RIBEIRO DE A. ESTEVES
Dir. Superintendente

Cuiabá, 27 de abril de 1.984,


ITAMAR JESUS PIMENTA
Dir. de Operações

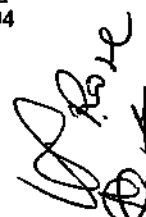
Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º OFÍ (1)
Rua Barão de Melgac, 9.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Assket
Tabelão

02 MAI 1989

José Feres Almeida de Assis
Tabelão Substituto
Voleio de Araújo Costa
Myrtis Barreira Mendes Costa
Escritório

Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 172
Tels.: (065)321-5131 - 321-5167 - 321-5294
CEP 78000 - Cuiabá-MT





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO



CERTIDÃO Nº 336/79 - DC
FIRMA : SABOIA CAMPOS S/A - ENGENHEIROS EMPREITEIROS
RODOVIA : PR - 151
TRECHO : RIO TIBAGI - PALMEIRA
SUB-TRECHO II : EST. 820 à 1602 e ACESSO À PALMEIRA
EXTENSÃO : 15.640,00 METROS
PERIODO PARCIAL : 11.03.78 (início) à 31.08.79 (13ª Medição)

CERTIFICAMOS, que a firma SABOIA CAMPOS S/A - Engenheiros Empreiteiros, sub-empreiteira de S. Meneguesso & Cia Ltda, que é detentora do Contrato nº 22/78, firmado em 22.02.78, cuja sub-empreitada - foi aprovada conforme Deliberação nº 297/79 da Diretoria deste Departamento e autorizada em protocolo nº 05.815/78-DER, executou e está executando a inteiro contento deste Departamento, serviços de Terraplenagem, Obras de Arte Correntes, Drenagem, Regularização do Sub-leito e Sub-base de solo estabilizado, a seguir discriminados :-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	QUANTIDADE/UNIDADE
<u>TERRAPLENAGEM</u>		
- Desmatamento, destocamento de árvores c/Ø até 0,15m e limpeza	11.03.78 31.09.79	193.462,00 m2
- Remoção de solos moles	"	30.910,217 m3
- Escavação, carga e transporte de material :-		
- Em 1ª categoria	"	379.353,840 m3
- Em 2ª categoria	"	13.847,500 m3
- Em 3ª categoria	"	4.015,900 m3
- Compactação de aterros à 95% do Proctor Normal	"	39.298,190 m3
- Compactação de aterros à 100% do Proctor Normal	"	84.360,932 m3
<u>PAVIMENTAÇÃO</u>		
- Regularização do sub-leito	"	161.458,00 m2
- Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	"	27.611,308 m3
<u>DRENAGEM</u>		
- Sarjeta triangular em concreto	"	3.171,20 m
- Dissipador localizado	"	03 ud

- segue -

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	QUANTIDADE/UNIDADE
- Escavação de material p/valas :	11.03.78	
- Em 1ª categoria	31.09.79	675,300 m3
- Em 2ª categoria	"	291,000 m3
- Em 3ª categoria	"	262,200 m3
- Drenos longitudinais profundos tipo I	"	1.217,00 m
- Drenos longitudinais profundos tipo II	"	891,00 m
- Bocas de saída tipo II	"	02 ud
- Camada drenante	"	208,000 m3

OBRAS DE ARTE CORRENTES

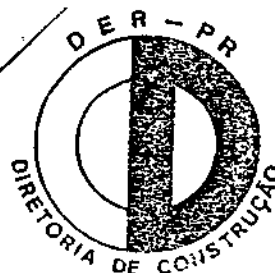
- Corpo de BSTC Ø = 0,80 tipo I .	"	309,00 m
- Corpo de BSTC Ø = 1,00 tipo I .	"	53,00 m
- Corpo de BSTC Ø = 1,20 tipo I .	"	17,00 m
- Corpo de BDTK Ø = 1,20 tipo I .	"	57,00 m
- Boca de BSTC Ø = 0,80 tipo NT	"	29 ud
- Boca de BSTC Ø = 0,80 tipo CX	"	02 ud
- Boca de BSTC Ø = 1,00 tipo NT	"	03 ud
- Boca de BSTC Ø = 1,20 tipo NT	"	02 ud
- Boca de BSTC Ø = 1,20 tipo NT	"	08 ud
- Escavação p/fundação de bueiros		
- Em 1ª categoria	"	2.288,971 m3
- Em 2ª categoria	"	589,174 m3
- Em 3ª categoria	"	153,754 m3
- Reaterro na execução de bueiros	"	1.277,180 m3
- Enrocamento de pedra jogada ..	"	24,100 m3

A firma mantém como Responsável Técnico o Engenheiro JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS, CREA Nº 17.512/D - 7ª Região.

Curitiba, 08 de outubro de 1979

ELABORADA :

PAULO AUGUSTO FILHO
Funcionário da DC.
MLourdes/



APROVADA :

LUIZ SÉRGIO VICZ
Engº Diretor de Construção

form

João

gali

Re



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

FLS. N.º 238
[assinatura]

CERTIDÃO N.º 60/82 Órgão expedidor: D.C.A./Sv.C.Arquivo...
Contratante: SABOIA CAMPOS S/A - ENGENHEIROS EMPREITEIROS
.....
Endereço Alameda Campinas, 1208 - São Paulo - SP.
.....
Requerimento da Certidão (Processo n.º) 11.205/82
Contrato n.º: PG-73/79 Data de assinatura do Contrato: 27 / 03 / 79
Localização da obra: BR-356/RJ, trecho Divisa RJ/MG-São João da Barra, subtre
cho Divisa RJ/MG-Itaperuna,
Natureza dos serviços: Melhoramentos e Restaurações.
.....
Serviços, cuja certidão foi requerida, executados desde 6/11/79 (28 / 04 / 79) até
30 / 06 / 79 (afetados através da 7.ª Medição Provisória num
período de trezentos e cinquenta e cinco (355)
dias, ~~exclusive~~ úteis dias de prorrogações
autorizadas por motivo de paralisações dos serviços:

NATUREZA DOS SERVIÇOS:	Quantidade	Unidade
TERRAPLENAGEM:	-	-
Desmatamento e limpeza:	263.361,96	m2
Escavação, carga e transporte de material de 1ª cate- goria:	186.991,629	m3
Escavação, carga e transporte de material de 3ª cate- goria:	1.526,361	m3
Compactação de aterros:	181.766,768	m3
PAVIMENTAÇÃO:	-	-
Regularização e compactação do subleito:	176.796,94	m2
Estabilização granulométrica de solo sem mistura de material:	66.060,421	m3
Escavação e carga de material de jazida em 1ª catego- ria:	73.095,979	m3
Pintura de ligação:	35.060,24	m
Premisturado a frio de graduação densa:	2.210,382	m
Espalhamento e compactação de misturas betuminosas: ..	2.179,107	m

dispensado o reconhecimento da
firma na forma do art. 1.º do De-
creto 68166 de 26 de agosto de 1968.

[assinaturas]



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
III EXÉRCITO
5.ª RM/DE
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

C E R T I D ã O

1. Para fins de concorrência pública, atestamos que a firma SABOIA CAMPOS S/A, executou obras para o 1º Batalhão Ferroviário na construção da infra-estrutura da Ferrovia EF-491 - PASSO FUNDO - ROCA SALES, tendo produzido as seguintes quantidades de serviço, no período de 30 de maio de 1976 a 30 de setembro de 1978, conforme medições realizadas:

I - TERRAPLENAGEM:

a. Escavação material 1a. categoria.....	815.649m3
b. Escavação material 2a. categoria.....	236.724m3
c. Escavação material 3a. categoria.....	123.451m3
d. Escavação material brejoso.....	702.171m3

II - ESCAVAÇÃO EM VALETAS:

a. Escavação material 1a. categoria.....	46.756m3
b. Escavação material 2a. categoria.....	5.632m3
c. Escavação material 3a. categoria.....	2.686m3
d. Escavação material brejoso.....	46.538m3

2. O Engenheiro da obra por parte da firma foi o Sr. Pedro Paulo de Saboia Campos.

3. Esta Certidão invalida a anterior fornecida em quatro (4) de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978), por estar englobada na presente.

LAGE3-SC, 12 de outubro de 1978

HG/AM

Henrique da Silva
IVANY HENRIQUE DA SILVA
Cel Cmt do 1º B Fv

Henrique

João

João

João



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
5.º DISTRITO FERROVIÁRIO

Em 05 de Dezembro de 1974

Do Comissão Especial Construção Itapeva - Ponta Grossa

Ao Interessado

Assunto Certidão

Certificamos para os devidos fins que a firma Saboia Campos S/A - Engenheiros Empreiteiros, com sede à Alameda Campinas, 1208, São Paulo, Capital, executou para este Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na , na construção da ligação Itapeva-Ponta Grossa, do Tronco Sul, entre os Kms 39 e 6 serviços de terraplenagem, obras d'arte, drenagens, obras complementares obras auxiliares, conforme abaixo especificado, tendo rigorosamente cumprido as especificações técnicas deste Departamento bem como os cronogramas de execução das obras, sendo que, no período de setembro/73 a Agosto/74 os serviços foram executados com a linha em tráfego.

I - Terraplenagem

- a- período: junho/1969 a março/1970
 - 1ª categoria - 65.370,000 m3
 - 2ª categoria - 139.144,000 m3
 - 3ª categoria - 34.786,000 m3
- b- período : Outubro/71 a junho/1972
 - 1ª categoria - 93.943,000 m3
 - 2ª categoria - 187.209,000 m3
 - 3ª categoria - 106.368,000 m3
- c- período : janeiro/1973 a agosto/1973
 - 1ª categoria - 441.030,000 m3
 - 2ª categoria - 361.062,000 m3
 - 3ª categoria - 340.089,000 m3
- d- período : setembro/1973 a agosto/1974
 - 1ª categoria - 628.038,000 m3
 - 2ª categoria - 1.084.733,000 m3
 - 3ª categoria - 792.229,000 m3 4.274.001,000 m3

II - Obras d'arte, drenagens, serviços complementares e superestrutura

canaletas de concreto	-	27.726,00 m
passagens inferiores	-	150,00 m
galerias de concreto	-	1.187,00 m
cercas	-	37.900,00 m
drenagem superficial e profunda	-	13.438,00 m
concreto	-	8.559,000 m3
brita para lastro	-	27.300,000 m3
revestimento primário	-	77.009,375 m3

São Paulo, 05 de Dezembro de 1974

[assinatura]
Chefe da Seção de Obras de 5.º DF

Tronco Sul - Ligação Itapeva - Ponta Grossa

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes
ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

FLS. N.º

PROTÓCOLO
CODENAT
FLS. N.º 141
14

Referência

A T E S T A D O

Atestamos que SABOIA CAMPOS S.A. ENGENHEIROS EMPREITEIROS, executou para esta Estrada na qualidade de Empreiteira, trabalhos de terraplenagem e obras de arte corrente, no trecho Toledo São Manuel, do Ramal de Baurú, no período de novembro de 1964 a janeiro de 1966, conforme demonstração abaixo e no valor de Cr\$ 1.153.337,203 (Um bilhão, cento e cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e três cruzeiros).

TERRAPLENAGEM

1a categoria	1.485.687,105 m ³
2a categoria	83.736,028 m ³
3a categoria	16.320,750 m ³
	1.585.743,883 m ³
Transporte	162.737.235,300 m ³ x dam
Compactação	1.085.147,408 m ³
Limpeza	698.783,600 m ²
Raspagem	86.558,000 m ²
Cêrcas	14.580 m
Valetas	6.186,420 m ³

Atestamos, também, que os serviços foram executados de acordo com a boa técnica e exigências desta Estrada.

RECEBIMOS VIEIRA DE MELLO
RUA: BENJAMIM CONSTANT, 144
CENTRO SOROCABA, 173

Assinatura a firma

S. Paulo, 16 de maio de 1966

Em test. _____

Recebe em nome de

São Paulo, 16 de maio de 1966

Humberto Nobre Mendes

ENG.º HUMBERTO NOBRE MENDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA E.F.S.





SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Quadra 5 - Casa 14 - Tel. 361-5302 - Jardim Petrópolis
CUIABÁ — MATO GROSSO

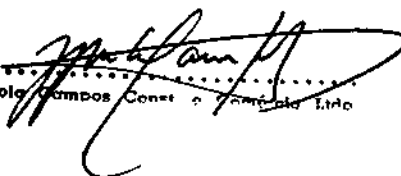
PRO-
CORRESP
FLS. N° 172
Inguay

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/89

D E C L A R A Ç Ã O

Sabóia Campos Construções Ltda, inscrita no CGC
(MF) sob nº 15.344.641/0001-30, declara expressamente aceitar
todas as exigências formuladas neste Edital.

Cuiabá, 05 de maio de 1989.


.....
Saboia Campos Const. e Comércio Ltda



SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Quadra 5 - Casa 14 - Tel. 361-5302 - Jardim Petrópolis
CUIABÁ — MATO GROSSO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/89

D E C L A R A Ç Ã O

Sabóia Campos Construções e Comércio Ltda ,
inscrita no C G C (MF) sob nº 15.344.641/0001-30 , declara que assu-
me inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra
e que tem pleno conhecimento das condições do Edital.

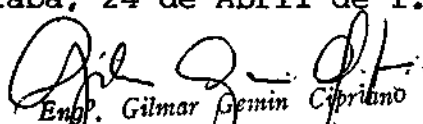
Cuiabá, 05 de maio de 1989.

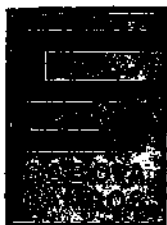
.....
Sabóia Campos Constr. e Comércio Ltda.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO144
144A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que a Firma SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., representada pelo Engº Civil JOSÉ GERALDO SABOIA CAMPOS, visitou o trecho Rodoviário BR-174/Santa Clara, no Município de Porto Esperidião, referente ao Edital de Concorrência nº 01/89 desta Companhia, segundo o item 5.3.3., conforme solicitação através do Processo nº 1.195/89, protocolado sob nº 1.547/89 de 20/04/89.

Cuiabá, 24 de Abril de 1.989


Engº Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Proc. Polonoroeste
— CODEMAT —
VISTO: Edvaldo Rodrigues Patroa
Diretor de Operações
- CODEMAT -



PROTÓCOLO
CODEMAT
F.L.S. N.º JAS
[Handwritten signature]

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Quadra 5 - Casa 14 - Tel. 361-5302 - Jardim Petrópolis
CUIABÁ — MATO GROSSO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/89

D E C L A R A Ç Ã O

Sabóia Campos Construções e comércio Ltda, inscrita no CGC (MF) sob nº 15.344.641/0001-30, declara que nenhum dirigente da mesma é sócio ou empregado de Firmas de Estudos e Projetos e/ou Consultoria de Engenharia e que não tem vínculos empregatícios com a CODEMAT.

Cuiabá, 05 de maio de 1989.

[Handwritten signature]
.....
Saboia Campos Constr. e Comércio Ltda.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Quadra 5 - Casa 14 - Tel. 361-5302 - Jardim Petrópolis
CUIABÁ — MATO GROSSO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/89

D E C L A R A Ç Ã O

Sabóia Campos Construções e Comércio Ltda, em atendimento ao item nº 5.3.5. do Edital de Concorrência Pública nº 01/89, declara que quem assinará o contrato na hipótese da adjudicação da Obra será o engenheiro José Geraldo de Sabóia Campos, portador da carteira do CREA - 17.512/D, 6ª região e, sócio gerente da empresa.

Cuiabá, 05 de maio de 1989.

[Assinatura]
.....
Sabóia Campos Construções e Comércio Ltda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROTÓCOLO
CODENAT
N.º 117
miraguen

CERTIDÃO



DRT/MT N.º 001243/89

Atendendo ao requerimento da firma SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - - - -, protocolizado nesta DRT/MT., sob o n.º 001243 em 28 de Fevereiro do corrente, CERTIFICO, que a referida empresa, tendo apresentado comprovante de entrega dentro do prazo legal da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - "R. A. I. S." instituída pelo Decreto 76.900, de 23 de Dezembro de 1975, que substituiu a Relação de Empregados e Cadastro de Empresa, previstos no art. 360, da Consolidação das Leis do Trabalho, encontra-se quites com a exigência constante do dispositivo supracitado, tendo CGC n.º 15.344.641/0001 - 30.

A presente certidão se refere ao exercício de 1988 e tem validade até o mês de Junho de 1989;

Para constar, eu ARENIL DE ARRUDA, Chefe do Setor de Documentação e Informática, matrícula 1.717, lavrei a presente certidão, que por mim vai rubricada *Arruda*, sendo a final, assinada pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho, em Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de Março de 1989.

Autentico a Presente cópia
ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Delegado Regional do Trabalho/MT.

02 MAI 1989

José Elias Miranda da Assis
Técnico Substituto
Volante de Arquivo Costa
Marta Ferreira Xavier Curvo
Escritório

PROTÓCOLO
CODENAT
P.L.S. N.º 148
unapaga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

Av. Getúlio Vargas nº 450 - FORUM

Marilu Cuiabano Malheiros
Distribuidora - Contadora - Partidora

Elza F. de Souza Bon
Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos
déz (10) anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
contra o Sr. SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

CGC: 15 344 641/0001-30.

residente na cidade de CUIABÁ Estado de MT.

bem assim, existência nos últimos seis meses de qualquer ação criminal contra
os mencionados acima.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove)
dias do mês de abril do ano de 19 89.

EU, Distribuidora, Contadora e Partidora a fiz datilografar
e assino.

Cuiabá, 19 de 04 de 19 89.

Marilu Cuiabano Malheiros

Marilu Cuiabano Malheiros
TITULAR

Atestado a Presente fotocópia
CANÓRIO DO B. OFÍCIO
Rua Bento do Melgaço, 3.437
Fone - 624-3034 - Cuiabá - MT.
João Alcides de Assis Assessor
Tribunal

0 - MAI 1989

João Alcides de Assis
Tribunal Substituto
Vice de Assessor
Myrtila Ferreira Mendes Costa
Tribunal

Quem
certidão
dício de
Válida
somente
no original

MOD- 04

PROTÓCOLO
CODEN
FLA. N.º 119
1989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

Av. Getúlio Vargas nº 450 - FORUM

Marilu Cuiabano Malheiros
Distribuidora - Contadora - Partidora

Cilza F. de Souza Bon
Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos
déz (10) anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
contra o Sr. JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS.

CPF: 023 571 518-20.

residente na cidade de CUIABÁ Estado de MT.
bem assim, inexistência nos últimos seis meses de qualquer ação criminal contra
os mencionados acima.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezanove)
dias do mês de abril do ano de 19 89.

EU, Distribuidora, Contadora e Partidora a fiz datilografar
e assino.

Cuiabá, 19 de 04 de 19 89.

Marilhu
Marilu Cuiabano Malheiros
TITULAR

Autentico a Presente ratificação
CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 024 - 3434 - Cuiabá - MT.
João Maria de Assis Asser
Tabelião

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Voleido de Araújo Costa
Myrtila Ferreira Mendes Castro
Representante

Quisquer emenda ou rasura nesta
certidão é considerada como in-
dício de adulteração
Válida somente no original

MOD- 04

CODENAT
FL. N° 150
maquagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

Av. Getúlio Vargas nº 450 - FORUM

Marilu Cuiabano Malheiros
Distribuidora - Contadora - Partidora

Cilza J. de Souza Bon
Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos
dez (10) anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
contra o Sr. JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABOIA CAMPOS.

CPF: 353 618 081-72.

residente na cidade de CUIABÁ Estado de MT.
bem assim, inexistência nos últimos seis meses de qualquer ação criminal contra
os mencionados acima.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove)
dias do mês de abril do ano de 19 89.

EU, Distribuidora, Contadora e Partidora a fiz datilografar
e assino.

Cuiabá, 19 de 04 de 19 89.

Marilhu

Marilu Cuiabano Malheiros
TITULAR

Autentico a Presente Fotocópia

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3424 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Axkar
Tributária

02 MAI 1989

José Fico Miranda de Assis
Tributário Substituto
Volante de Araújo Costa
Myrtia Ferreira Mendes Costa
Lauromontes

Qualquer emenda ou rasura nesta
certidão é considerada como in-
dício de adulteração
Válida somente no original

MOD - 04

PROTOCOLADO
CODENAT
FLS. N° 151
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

Av. Getúlio Vargas nº 450 - FORUM

Marilu Cuiabano Malheiros
Distribuidora - Contadora - Partidora

Cilza J. de Souza Bon
Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos
déz (10) anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
contra o Sr. ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS.

CPF: 004 016 867-01.

residente na cidade de CUIABÁ Estado de MT.
bem assim, enexistência nos últimos seis meses de qualquer ação criminal contra
os mencionados acima.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove)
dias do mês de abril do ano de 1989.

EU, Distribuidora, Contadora e Partidora a fiz datilografar
e assino.

Cuiabá, 19 de 04 de 1989.

Marilu Cuiabano Malheiros
Marilu Cuiabano Malheiros
TITULAR

Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Archer
Tabelão

02 MAI 1989

Joani Maria de Assis Archer
Joani Maria de Assis Archer
Tabelão Substituto
Volteida de Araújo Costa
Myrtia Barreira Mendes Gomes
Escriturante

Qualquer rasura ou rasura nesta
certidão é considerada como in-
dício de adulteração
Válida somente no original

MOD- 04



Cartório do de Notas

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone: 321-5023 - CEP 78.010 - Cuiabá-MT

TABELIÃ: Rita Generosa Müller Pereira da Silva

Substituta: Othília Alzita P. da Silva Molina

CERTIDÃO

Autentico a Presença Fotocópia
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Rua Barão de Melgast, 3.437
Fone - 624 - 3484 - Cuiabá - MT.
João Maria de Assis Assaker
Tabelião

02 MAI 1989

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em
meu cartório, os livros de registro de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais
desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último TRIÊNIO

ou ***** em que conste o(s) nome(s) de: *****
SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

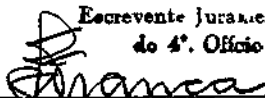
***** com responsabilidade direta.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado
de Mato Grosso **AO(S) DEZENOVE***** (19) dias**
do mês de **ABRIL** do ano de mil novecentos **oitenta e nove**

O Cartório do 4º
Ofício não se
responsabiliza
por fotocópias
deste documento

Cuiabá, 19 de ABRIL de 1989.

Lenyr Canavaras de França
Escrivente Juramentada
do 4.º Ofício


RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA
TABELIÃ

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração

RS
3
7

22000130

COPIA
N.º 1
N.º 2
N.º 3
N.º 4
N.º 5
N.º 6
N.º 7
N.º 8
N.º 9
N.º 10
N.º 11
N.º 12
N.º 13
N.º 14
N.º 15
N.º 16
N.º 17
N.º 18
N.º 19
N.º 20
N.º 21
N.º 22
N.º 23
N.º 24
N.º 25
N.º 26
N.º 27
N.º 28
N.º 29
N.º 30
N.º 31
N.º 32
N.º 33
N.º 34
N.º 35
N.º 36
N.º 37
N.º 38
N.º 39
N.º 40
N.º 41
N.º 42
N.º 43
N.º 44
N.º 45
N.º 46
N.º 47
N.º 48
N.º 49
N.º 50
N.º 51
N.º 52
N.º 53
N.º 54
N.º 55
N.º 56
N.º 57
N.º 58
N.º 59
N.º 60
N.º 61
N.º 62
N.º 63
N.º 64
N.º 65
N.º 66
N.º 67
N.º 68
N.º 69
N.º 70
N.º 71
N.º 72
N.º 73
N.º 74
N.º 75
N.º 76
N.º 77
N.º 78
N.º 79
N.º 80
N.º 81
N.º 82
N.º 83
N.º 84
N.º 85
N.º 86
N.º 87
N.º 88
N.º 89
N.º 90
N.º 91
N.º 92
N.º 93
N.º 94
N.º 95
N.º 96
N.º 97
N.º 98
N.º 99
N.º 100



Cartório do de Notas

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone: 321-5023 - CEP 78.010 - Cuiabá-MT

TABELIÁ: Rita Generosa Müller Pereira da Silva

Substituta: Othília Alzita P. da Silva

Autentico a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Mônica Barão de Moraes, 3.437
Cuiabá - MT.
Joaquim Maria de Assis Ancher
Tabelião

CERTIDÃO

02 MAI 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Valeide de Araújo Costa
Monte Ferreira Mendes Carneiro
Escritor

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo

meu cartório, os livros de registro de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais

desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último TRIÊNIO

ou ***** em que conste o(s) nome(s) de: *****

JOSE GERALDO DE SABOIA CAMPOS *****

***** com responsabilidade direta.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado

de Mato Grosso AO(S) DEZENOVE***** (19) dias

do mês de ABRIL do ano de mil novecentos OITENTA E NOVE

O Cartório do 4.º
Ofício não se
responsabiliza
por fotocópias
deste documento

Cuiabá, 19 de ABRIL de 1989.

Lenyr Canavarros de França
Escrivente Juraamentada
do 4.º Ofício

RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA
TABELIÁ

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração

RS
3
6

OF: 3100624

ENCERTELA
FOL. N.º 153
COD. 2245



Cartório do de Notas

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone: 321-5023 - CEP 78.010 - Cuiabá-MT

TABELIÃ: Rita Generosa Müller Pereira da Silva

Substituta: Othília Alzita P. de Azevedo

Autenticado na Presente Fotocópia
Cartório DO 6º. OFÍCIO
Rua Barbosa Melgacq, 3.437
Fone - 624 - 3434 - Cuiabá - MT.
Joani Maria de Assis Azevedo
Tabeliã

CERTIDÃO

02 MAI 1989

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo meu cartório, os livros de registro de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último TRIÊNIO

ou ***** em que conste o(s) nome(s) de: *****
JORANI BENIRA AXKAR DE SABOIA CAMPOS *****
***** com responsabilidade direta.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso AO(S) DEZENOVE*****19 dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos OITENTA E NOVE

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração

O Cartório do 4º
Ofício não se
responsabiliza
por fotocópias
deste documento

Cuiabá, 19 de ABRIL de 1989.

Lenyr Canavarros de França
Escrivente Juramentada
do 4º. Ofício

RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA
TABELIÃ

OF: 3100824

154
751.8.8.874



Cartório do 4º OFÍCIO de Notas

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone: 321-5023 - CEP 78.010 - Cuiabá-MT

TABELIÃ: Rita Generosa Müller Pereira da Silva

Substituta: Othilia Alzita P. da Silva Molina

Autentico a Presente Fotocópia

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

Rua Barão de Melgaço, 3.437

Fone: 824-3434 - Cuiabá - MT.

Paulo Maria de Assis Assis

Tabeliã

02 MAI 1989

José Feres Miranda de Assis

Tabeliã Substituto

Voldeide de Araújo Costa

Myrtis Ferreira Mendes Costa

Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em

meu cartório, os livros de registro de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais

desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último TRIÊNIO

ou ***** em que conste o(s) nome(s) de: *****

ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS *****

***** com responsabilidade direta.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado

de Mato Grosso AO(S) DEZENOVE***** (19) dias

do mês de ABRIL do ano de mil novecentos OITENTA E NOVE

O Cartório do 4º

Ofício não se

responsabiliza

por fotocópias

deste documento

Cuiabá, 19 de ABRIL de 1989.

Lenyr Canavarros de França

Escrevente Juramentada

do 4.º Ofício

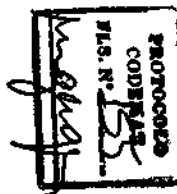
RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA

TABELIÃ

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração

RS
3
4

2580012-00





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEBIMOS
DO
Nº 159
Ingresso

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

A Firma .. SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA com
sede à .. QUADRA 05 - CASA 14 - JARDIM PETRÓPOLIS Nº
na Cidade de CUIABÁ - MT
acha-se regularmente inscrita sob o Nº .. 06/89 .. GEL para o
período de 26/04/89 a 30/04/90 nas seguintes especialidades :

- a) TERRAPLENAGEM E CORRELATOS Categoria "A"
- b) REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PEQUENOS ATERROS Categoria "A"
- c) PAVIMENTAÇÃO Categoria "A"
- d) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS Categoria "A"
- e) CONSTRUÇÃO CIVIL Categoria "A"
- f) SERV. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-HIDRAULICAS Categoria "A"
- g) PONTES DE MADEIRA Categoria "A"

Capital R\$ 89.271,35

Representante Legal: JOSE GERALDO DE SABÓIA CAMPOS, JORANI BENI
RA AXKAR DE SABÓIA CAMPOS.

Responsável Técnico: ENGº JOSE GERALDO DE SABÓIA CAMPOS.

Cuiabá-MT, 26 de ABRIL de 19.89.

Processo Nº .. 1457/89-AC

Atestamos a Presente Fotocópia
CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
Rua Barão de Melgac, 3437
Fone 024 - 3434 - Cuiabá - MT
Joani Maria de Assis Azeite
Tabelão

1.º A1 1989

José Pires Miranda de Assis
Tabelão Substituto
Volcido de Araújo Costa
Myrtia Ferreira Mendes Curvo
Escrivão

TABELÃO

Chim

Joan

28/04/89
Rosa
SS



CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL. Prot. nº 16135 - Cert. nº 2.991/88

01 ÓRGÃO EXPEDIDOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

02 NOME COMERCIAL

SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

☒ MATRIZ
☐ FILIAL
☐ ESTRANGEIRA

03 ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO/RUA/Nº/COMPLEMENTO/BAIRRO/MUNICÍPIO)

Qda 5 - Casa 14 - Jardim Petrópolis - Cuiabá-MT.

04 OBJETO SOCIAL

Projetos de engenharia, construção civil, terraplenagem, pavimentação, comercialização de imóveis e mat. de construção em geral.-

05 CAPITAL SOCIAL (VALOR EM C23 E POR EXTENSO)

R\$ 99.271.354,00 (Oitenta e Nove Milhões Duzentos e Setenta Hum Mil Trezentos e Cinquenta Quatro Cruzados)

06 INÍCIO DA ATIVIDADE

21.05.82

07 TIPO

☐ CIA ABERTA
☐ CIA FECHADA

08 PRAZO DE DURAÇÃO

INDETERMINADO

09 Nº E DATA DO NIRE

51200065701 - 21.05.82

10 CGC/MF

15.344.641/0001-30

11 SÓCIOS/DIRETORES/PRAZO DO MANDATO/CARGO

NOME

PRAZO DO
MANDATO

CARGO

JOSÉ GERALDO DE SABÓIA CAMPOS (*)

Gerente

JORANI BENIRÁ AXKAR DE SABÓIA CAMPOS (*)

Gerente

ANA THEREZA AXKAR DE SABÓIA CAMPOS

(*) Assinam pela firma, em conj, ou isoladamente.-

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL. Prot. nº 11029 - Cert. nº 1.349/89

01 ÓRGÃO EXPEDIDOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

02 NOME COMERCIAL

SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

☒ MATRIZ
☐ FILIAL
☐ ESTRANGEIRA

03 ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO/RUA/Nº/COMPLEMENTO/BAIRRO/MUNICÍPIO)

Qda 05 Casa 14 - Jardim Petropolis - Cuiabá-MT.

04 OBJETO SOCIAL

Projetos de engenharia, construção civil; terraplenagem, pavimentação, comercialização de imóveis e material de construção em geral.

05 CAPITAL SOCIAL (VALOR EM C23 E POR EXTENSO)

R\$ 89.271.354,00 (Oitenta Nove Milhões Duzentos Setenta e Um Mil Trezentos Cinquenta Quatro Cruzados)

06 INÍCIO DA ATIVIDADE

21.05.82

07 TIPO

☐ CIA ABERTA
☐ CIA FECHADA

08 PRAZO DE DURAÇÃO

INDETERMINADO

09 Nº E DATA DO NIRE

51200065701 - 21.05.82

10 CGC/MF

15.344.641/0001-30

11 SÓCIOS/DIRETORES/PRAZO DO MANDATO/CARGO

NOME

PRAZO DO MANDATO

CARGO

JOSÉ GERALDO DE SABOIA CAMPOS (*)

JORANI BENIRDA AXKAR DE SABOIA CAMPOS (*)

ANA THEREZA AXKAR DE SABOIA CAMPOS

(*) Assinam pela firma, em conjunto ou isoladamente.-

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]